



Porto Seguro S.A.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

31/03/2021

Mensagem da Administração

Prezados Acionistas,

A Porto Seguro S.A. (“Porto Seguro ou Companhia”) tem o prazer de convidá-los a participar da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (“Assembleia”) a ser realizada, em primeira convocação, no dia 31 de março de 2021, às 14h, de modo exclusivamente digital, conforme Edital de Convocação a ser publicado no jornal “O Estado de S. Paulo” e no “Diário Oficial do Estado de São Paulo” em 27 de fevereiro de 2021, bem como divulgado nas páginas da Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”) (www.b3.com.br) em 26 de fevereiro de 2021.

A opção por realizar a Assembleia de modo exclusivamente digital, nos termos da Instrução CVM nº 481/2009, alterada pela Instrução CVM nº 622/2020 “ICVM 622/2020”, visa a atender às medidas de segurança recomendadas em relação à pandemia do Coronavírus (COVID-19), em especial as recomendações contra a aglomerações de pessoas.

Com o objetivo de apresentar as informações necessárias para que os acionistas participem da Assembleia e exerçam seu direito de voto de maneira devidamente informada, a Companhia apresenta esta Proposta da Administração contendo as orientações e procedimentos que devem ser observados pelos acionistas para a participação na Assembleia, incluindo as instruções para a utilização da plataforma digital e para utilização do sistema de votação a distância, nos termos do artigo 21-A ICVM 481-09 e as informações e documentos relativos à proposta da Administração da Companhia para a deliberação das matérias constantes na ordem do dia.

Sugerimos que examinem atentamente a Proposta da Administração e demais documentos relativos à Assembleia colocados à sua disposição na página de Relações com Investidores da Companhia (<http://ri.portoseguro.com.br/>), e no site da CVM e da B3, os quais serão importantes auxiliares de seu entendimento sobre as matérias a serem discutidas nesta Assembleia.

A Companhia reitera o seu compromisso permanente com as melhores práticas de Governança Corporativa e, conseqüentemente, com a criação de espaços que ampliem o diálogo com os milhares de pessoas que completam o seu quadro societário, estimulando esse público a contribuir, também, com a tomada de decisões.

Para orientações que se façam necessárias e dúvidas, a equipe de Relações com Investidores está à disposição.

Esperamos poder contar com a presença de todos.

Desejamos uma boa Assembleia!

São Paulo, 26 de fevereiro de 2021

Bruno Campos Garfinkel

Presidente do Conselho de Administração

Roberto de Souza Santos

Diretor Presidente

Sumário

A. ORIENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

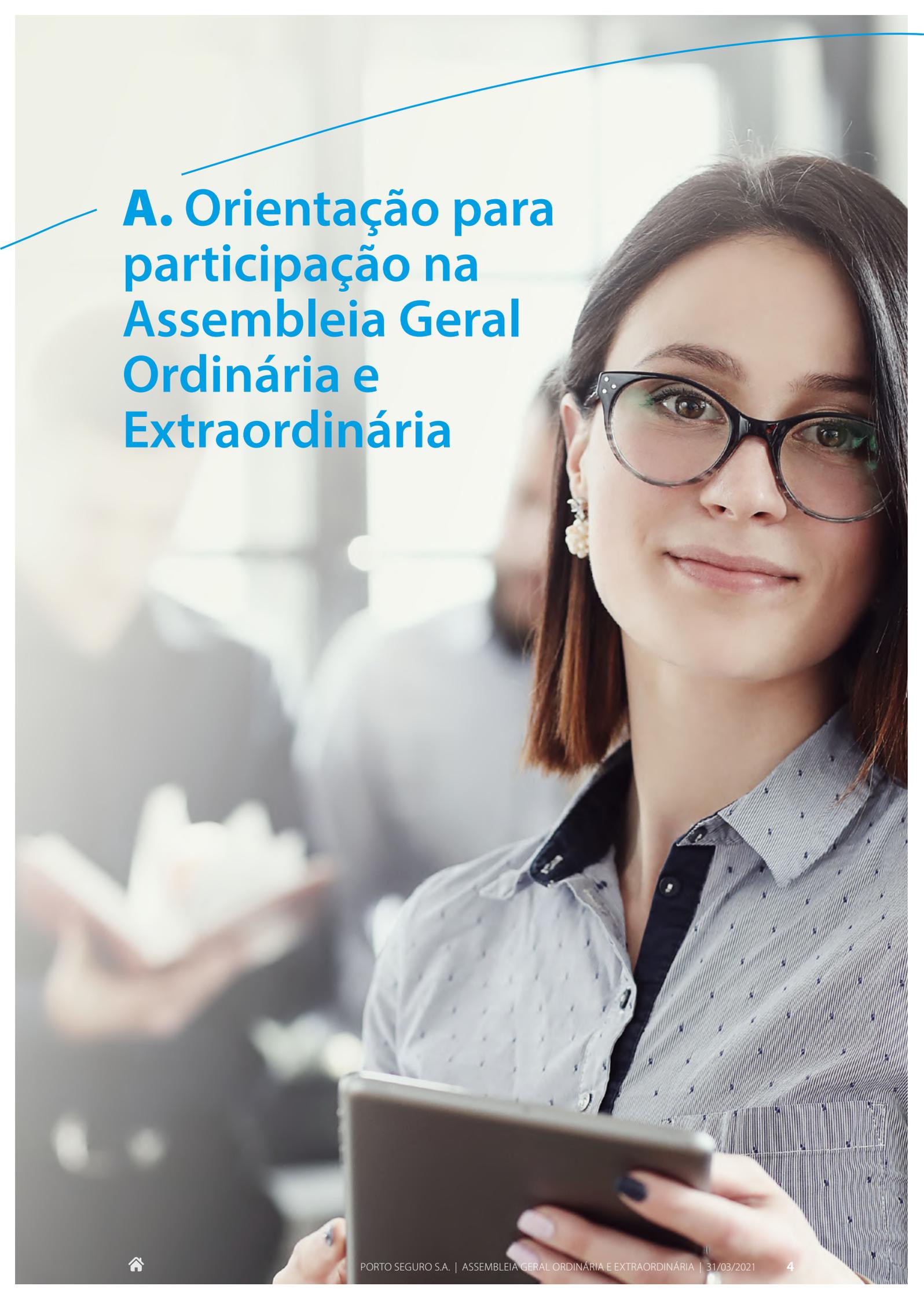
A.1. Orientações para participação virtual, por meio da plataforma digital	05
A.2. Orientações para participação mediante o envio de boletim de voto a distância	07
A.2.1. Exercício do voto a distância por meio de prestadores de serviço	07
A.2.2. Envio do boletim pelo acionista diretamente à Companhia	07

B. PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

B.1. Assembleia Geral Ordinária	10
B.2. Assembleia Geral Extraordinária	12

C. DOCUMENTOS ANEXOS

Anexo 1. Comentários dos administradores à situação financeira da Companhia	14
Anexo 2. Informações relativas à proposta de destinação do lucro líquido	36
Anexo 3. Informações relativas à remuneração dos Administradores	43
Anexo 4. Informações relativas às propostas de alterações do Estatuto Social	75
Anexo 5. Edital de convocação - Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária	109



A. Orientação para participação na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Nos termos da ICVM 481, alterada pela ICVM 622/2020 (“Instrução CVM 481”) a Companhia adotará o formato de realização de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (“Assembleia ou AGOE”), de modo exclusivamente virtual, por meio de plataforma eletrônica ALFM Easy Voting (“Plataforma”), com transmissão de imagem, som e possibilidade de exercício do direito de voto expresso para cada item da ordem do dia.

Assim sendo, os acionistas poderão participar da Assembleia virtualmente ou por meio de envio de Boletim de Voto a Distância (“Boletim”), nos termos da Instrução CVM 481/2009.

A.1. Orientações para participação virtual, por meio da plataforma digital

Os acionistas ou procuradores que desejarem participar por meio da Plataforma deverão acessar o link de pré-cadastro, impreterivelmente, até o dia 29 de março de 2021 até às 14h, preenchendo todas as informações solicitadas e realizar o *upload* dos documentos que comprovem a sua qualificação.

Após o cadastro, a Companhia fará a validação das informações e os acionistas ou procuradores receberão, em até 24 horas, um e-mail informando sobre o deferimento ou indeferimento do cadastro. Será permitido ao acionista que regularize o seu cadastro pendenciado até às 14h do dia 30 de março de 2021, inclusive.

Os cadastros recebidos nos finais de semana serão validados até as 18h da segunda-feira subsequente.

A Companhia enviará aos acionistas ou procuradores devidamente habilitados, 24 (vinte e quatro) horas antes do início da Assembleia, um e-mail contendo o link, login e senha de acesso (“Link de Acesso”) na Plataforma e demais instruções necessárias para o acesso e a participação na Assembleia. A Companhia informa, desde já, que as informações de acesso para a Assembleia são pessoais e intransferíveis e não poderão ser compartilhadas sob pena de responsabilização do acionista.

Abaixo tabela com as recomendações de uso da Plataforma, por meio de computador pessoal:

	Chrome	firefox	Safari	Edge	IE>=11	Opera	Vivaldi	Edge (Chromium)
Vídeo	Sim	Sim	Sim	Não	Não	Sim	Sim	Sim
Áudio do computador	Sim	Somente Linux	Não	Não	Não	Não	Sim	Sim
View Sharing	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Sim
Screaming Sharing	>=72	>=66	Não	Não	Não	Não	Sim	Sim
Chat	Sim	Sim	Sim	Não	Sim	Sim	Sim	Sim

Ressaltamos que o uso da Plataforma não é compatível com tablets e smartphones.

A Companhia não se responsabiliza por qualquer problema operacional ou de conexão que o acionista ou procurador venha a enfrentar que dificulte ou impossibilite sua participação na Assembleia.

Recomendamos, ainda, o uso de fones de ouvido para melhor qualidade de áudio.

A Companhia informa, ainda, que a Assembleia será integralmente gravada, nos termos da regulamentação vigente.

O acionista que participar por meio da Plataforma será considerado presente na Assembleia e assinante da respectiva ata, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 21-V da Instrução CVM 481.

O acionista deverá fazer o *upload* do comprovante atualizado da titularidade das ações de emissão da Companhia, expedido por instituição financeira prestadora dos serviços de ações escriturais e/ou agente de custódia, e apresentar os seguintes documentos, conforme aplicável:

ACIONISTAS PESSOAS FÍSICAS: cópia do documento de identidade, com foto do acionista. Os acionistas pessoas físicas poderão ser representados por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar os condôminos, nos termos do artigo 126, §1º, da LSA.

ACIONISTAS PESSOAS JURÍDICAS: (i) cópia último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; (ii) cópia do documento de identidade com foto dos respectivos representantes legais. Os acionistas pessoas jurídicas poderão ser representados por seus representantes legais ou por procurador devidamente constituído, de acordo com os atos constitutivos da sociedade, que não precisará ser acionista, administrador da Companhia ou advogado.

FUNDOS DE INVESTIMENTO: (i) cópia do último regulamento consolidado do fundo (caso o regulamento não contemple a política de voto do fundo, apresentar também o formulário de informações complementares ou documento equivalente); (ii) cópia do estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; e (iii) cópia documento de identidade com foto dos respectivos representantes legais.

Excepcionalmente para esta Assembleia e em decorrência da atual situação do país, de forma a assegurar a participação do acionista, a Companhia não exigirá cópias autenticadas nem reconhecimento de firma de documentos emitidos e assinados no território brasileiro ou a notariação, consularização e apostilação perante a Embaixada ou Consulado do Brasil daqueles assinados fora do Brasil, no entanto, a tradução simples dos referidos documentos estrangeiros será obrigatória.

O Secretário da mesa poderá solicitar que os acionistas, representantes legais ou procuradores apresentem (virtualmente) seus documentos de representação antes ou durante a realização da Assembleia.

Em caso de dúvidas, favor contatar a Superintendência de Relações com Investidores da Porto Seguro S.A. via e-mail (relacionamento.investidores@portoseguro.com.br), com a indicação no assunto do e-mail "AGOE - Participação Virtual" ou pelo telefone +55 (11) 2393-7090.

A.2. Orientações para participação mediante o envio de boletim de voto a distância

Nos termos do artigo 21-A, §1º, inciso III da Instrução CVM 481, o acionista poderá exercer seu direito de voto a distância e deverá fazê-lo por uma das opções abaixo descritas:

- (i) por instruções de preenchimento transmitidas para os seus agentes de custódia que prestem esse serviço, no caso dos acionistas titulares de ações depositadas em depositário central; ou
- (ii) por boletim de voto a distância enviado diretamente à Companhia, por qualquer acionista. Durante o prazo de votação, o acionista poderá alterar suas instruções de voto quantas vezes entender necessário, de modo que será considerada, no mapa de votação da Companhia, a última instrução de voto apresentada.

Uma vez encerrado o prazo de votação, o acionista não poderá alterar as instruções de voto já enviadas. Caso o acionista julgue que a alteração seja necessária, ele deverá realizar o cadastro previamente para participação na Assembleia de forma virtual, conforme orientação para participação virtual por meio da plataforma digital.

Caso haja divergência entre o eventual boletim de voto a distância recebido diretamente pela Companhia e a instrução de voto contida no mapa consolidado de votação enviado pelo depositário central com relação a um mesmo número de inscrição no CPF ou CNPJ, a instrução de voto contida no mapa de votação deverá prevalecer.

A.2.1. Exercício do voto a distância por meio de prestadores de serviços

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia, observadas as regras por eles determinadas, que, por sua vez, encaminharão tais manifestações de voto à Central Depositária da B3. Para tanto, os acionistas deverão entrar em contato com os seus agentes de custódia e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal. Nos termos da Instrução CVM 481, conforme alterada, o acionista deverá transmitir as instruções de preenchimento do boletim para seus agentes de custódia em até 7 (sete) dias antes da data de realização da Assembleia, ou seja, até 24/03/2021 (inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido por seus agentes de custódia. Vale notar que, conforme determinado pela Instrução CVM 481, a Central Depositária da B3, ao receber as instruções de voto dos acionistas por meio de seus respectivos agentes de custódia, desconsiderará eventuais instruções divergentes em relação a uma mesma deliberação que tenham sido emitidas pelo mesmo número de inscrição do CPF ou CNPJ.

A.2.2. Envio do boletim pelo acionista diretamente à Companhia

O acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá, alternativamente, fazê-lo diretamente à Companhia, devendo, para tanto, encaminhar os seguintes documentos

à Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B (Edifício Rosa Garfinkel), 11º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, aos cuidados da Superintendência de Relações com Investidores: (i) via física do boletim de voto devidamente preenchido, rubricado e assinado, com firma reconhecida; e (ii) cópia autenticada dos documentos descritos no item A.1, acima, conforme o caso.

O acionista pode também, se preferir, enviar as vias digitalizadas dos documentos referidos nos itens (i) e (ii) acima para o endereço eletrônico relacionamento.investidores@portoseguro.com.br, com a indicação no assunto do e-mail "AGOE". Uma vez recebidos os documentos referidos em (i) e (ii) acima, a Companhia avisará ao acionista acerca de seu recebimento e de sua aceitação ou não, nos termos da Instrução CVM 481. Caso o boletim de voto seja eventualmente encaminhado diretamente à Companhia e não esteja integralmente preenchido ou não venha acompanhado dos documentos comprobatórios descritos no item (ii) acima, a Companhia, em até 3 (três) dias do recebimento do referido documento, comunicará ao acionista a necessidade de retificação ou reenvio do boletim de voto a distância ou dos documentos que o acompanham, descrevendo os procedimentos e prazos necessários à regularização. A retificação e o reenvio do documento pelo acionista deverão ser feitos com prazo de até 7 (sete) dias de antecedência para a realização da Assembleia Geral. A informação sobre o recebimento pela Companhia do boletim de voto a distância e da eventual necessidade de retificação ou reenvio será enviada ao acionista por meio do endereço eletrônico indicado no item 3 do boletim de voto. Os documentos referidos nos itens (i) e (ii) acima deverão ser protocolados na Companhia até 07 (sete) dias antes da data da Assembleia Geral, ou seja, 24/03/2021 (inclusive), sendo certo que os boletins recepcionados pela Companhia após essa data serão desconsiderados.

B. Proposta da Administração

A Administração da Companhia submete à Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária as propostas a seguir descritas:

B.1. Assembleia Geral Ordinária

1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras da Porto Seguro S.A. e de suas controladas (Consolidado), referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020

A Administração da Companhia propõe que os acionistas apreciem as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 e, após exame e discussão, aprovem referidos documentos, tal como aprovados pelo Conselho de Administração da Companhia em reunião realizada em 03 de fevereiro de 2021.

Referidos documentos, juntamente com o Relatório da Administração, o relatório apresentado pela empresa de auditoria independente PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, o parecer favorável do Conselho Fiscal e o relatório resumido do Comitê de Auditoria encontram-se à disposição dos acionistas na sede social, no site da Companhia e nas páginas da CVM e da B3. As demonstrações financeiras da Companhia foram, ainda, publicadas no jornal "O Estado de S. Paulo" e no "Diário Oficial do Estado de São Paulo", em 26 de fevereiro de 2021.

Os comentários dos administradores sobre a situação financeira da Companhia, elaborados nos termos do item 10 do Anexo 24 da Instrução CVM 480, constam desta proposta em seu Anexo 1.

2. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 e a distribuição de dividendos

A Administração da Companhia propõe que seja apreciada e aprovada na íntegra a proposta para destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, conforme aprovada pelo Conselho de Administração em reunião realizada em 03 de fevereiro de 2021 e demonstrada, resumidamente, no quadro a seguir:

Destinação do Resultado do Exercício encerrado em 31 de dezembro de 2020

Lucro Líquido do Exercício (A)	1.688.191.000,17
Reserva Legal (5% do lucro líquido)	-84.409.550,01
Realização de Reserva de Reavaliação	-590.995,76
Lucro Líquido Ajustado	1.603.190.454,40
Dividendo Mínimo Obrigatório – 25% do Lucro Líquido Ajustado	400.797.613,60
Dividendos Adicionais Propostos	443.297.886,49
Total de dividendos (B)	844.095.500,09
Distribuição Total (B/A)	50%
Imposto de renda retido na fonte sobre JCP	53.999.510,81
Constituição de Reserva Estatutária	705.095.443,51

Anexo 2 da presente proposta apresenta informações detalhadas sobre a proposta de destinação do lucro líquido submetida à apreciação e à aprovação dos senhores acionistas.

3. Ratificar as deliberações do Conselho de Administração em reuniões realizadas em 24 de junho de 2020 e 27 de outubro de 2020, referentes aos juros sobre o capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020

A Administração da Companhia propõe a ratificação das deliberações do Conselho de Administração que, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária, aprovaram a declaração de juros sobre o capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020. O Conselho de Administração, em reunião realizada em 24/06/2020, aprovou a declaração de juros sobre o capital próprio no valor de R\$ 192.175.666,00 brutos, creditados contabilmente aos acionistas, em valores líquidos, em 29 de junho de 2020 com base na posição acionária dessa data e, em reunião realizada em 27 de outubro de 2020, aprovou a declaração de juros sobre o capital próprio no valor de R\$ 180.206.000,00 brutos, creditados contabilmente, em valores líquidos, aos acionistas em 30 de outubro de 2020, com base na posição acionária dessa data.

O Anexo 2 da presente proposta apresenta informações detalhadas a respeito da declaração e do pagamento de dividendos e juros sobre o capital próprio.

4. Determinar as datas para o pagamento dos referidos juros sobre o capital próprio e dos dividendos adicionais aos acionistas

A Administração da Companhia propõe que os senhores acionistas aprovelem estabelecer as datas para o pagamento dos juros sobre o capital próprio, imputados aos dividendos obrigatórios do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020, já creditados contabilmente aos acionistas, e para os pagamentos dos dividendos complementares e adicionais propostos, da seguinte forma: 12 de abril de 2021 para pagamento referente a 65% do valor total e até a data de 30 de outubro de 2021 para pagamento do restante, equivalente a 35% do valor total.

O Anexo 9-1-II da Instrução CVM 481, constante desta proposta como seu Anexo 2, apresenta informações detalhadas a respeito da declaração e do pagamento de dividendos e juros sobre o capital próprio.

5. Fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, compreendendo também os membros dos Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, enquanto instalado.

A Administração da Companhia propõe que os senhores acionistas aprovelem o montante global anual de até R\$ 24.000.000,00, como remuneração dos administradores da Companhia, sendo que a respectiva verba também atenderá aos membros dos Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalado, mantendo, desse modo, o mesmo valor aprovado na Assembleia Geral Ordinária realizada em 31 de março de 2020.

A Administração da Companhia informa que o período a que se refere a proposta de remuneração indicada compreende o exercício social de 2021, independentemente do ano em que os valores forem efetivamente atribuídos ou pagos.

Os administradores poderão receber participação nos lucros da Companhia, que, nos termos do artigo 152, parágrafo 1º, da Lei da S.A., estará limitada ao valor máximo da remuneração global dos administradores aprovado em Assembleia Geral ou a 10% (dez por cento) do lucro líquido da Companhia, prevalecendo o que for menor.

As informações detalhadas sobre a remuneração dos administradores estão indicadas no item 13 do Anexo 24 da Instrução CVM nº 480/2009, que consta desta proposta em seu Anexo 3.

B.2. Assembleia Geral Extraordinária

6. Deliberar sobre a proposta de alteração do Estatuto Social da Companhia, para:

- (i) alterar o endereço da sede da Companhia para refletir ajustes de renumeração de logradouro, com alteração do artigo 2º do Estatuto Social;
- (ii) adequar o texto ao Regulamento do Novo Mercado no que se refere ao Comitê de Auditoria, com alteração do parágrafo 3º e inclusão de novos parágrafos ao artigo 16; e
- (iii) realizar ajustes na redação de dispositivos que tratam das competências do Conselho de Administração e da Diretoria para conferir maior clareza ao texto, sendo os artigos 16 e 19, respectivamente.

O quadro comparativo entre a versão atual e a versão proposta, contendo as justificativas e a análise de seus efeitos jurídico e econômicos e a cópia do estatuto social contendo, em destaque, as alterações propostas encontram-se no Anexo 4.

7. Consolidação do Estatuto Social para refletir as modificações aprovadas nos itens precedentes. A Administração da Companhia propõe a consolidação do Estatuto Social da Companhia para refletir as modificações propostas no item precedente e aprovadas na Assembleia Geral.

A versão consolidada do documento alterado, nos termos do artigo 11 da Instrução CVM 481, consta desta proposta como seu Anexo 4.

C. Documentos Anexos



ANEXO 1

COMENTÁRIOS DOS ADMINISTRADORES À SITUAÇÃO FINANCEIRA DA COMPANHIA

ITEM 10 DO ANEXO 24 DA INSTRUÇÃO CVM 480

10.1

Os diretores devem comentar sobre:

a) condições financeiras e patrimoniais gerais:

As condições financeiras e patrimoniais da Companhia¹ encerram o exercício de 2020 de forma satisfatória e consistente com os últimos anos, mesmo diante do cenário desafiador causado pela pandemia da Covid-19. Essas condições são demonstradas por suas posições de ativos - consolidados, que somam R\$ 36,7 bilhões (2020), R\$ 32,7 bilhões (2019), R\$ 30,6 bilhões (2018), com crescimento de 12,2% (2020/2019), 6,9% (2019/2018) e 5,5% (2018/2017). Esse crescimento está condizente com os crescimentos de todas as principais linhas de negócio da Companhia e refletem, por exemplo, o crescimento da carteira de empréstimos e financiamentos em 24,1% (2020/2019), 19,4% (2019/2018) e 11,1% (2018/2017) e os aumentos dos volumes dos passivos de contratos de seguros e previdência complementar de 7,1% (2020/2019), 1,6% (2019/2018) e 6,1% (2018/2017).

A carteira total de aplicações financeiras atingiu R\$ 15,8 bilhões ao final de 2020 (excluindo as reservas de previdência, o valor da carteira alcançou R\$ 10,6 bilhões). Em sua política de investimentos, a Companhia leva em conta as disposições regulatórias e diretrizes internas, a fim de maximizar os retornos, mantendo níveis prudentes de riscos de crédito, mercado, liquidez e seu apetite a risco. Em seu portfólio de investimentos, são avaliados critérios que contemplam a capacidade financeira, assim como grau mínimo de risco ("rating") "B" de acordo com metodologia de classificação própria, que segue processos de governança para avaliação e aprovação das operações. Assim, em 31 de dezembro de 2020, 73,9% do portfólio da Companhia estava alocado em risco soberano do Brasil e 2,5% em papéis de instituições financeiras nacionais com "Rating" "AA" e "A" (80,3% e 2,6%, respectivamente, em 2019).

A carteira de recebíveis da Companhia totalizou em 2020 R\$ 13,0 bilhões (R\$ 10,6 bilhões em 2019 e R\$ 9,2 bilhões em 2018), com crescimento de 22,6% em 2020, 15,2% em 2019 e 5,7% em 2018 incluindo os prêmios a receber de segurados (36,6% do total em 2020; 37,6% do total em 2019 e 39,4% em 2018), títulos e créditos a receber e operações de crédito (63,4% do total em 2020; 62,4% do total em 2019 e 60,6% em 2018). O monitoramento destas carteiras é realizado constantemente e inclui regras de aceitação de riscos e de liberação de empréstimos e financiamentos, incluindo informações internas e externas de cada cliente. São realizadas, ainda, provisões para perda dos ativos, considerando o comportamento histórico e a perda esperada para as operações de créditos, de acordo com as melhores práticas internacionais, entre outras informações.

Os investimentos em ativos intangíveis e imobilizados totalizaram R\$ 640,0 mil em 2020; R\$ 463,3 mil em 2019 e R\$ 392,4 mil em 2018 e foram direcionados, principalmente, para softwares, veículos para locações a terceiros (no produto "Carro Fácil") e equipamentos de infor-

1. O termo "Companhia" refere-se aos dados consolidados da Porto Seguro S.A. e suas controladas.

mática. A Companhia tem ampliado e aprofundado os esforços para aumentar a eficiência operacional através de investimentos em tecnologia que proporcionarão um crescimento sustentável das atividades da Companhia ao longo dos próximos anos, apoiado em sistemas e processos modernos e eficientes. Esses investimentos são realizados majoritariamente por meio de recursos próprios, obtidos de sua geração de caixa.

No final do exercício de 2020, o patrimônio líquido consolidado da Companhia era de R\$ 9,0 bilhões, apresentando aumento de 8,4% em relação a 2019. Em 2019, o patrimônio líquido somou R\$ 8,3 bilhões, aumento de 9,2% em relação a 2018.

Dadas as atividades da Companhia serem em grande parte reguladas por órgãos como a Superintendência de Seguros Privados (SUSEP), Banco Central do Brasil (BACEN) e Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), as controladas possuem exigências de capitais mínimos regulatórios, para os quais a Companhia possui políticas específicas de monitoramento. Os capitais mínimos regulatórios ("CMR") somaram em 2020, R\$ 4,1 bilhões; em 2019, R\$ 4,0 bilhões e em 2018, R\$ 3,5 bilhões; e para essas necessidades de capitais, a Companhia possuía excedentes de R\$ 2,7 bilhões; R\$ 2,3 bilhões e R\$ 2,3 bilhões, respectivamente, o que demonstra a capacidade de crescimento de suas atividades.

b) estrutura de capital:

A Administração entende que a atual estrutura de capital é compatível com seus níveis de endividamento.

Segue composição nos últimos três exercícios sociais:

	2020		2019		2018	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%
Capital próprio (Patrimônio Líquido)	8.967,1	24,4	8.269,8	25,3	7.643,7	25,0
Capital de terceiros	27.763,1	75,6	24.441,5	74,7	22.917,2	75,0
Passivos de contratos de seguros - circulante	9.568,6	26,1	9.058,7	27,7	8.880,3	29,1
Passivos de contratos de seguros - não circulante	6.110,5	16,6	5.577,1	17,0	5.522,3	18,1
Passivos financeiros - circulante	8.915,9	24,3	6.861,9	21,0	5.985,4	19,6
Passivos financeiros - não circulante	262,5	0,7	238,7	0,7	166,7	0,5
Provisões judiciais, líquidas - longo prazo	114,9	0,3	144,2	0,4	87,4	0,3
Outros passivos - circulante	2.322,1	6,3	2.080,1	6,4	1.933,1	6,3
Outros passivos - não circulante	468,6	1,3	480,8	1,5	341,9	1,1
	36.730,2	100,0	32.711,3	100,0	30.561,0	100,0

Possibilidade de resgate de ações

Não há hipóteses de resgate de ações da Companhia além das legalmente previstas.

c) capacidade de pagamento em relação aos compromissos financeiros assumidos:

O fluxo de caixa operacional da Companhia é suficiente para honrar seus compromissos financeiros, sendo mantidos excedentes de níveis prudentes e monitorados constantemente, dentro de sua política de apetite ao risco.

A estrutura normativa dos segmentos de seguros, saúde suplementar, previdência complementar, operações financeiras e consórcio de bens, à qual a maioria das controladas da Companhia estão sujeitas, exige que sejam constituídas provisões técnicas e mantidas margens de solvências adequadas para essas operações. Essas provisões são determinadas com base em premissas atuariais e em metodologias estabelecidas em notas técnicas ou relatórios atuariais apresentados à SUSEP e à ANS. A tabela a seguir demonstra os recursos disponíveis para o pagamento dos compromissos financeiros assumidos:

	CONSOLIDADO					
	2020	%	2019	%	2018	%
Passivo total	27.763,1		24.441,5		22.917,2	
Passivos de contratos de seguros	15.679,1	56,5	14.635,8	59,9	14.402,6	62,8
Passivos financeiros	9.178,4	33,1	7.100,6	29,1	6.152,1	26,8
	24.857,5		21.736,4		20.554,8	
Ativos financeiros dados em garantia	12.393,4	42,3	12.051,0	47,1	11.713,0	50,1
Recebíveis de seguros e operações de crédito	12.929,5	44,1	10.580,2	41,3	9.143,2	39,1
Ativos financeiros livres	2.863,2	9,8	2.060,2	8,0	1.477,2	6,3
Ativos redutores da necessidade de cobertura	1.103,8	3,8	890,0	3,5	1.022,5	4,4
Imóveis dados em garantia	19,0	0,1	20,1	0,1	22,6	0,1
	29.309,0		25.601,5		23.378,5	

Adicionalmente, a Porto Seguro acompanha continuamente os seus níveis de capitais, reportando mensalmente à Administração a adequação do capital mínimo, nas classificações estabelecidas. Em 31 de dezembro de 2020, a Companhia possuía um excedente de capital² de R\$ 2,7 bilhões (R\$ 2,3 bilhões em 2019 e em 2018), em relação ao capital requerido pelos órgãos reguladores para as empresas de seguros e financeiras.

Possibilidade de resgate de ações

Não há hipóteses de resgate de ações da Companhia além das legalmente previstas.

d) fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes utilizadas:

Nos exercícios de 2018 a 2020, a Porto Seguro captou empréstimos e financiamentos principalmente para fomentar seus negócios do segmento de prestação de serviços. Foram contratados empréstimos para o capital de giro e financiamentos via notas promissórias para aquisição de veículos destinados à locação da controlada Porto Seguro Locadora de Veículos Ltda. ("Porto Locadora") e para o financiamento de projetos de infraestrutura tecnológica da controlada Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais ("Porto Seguro Cia"), em instituições financeiras brasileiras.

2. Inclui recursos livres da controladora, apesar da controladora não possuir CMR, dessa forma o valor de suficiência apresentado para a ela representa o montante de liquidez disponível nesta. Além dos montantes disponíveis na Controladora, a Administração pode, conforme a estratégia de otimização de capitais, realocar as suficiências de capitais entre as empresas do grupo a fim de manter níveis adequados de capital entre as empresas.

A controlada Portoseg S.A. – Crédito, Financiamento e Investimento (“Portoseg”) - utilizou, nos exercícios de 2020, 2019 e 2018, recursos captados em instituições nacionais, internacionais e no mercado aberto em razão da natureza de suas operações (concessão de empréstimos e financiamentos).

e) fontes de financiamento para capital de giro e para investimentos em ativos não-circulantes que pretende utilizar para cobertura de deficiências de liquidez:

A Companhia avalia continuamente oportunidades de otimização de capitais a fim de obter a melhor estrutura de capitais para cada um de seus negócios, de acordo com políticas e estratégias definidas pela Administração. Com esse propósito, ela deverá renovar e ampliar as captações, empréstimos e financiamentos já obtidos.

f) níveis de endividamento e as características de tais dívidas, descrevendo ainda:

i. contratos de empréstimo e financiamento relevantes.

Os principais contratos de captação de recursos da Companhia referem-se às operações da controlada Portoseg de concessão de financiamentos para aquisição de bens e serviços, para capital de giro e operações com cartão de crédito, os quais foram celebrados nas seguintes proporções:

(VALORES EM R\$ MILHÕES)	CONSOLIDADO		
	2020	2019	2018
Depósitos interfinanceiros (i)	1.185,6	108,7	415,5
Recursos de aceites e emissão de títulos (i)	990,1	1.337,1	1.064,9
Captações e financiamentos em moeda estrangeira	–	173,1	170,7
Outros financiamentos	736,0	343,8	175,5
	2.911,7	1.962,7	1.826,5

(i) Captação de recursos da Portoseg, corrigidos majoritariamente por taxas indexadas ao CDI.

ii. outras relações de longo prazo com instituições financeiras.

O contrato de mais longo prazo da Companhia refere-se à emissão de títulos pós-fixados da Portoseg junto às instituições financeiras no país, com vencimento até julho de 2022.

iii. grau de subordinação entre as dívidas.

Parte substancial dos passivos da Companhia refere-se a passivos de contratos de seguros (56,5% em 2020, 59,9% em 2019 e 62,8% em 2018), para os quais existem ativos garantidores de provisões técnicas, conforme demonstrado no item 10.1(c). Adicionalmente, são realizados depósitos para determinadas provisões judiciais, de acordo com a natureza das ações e/ou determinação judicial. Para os demais passivos não há grau de subordinação entre os diversos credores.

iv. eventuais restrições impostas ao emissor, em especial, em relação a limites de endividamento e contratação de novas dívidas, à distribuição de dividendos, à alienação de ativos, à emissão de novos valores mobiliários e à alienação de controle societário, bem como se o emissor vem cumprindo essas restrições.

As controladas Porto Locadora e Portoseg possuem empréstimos que incluem cláusulas restritivas caracterizando vencimento antecipado em caso de: (i) falta de pagamento no dia do vencimento; (ii) protesto de títulos que gerem prejuízos à capacidade de pagamento das obrigações referentes ao contrato; (iii) falência, insolvência civil, recuperação judicial ou extrajudicial; (iv) ser declarado vencido pagamento ao credor de qualquer espécie; (v) se houver reorganização ou (vi) transformação societária ou transferência de controle acionário que não seja dentro do grupo econômico. Nos contratos de financiamentos da Porto Locadora, também há covenants financeiros, incluindo limites de dívida líquida sobre o patrimônio líquido, dívida líquida sobre o EBITDA, dentre outros.

g) limites dos financiamentos contratados e percentuais já utilizados:

Os contratos de captação e financiamento em moeda estrangeira, bem como o contrato de empréstimo para capital de giro da Porto Locadora, consomem a totalidade dos limites disponibilizados.

h) alterações significativas em cada item das demonstrações financeiras:

As tabelas abaixo demonstram as variações mais significativas das contas do balanço patrimonial e da demonstração do resultado do exercício:

(VALORES EM R\$ MILHÕES)

CONSOLIDADO

	Ref	2020	2019	Var % 2020 x 2019	Var \$ 2020 x 2019
ATIVO CIRCULANTE					
Instrumentos financeiros a valor justo por meio do resultado	i	9.564.448	8.619.251	11,0%	945.197
Empréstimos e financiamentos	ii	7.192.576	5.900.861	21,9%	1.291.715
ATIVO NÃO CIRCULANTE					
Instrumentos financeiros a valor justo por meio de outros resultados abrangentes	i	4.472.292	2.120.610	110,9%	2.351.682

(i) Instrumentos financeiros a valor justo por meio do resultado e de outros resultados abrangentes:

As variações dos ativos financeiros (ativo circulante e ativo não circulante) refletem a realocação dos papéis da Companhia visando à melhor rentabilidade e oportunidades do mercado financeiro.

(ii) Empréstimos e financiamentos: A variação dessa rubrica também reflete o aumento das operações (carteira) de CDC e financiamentos. Essa rubrica, especificamente refere-se a valores a receber das operações de cartões de crédito faturadas, vencidas ou parceladas, além dos financiamentos de veículos na modalidade de Crédito Direto ao Consumidor (CDC).

(VALORES EM R\$ MILHÕES)

CONSOLIDADO

	Ref	2020	2019	Var % 2020 x 2019	Var \$ 2020 x 2019
PASSIVO CIRCULANTE					
Passivos de contratos de seguro e previdência complementar	iii	9.568.600	9.058.721	5,6%	509.879
Passivos financeiros	iv	8.915.922	6.861.875	29,9%	2.054.047
PASSIVO NÃO CIRCULANTE					
Passivos de contratos de seguro e previdência complementar	iii	6.110.483	5.577.061	9,6%	533.422
PATRIMÔNIO LÍQUIDO					
Capital social	v	4.500.000	4.000.000	12,5%	500.000
Reservas de lucros	vi	4.089.011	3.793.533	7,8%	295.478

(iii) Passivos de contratos de seguros e previdência complementar: O aumento dos passivos de contratos de seguros e previdência complementar, deve-se principalmente ao aumento na provisão de prêmios não ganhos em 6,5%, refletindo principalmente no aumento nos prêmios emitidos líquidos do período em 2,2%.

(iv) Passivos financeiros: O aumento dos passivos financeiros decorre, principalmente, do aumento das operações com cartões de crédito e refere-se a valores a pagar a estabelecimentos filiados, com contrapartida em “títulos e créditos a receber” (ativo).

(v) Capital social: Em 2020, o capital social da Companhia foi aumentado em R\$ 500,0 mil, advindos das reservas estatutárias para adequação das reservas de lucros conforme limites estabelecidos pela Lei nº 6.404/76, sem a emissão de novas ações.

(vi) Reservas de lucros: O aumento das Reservas de lucros em 2020 deve-se principalmente ao resultado líquido do exercício, menos as distribuições de dividendos e juros sobre o capital próprio propostos.

(VALORES EM R\$ MILHÕES)

CONSOLIDADO

	Ref	2020	2019	Var % 2020 x 2019	Var \$ 2020 x 2019
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO					
Receitas					
Receitas de operações de crédito	vii	1.638.920	1.476.427	11,0%	162.493
Despesas					
Despesas administrativas	viii	(3.158.869)	(3.088.211)	2,3%	(70.658)

(vii) Receitas de operações de crédito: A evolução das receitas de crédito e financiamento em 2020 foi impulsionada pelo crescimento sustentado da carteira de cartões de crédito e CDC nos últimos 12 meses e pela estratégia de expansão das receitas financeiras do Cartão de Crédito e de Financiamento de Veículos.

(viii) Despesas administrativas: O aumento é explicado principalmente pelas despesas referentes ao Programa Meu Porto Seguro, iniciativa resultante da pandemia Covid-19 que está oferecendo mais de 10 mil oportunidades de trabalho temporário e de capacitação, em todo o Brasil, para pessoas que perderam o emprego durante a pandemia, ou que já estavam desempregadas ou ainda, em busca do primeiro emprego em todo o Brasil. O Programa teve início no 2º semestre de 2020, sendo contratados mais de 9 mil profissionais até o momento.

As demais variações nos saldos de ativo e passivo decorrem do crescimento normal das operações da Porto Seguro.

10.2

Os diretores devem comentar:

a) resultados das operações do emissor, em especial:

i. descrição de quaisquer componentes importantes da receita.

ii. fatores que afetaram materialmente os resultados operacionais.

2020

No ano de 2020, a Porto Seguro demonstrou mais uma vez a solidez de suas operações, com aumento das receitas e crescimento em duplo dígito no lucro líquido, mesmo diante dos impactos da pandemia de Covid-19.

Na vertical Seguros, os prêmios permaneceram relativamente estáveis em relação ao ano anterior (-0,1% vs. 2019). Os prêmios do Auto recuaram 1,2%, impactados pela redução da atividade econômica e pela queda do risco, refletindo nos preços dos seguros, contudo, foi observada uma recuperação nas vendas no segundo semestre do ano, resultando num crescimento de 0,7% na frota segurada quando comparada ao final de 2019. Os prêmios dos seguros Patrimoniais, onde foi observado um aumento da procura por seguros residenciais, expandiram 4,8%, e os seguros de Vida avançaram 2,7%, com desempenho mais favorável nos seguros de Vida Individual (+12,2% vs. 2019), enquanto a queda acentuada da procura por seguro viagem e coberturas em eventos restringiu a expansão do Vida consolidado, o que deve se normalizar a medida que a pandemia diminuir.

Na vertical Saúde, houve uma elevação de 11,3% no faturamento anual, impulsionado pelo crescimento em duplo dígito nos prêmios do Saúde Empresarial. Destaque também para o aumento de 60 mil vidas cobertas nos negócios de Saúde consolidados, mesmo em um ano tão desafiador como foi 2020.

No consolidado de todos os negócios de Seguros (incluindo Saúde), o índice combinado atingiu 90,1%, um recuo de 4,4 p.p. em relação a 2019, representando o melhor resultado da série histórica da Porto Seguro. Essa queda é explicada principalmente pelo decréscimo de 5,3 p.p. na sinistralidade, decorrente do aperfeiçoamento na subscrição e precificação de risco e pela redução da circulação de veículos, em função do isolamento social, que resultou na diminuição da sinistralidade do Auto. No Saúde, o volume de sinistrou também recuou, fruto principalmente do decréscimo dos procedimentos eletivos, principalmente no segundo trimestre.

A vertical Negócios Financeiros apresentou aumento nas receitas de 17,5% no ano, impulsionada pelo Consórcio (+18,5% vs. 2019), que registrou aumento no número de cotas e elevação do ticket médio, e pelo crescimento dos Riscos Financeiros (+49,8% vs. 2019). Nas Operações de Crédito (+8,4% vs. 2019), destaque para a expansão na base de clientes: a operação de CDC incrementou o número de contratos em 25,5% (vs. 2019) e o número de Cartões de Crédito atingiu 2,5 milhões de plásticos (+9,7% vs. 2019), com 65% dos clientes fazendo uso do cartão todos os meses. A Carteira de Operações de Crédito encerrou o ano com saldo de R\$ 10 bilhões, 24,2% superior em comparação ao final de 2019.

Na vertical Serviços foi registrado aumento de 22,7% nas receitas anuais, com destaque para o Carro Fácil que cresceu 36,2% no ano (vs. 2019) e alcançou 6,5 mil contratos ativos em 2020.

O resultado financeiro decresceu 11,4% no ano, impactado principalmente pela queda na taxa

básica de juros. Contudo, a rentabilidade sobre as aplicações financeiras (ex Previdência) superou o “benchmark”, atingindo 387% do CDI, explicado principalmente pelo desempenho das alocações em juros indexados à inflação, em renda variável e em menor escala, também pelas as alocações em fundos multimercado.

Neste contexto, o lucro líquido anual (sem “Business Combination”) atingiu R\$ 1.695,8 milhões, crescimento de 22,3% e o ROAE foi de 21,6%, aumento de 2,3 p.p. em relação ao resultado de 2019.

2019

Em 2019, a Companhia atingiu o maior lucro recorrente da sua história, mantendo um nível elevado de rentabilidade, principalmente devido a entrega de um resultado operacional sólido e do aumento dos ganhos com as aplicações financeiras.

Na operação de seguros, os prêmios auferidos totalizaram R\$ 15,5 bilhões, encerrando o ano apresentando um aumento de 1,3%. Os prêmios foram impulsionados pela retomada do crescimento do Auto (+2%), com ênfase para a Azul Seguros, que superou a marca de 2 milhões de veículos segurados, e pelos seguros Saúde, Vida e Riscos Financeiros, que evoluíram em duplo dígito, enquanto os seguros Patrimoniais cresceram 7%.

O índice combinado atingiu 94,5% (+2,3 p.p.), decorrente da elevação dos índices de sinistralidade (+1,8 p.p.) e de comissionamento (+1,0 p.p.), compensados pelo recuo de 0,5 p.p. na consolidação dos índices de despesas administrativas e operacionais, atingindo 16,4%, fruto dos investimentos realizados para intensificar o uso de tecnologia e da melhora de processos, gerando ganhos de produtividade.

O crescimento da receita dos Negócios Financeiros (+10%) foi sustentado pela elevação do faturamento das operações de Cartão de Crédito e Financiamento, enquanto as receitas de Serviços recorrentes (excluindo o efeito da transferência da carteira de clientes da Conecta para a TIM em 2018) expandiram 2%.

O resultado financeiro, proveniente das aplicações financeiras, cresceu 12%, atingindo R\$ 1.039 milhões. A rentabilidade (excluindo-se os recursos previdenciários) foi de 10,2% (171% do CDI), impulsionada principalmente pelo desempenho das alocações em títulos com juros indexados à inflação e em renda variável. O retorno das aplicações financeiras acima do índice de referência (CDI) contribuiu para mitigar os efeitos da redução da taxa de juros no resultado financeiro.

Neste contexto, o lucro líquido anual (sem “Business Combination”) atingiu R\$ 1.386,7 milhões, crescimento de 5,2% e o ROAE foi de 19,3%, aumento de 0,2 p.p. em relação ao resultado de 2018.

2018

Em 2018, as vendas da Porto Seguro continuaram a crescer, superando os efeitos do baixo crescimento econômico. Assim, houve crescimento nas principais linhas de negócio, sendo que a receita total evoluiu 6,0%, atingindo R\$ 18.1 bilhões (em 2017 o crescimento foi de 5,2%, atingindo R\$ 17,1 bilhões). A rentabilidade também aumentou, suportada pelo crescimento substancial do resultado operacional (+146% em comparação a 2017), alavancado pelo melhor índice combinado dos últimos anos.

Na operação de seguros, os prêmios auferidos totalizaram R\$ 15,3 bilhões, encerrando o ano com um crescimento de 4,7%. O seguro de auto obteve um aumento de prêmios de 4,0%,

alcançando R\$ 10,0 bilhões. O número de veículos segurados atingiu 5,5 milhões (+3,4%), beneficiado pela retomada gradual na venda de veículos novos e pela oferta de alternativas mais acessíveis, como os produtos Azul Leve e Itaú Auto e Roubo. Destaque também para os seguros saúde, com crescimento de prêmios de 18,7%.

O índice combinado atingiu 92,2% (-4,5 p.p.), explicado pela redução da sinistralidade (-3,3 p.p.), decorrente da disciplina na recomposição de preços, do aperfeiçoamento dos modelos de seleção de riscos e da redução das frequências de sinistros, além do recuo de 1,2 p.p. na consolidação dos índices de despesas administrativas e operacionais, atingindo 16,9%, fruto dos investimentos realizados para intensificar o uso de tecnologia e da melhora de processos, gerando ganhos de produtividade.

Nas empresas financeiras e de serviços, o crescimento foi de 11%, intensificado pelo aumento nas receitas com operações de créditos, enquanto o indicador de inadimplência (>90 dias) encerrou o ano em 5,4%, um incremento de 0,9% (2018/2017).

O resultado financeiro, proveniente das aplicações financeiras, decresceu 18% atingindo R\$ 926 milhões. A rentabilidade (excluindo-se os recursos previdenciários) foi de 8,7% (135% do CDI), explicado pelo desempenho das alocações em títulos com juros indexados à inflação e dos ativos de renda variável. O retorno das aplicações financeiras acima do índice de referência (CDI) contribuiu para mitigar os efeitos da redução da taxa de juros no resultado financeiro.

Neste contexto, o lucro líquido anual (sem "Business Combination") atingiu R\$ 1.318,2 milhões. Excluindo-se os efeitos não recorrentes da venda da participação do IRB (Brasil Resseguros S.A.), o crescimento foi de 34,2% e o ROAE foi de 19,1%, aumento de 2,2 p.p. em relação ao resultado de 2017.

b) variações das receitas atribuíveis a modificações de preços, taxas de câmbio, inflação, alterações de volumes e introdução de novos produtos e serviços:

2020

Na operação de seguros, o principal negócio da companhia, o processo de precificação é dinâmico e considera diversas variáveis (nível de risco, taxa de juros projetada, volumes, custo dos insumos, entre muitas outras). As soluções desenvolvidas pela Companhia têm ajudado a aumentar a conversão de vendas, favorecendo a ampliação da sua base de clientes. Os modelos de aceitação seguem sendo aperfeiçoados de modo a intensificar a exploração do portfólio de produtos existentes e assim realizar mais ativamente ofertas alinhadas com o perfil e a necessidade de cada cliente.

2019

Na operação de seguros, o principal negócio da companhia, o processo de precificação é dinâmico e considera diversas variáveis (nível de risco, taxa de juros projetada, volumes, custo dos insumos, entre muitas outras). A Companhia tem desenvolvido soluções para aumentar a conversão de vendas e assim ampliar sua base de clientes. Os modelos de aceitação estão sendo aperfeiçoados de modo a intensificar a exploração do portfólio de produtos existentes e assim realizar mais ativamente ofertas alinhadas com o perfil e a necessidade de cada cliente.

2018

Na operação de seguros, o principal negócio da companhia, o processo de precificação é dinâmico e considera diversas variáveis (nível de risco, taxa de juros projetada, volumes, custo dos insumos, entre muitas outras). Em 2018, parte do aumento de receitas pode ser atribuído à readequação de preços para compensar variações de custos dos insumos e as reduções significativas nas taxas de juros.

c) impacto da inflação, da variação de preços dos principais insumos e produtos, do câmbio e da taxa de juros no resultado operacional e no resultado financeiro do emissor, quando relevante:

2020

No ano de 2020, a receita financeira foi de R\$ 1.899,8 milhões, o que representou um aumento de 9,2% em relação ao ano anterior. No ano, o resultado financeiro foi de R\$ 921,1 milhões, representando uma redução de 11,4% em relação aos R\$ 1.039,8 milhões em 2019. A carteira total de aplicações financeiras, excluindo os recursos de reservas técnicas previdenciárias atingiu R\$ 9,7 bilhões e gerou uma rentabilidade de 10,7% (387% do CDI).

A rentabilidade da carteira de aplicações financeiras foi maior comparado com 2019, mostrando nossa eficiência na alocação de títulos com juros indexados à inflação, renda variável e em menor escala, também as alocações em fundos multimercado, compensando em parte a redução da taxa Selic/CDI.

2019

No ano de 2019, a receita financeira foi de R\$ 1.687,3 milhões, o que representou um aumento de 12,5% em relação ao ano anterior. No ano, o resultado financeiro foi de R\$ 1.039,1 milhões, representando aumento de 12,2% em relação aos R\$ 925,9 milhões em 2018. A carteira total de aplicações financeiras, excluindo os recursos de reservas técnicas previdenciárias atingiu (R\$ 9,6 Bi) gerou uma rentabilidade de 10,2% (171% do CDI).

A rentabilidade da carteira de aplicações financeiras foi maior comparado com 2018, mostrando nossa eficiência na alocação de títulos com juros indexados à inflação, compensando em parte a redução da taxa Selic/CDI.

2018

No ano de 2018, a receita financeira foi de R\$ 1.500,3 milhão, o que representou uma redução de 16,3% em relação ao ano anterior, como reflexo da redução da taxa Selic refletindo em um CDI em 12 meses de 9,95% em 12/2017 para 6,42% em 12/2018. No ano, o resultado financeiro foi de R\$ 925,9 milhões, representando redução de 18,1% em relação aos R\$ 1.130,7 milhão em 2017. A carteira total de aplicações financeiras, excluindo os recursos de reservas técnicas previdenciárias atingiu (R\$ 9,6 Bi) gerou uma rentabilidade de 8,7% (135% do CDI).

A rentabilidade da carteira de aplicações financeiras foi maior comparado com 2017, mostrando nossa eficiência na alocação de recursos em ativos de renda variável e títulos de juros indexados à inflação, compensando em parte a redução da taxa Selic/CDI.

10.3

Os diretores devem comentar os efeitos relevantes que os eventos abaixo tenham causado ou se espera que venham a causar nas demonstrações financeiras do emissor e em seus resultados:

a) introdução ou alienação de segmento operacional:

2020

Destacamos para o exercício de 2020, a conclusão em agosto de 2020, do cronograma de migração dos clientes de alarmes e videomonitoramento da Porto Seguro Proteção e Monitoramento para a ADT Serviços de Monitoramento Ltda. (ADT), aprovada no Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) em 29 de janeiro de 2020. Essa operação de transferência de carteira resultou em uma receita bruta total no montante de R\$ 60.740 no exercício de 2020.

2019

A Companhia não introduziu ou alienou nenhum segmento operacional que tenha causado ou que venha causar efeitos relevantes em suas demonstrações financeiras no último exercício social.

2018

A Companhia celebrou em 2018 acordo para alienação da Porto Seguro Centros Médicos Ltda. ("Centros Médicos"), sociedade que possuía 10 centros médicos na região metropolitana de São Paulo pelo montante de R\$ 50 milhões. Essa operação foi aprovada pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica ("CADE"), e, conseqüentemente, o ganho na alienação de investimento foi reconhecido no segundo trimestre de 2018, no montante de R\$ 44,9 milhões (bruto de efeitos tributários).

Adicionalmente em 2018, também foi realizada operação de alienação da carteira de clientes da Porto Telecomunicações, o que resultará no encerramento operacional de suas atividades nesses segmentos. A operação foi aprovada pelo CADE e examinada pela Agência Nacional de Telecomunicações ("Anatel") e, como consequência desse plano, foi realizada, em setembro de 2018, uma provisão para redução ao valor recuperável dos ativos remanescentes alocados nessa operação no montante de R\$ 52,5 milhões, em "outras despesas operacionais". A receita com a alienação da carteira de clientes dependerá do volume de clientes migrados até o final da operação, e algumas outras despesas para descontinuidade da operação são esperadas, porém não devem superar o total da receita com a venda, sendo estimado um resultado imaterial.

A Companhia ressalta que ambas as alienações trouxeram efeitos irrelevantes em suas demonstrações financeiras e em seus resultados no último exercício social.

b) constituição, aquisição ou alienação de participação societária:

A Companhia não constituiu, adquiriu ou alienou participações societárias que tenham causado ou que venham a causar efeitos relevantes em suas demonstrações financeiras e em seus resultados no último exercício social.

c) Eventos ou operações não usuais:

2020

Em Assembleia Geral, atendendo à previsão do Instrumento do Consórcio do Seguro DPVAT, foi deliberada a dissolução do Consórcio do Seguro DPVAT, ficando a Seguradora Líder em nome das Consorciadas, designada a administrar o “run-off” de suas operações e obrigações com relação aos sinistros ocorridos até 31 de dezembro em de 2020, inclusive quanto às futuras demandas judiciais que os envolvam. A partir de 1º de janeiro de 2021, ficam vedadas quaisquer novas subscrições de riscos pela Seguradora Líder em nome das Consorciadas. Adicionalmente, todas as indenizações relativas ao DPVAT para sinistros ocorridos após 1º de janeiro de 2021, ficam a cargo da reserva existente do Consórcio do Seguro DPVAT, constituída ao longo dos últimos anos.

2019

Conforme comunicado ao mercado divulgado em 27 de março de 2019, a Companhia celebrou um acordo de cooperação com a Travelers Seguros do Brasil, para que seja possível recontratar na controlada Porto Cia. as apólices emitidas pela Travelers. Esse acordo é voltado ao mercado de seguros das carteiras empresarial, riscos diversos e responsabilidade civil profissional e foi aprovado pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE) em 9 de abril de 2019. As emissões relativas a esse acordo iniciaram foram iniciadas no segundo semestre de 2019.

2018

Conforme comunicado ao mercado divulgado, a Companhia firmou, em 1º de outubro de 2018, um compromisso de cooperação com a TIM Celular S.A. (“TIM”) para migração de clientes de voz e dados da Telecomunicações, além de serviços de comunicação máquina a máquina (“M2M”). Esclareceu ainda que encerrará operacionalmente suas atividades nesse segmento. A operação foi aprovada pelo CADE e examinada pela Anatel e, como consequência desse plano, foi realizada, em setembro de 2018, uma provisão para redução ao valor recuperável dos ativos remanescentes alocados nessa operação no montante de R\$ 52,5 milhões, em “outras despesas operacionais”. A receita com a alienação da carteira de clientes dependerá do volume de clientes migrados até o final da operação, e algumas outras despesas para descontinuidade da operação são esperadas, porém não devem superar o total da receita com a venda, sendo estimado um resultado imaterial.

Conforme comunicado ao mercado divulgado em dezembro de 2018, a Companhia assinou uma aliança estratégica voltada ao mercado de seguros de responsabilidade civil para pequenas e médias empresas no Brasil com a AIG Seguros do Brasil (“AIG Seguros”). Essa aliança possui o objetivo de reforçar o posicionamento da Companhia neste segmento, com incremento dos produtos de Responsabilidade Civil Profissional, Gestão Protegida (D&O), Riscos Cibernéticos, Ambiental, Transportes e Operador Portuário dentro do seu portfólio de Ramos Elementares.

10.4

Os diretores devem comentar:

a) Mudanças significativas nas práticas contábeis

2020, 2019 e 2018:

2020

Não houve no exercício de 2020 alterações nas principais políticas contábeis da Companhia.

2019

Não houve, no exercício de 2019, alterações relevantes nas políticas contábeis, exceto: (i) pelas adoções em 1º de janeiro de 2019 ao IFRS 16/ CPC 06 (R2) – Operações de Arrendamento Mercantil; (ii) adoção ao IFRIC 23/ICPC 22 – Incerteza sobre tratamento de tributos sobre o lucro e (iii) mudança de política contábil quanto à forma de reconhecimento das comissões sobre vendas de cotas de consórcios na controlada Porto Seguro Administradora de Consórcios Ltda.

A IFRS 16/ CPC 06 (R2) consiste em reconhecer, pelo valor presente dos pagamentos futuros, os contratos de arrendamentos com prazo superior a 12 meses e com valores substanciais dentro do balanço patrimonial dos arrendatários. A norma determina que esse reconhecimento será através de um ativo de direito de uso e de um passivo de arrendamento que serão realizados por meio de despesa de depreciação dos ativos de arrendamento e despesa financeira oriundas dos juros sobre o passivo. Anteriormente as despesas desses contratos eram reconhecidas diretamente no resultado do período em que ocorriam.

Os ativos de direito de uso (substancialmente aluguéis de imóveis) serão mensurados pelo fluxo de caixa do passivo de arrendamento, descontado a valor presente. Também serão adicionados (quando existirem) custos incrementais que são necessários na obtenção de um novo contrato de arrendamento que, de outra forma, não teriam sido incorridos.

O passivo de arrendamento, por sua vez, será mensurado pelo valor presente dos pagamentos de arrendamentos esperados até o fim do contrato, considerando possíveis renovações ou cancelamentos. Por fim, o valor presente dos pagamentos de arrendamentos será calculado, de acordo com uma taxa incremental de financiamento.

A interpretação técnica IFRIC 23/ ICPC 22 esclarece como aplicar os requisitos de reconhecimento e mensuração quando há incerteza sobre os tratamentos de tributos sobre o lucro, ou seja, quando há dúvidas sobre a aceitação dos tratamentos adotados pela autoridade fiscal. Nessas circunstâncias, deve ser reconhecido e mensurado o tributo corrente ou diferido ativo ou passivo, aplicando os requisitos do CPC 32.

As comissões sobre vendas de cotas de Consórcios que são emitidas na controlada Porto Consórcio passaram a ser diferidas integralmente conforme o prazo médio de permanência dos grupos de consórcios a partir de 1º de outubro de 2019. Essa mudança visa manter a padronização e uniformidade das políticas contábeis da Companhia, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e as normas internacionais de relatório financeiro: “International Financial Reporting Standards” (IFRS) emitidas pelo “International Accounting Standards Board” (IASB).

b) Efeitos significativos das alterações em práticas contábeis:

2019

ADOÇÃO INICIAL DA IFRS 16

A adoção inicial da IFRS 16 em 1º de janeiro de 2019, gerou os seguintes reconhecimentos contábeis:

(VALORES EM R\$ MILHÕES)	
Ativo não circulante	
Direito de uso	195.461
Depreciação acumulada de ativo de direito de uso	(56.123)
Total Ativo (A)	139.338
Passivo circulante	
Passivo de arrendamento	(34.621)
Juros a apropriar de contratos de arrendamento	17.061
Passivo não circulante	
Passivo de arrendamento	(254.646)
Juros a apropriar de contratos de arrendamento	111.142
Total passivo (B)	(161.064)
Impacto bruto no patrimônio líquido (A) + (B)	21.726
Imposto de renda e contribuição social (40%)	(8.690)
Impacto no patrimônio líquido	13.036

ADOÇÃO INICIAL DA IFRIC 23

A Companhia entende que há dúvidas da aceitação por parte das autoridades tributárias de determinados benefícios tributários tomados nas bases dos impostos sobre o lucro ao longo dos exercícios de 2015 a 2017. Essa incerteza gerou o reconhecimento na adoção inicial (vide nota explicativa nº 2) em 1º de janeiro de 2019 de uma provisão e, conseqüentemente, uma redução no patrimônio líquido de R\$ 47.435. A Companhia efetuou a adoção pelo modelo retrospectivo com efeito cumulativo conforme facultado pela norma.

Subseqüentemente, em junho e setembro de 2019, foram aprovados e revertidos o provisionamento no montante de R\$ 11.412, referente à parte dos benefícios. Mesmo diante dessa aprovação, a Companhia ainda entende que há dúvidas na aceitação dos saldos remanescentes no montante de R\$ 36.023.

COMISSÕES SOBRE VENDAS DE COTAS DE CONSÓRCIO

Essa mudança de política contábil em 2019 gerou o reconhecimento de um custo de aquisição diferido (DAC) no montante de R\$ 69.982 (líquidos dos efeitos tributários e da taxa de adesão) e, conseqüentemente, um aumento de R\$ 18.041 no patrimônio líquido e um aumento de R\$ 51.940 no resultado do exercício.

c) Ressalvas e ênfases presentes no parecer do auditor:

Nos exercícios de 2020, 2019 e 2018, não houve ressalvas ou ênfases no parecer do auditor independente.

10.5

Os diretores devem indicar e comentar políticas contábeis críticas adotadas pelo emissor, explorando, em especial, estimativas contábeis feitas pela administração sobre questões incertas e relevantes para a descrição da situação financeira e dos resultados, que exijam julgamentos subjetivos ou complexos, tais como: provisões, contingências, reconhecimento da receita, créditos fiscais, ativos de longa duração, vida útil de ativos não-circulantes, planos de pensão, ajustes de conversão em moeda estrangeira, custos de recuperação ambiental, critérios para teste de recuperação de ativos e instrumentos financeiros.

As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, considerados razoáveis para as circunstâncias. Não houve mudanças de critério na determinação das estimativas em relação às demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2019.

• **Análise de recuperação de ativos (“impairment”)**

Avalia-se constantemente se há evidência de que um determinado ativo ou grupo de ativos classificado na categoria de empréstimos ou recebíveis (avaliados ao custo amortizado) esteja deteriorado ou “impaired”. Para a análise de “impairment”, a Companhia utiliza fatores observáveis que incluem base histórica de perdas e inadimplência e quebra de contratos (cancelamento das coberturas de risco).

A metodologia utilizada para prêmios a receber considera a existência de evidência objetiva de “impairment” para ativos individualmente significativos. Se for considerado que não existe tal evidência, os ativos são incluídos em um grupo com características de risco de crédito similares (tipos de contrato de seguro, “ratings” internos, etc.) e testados em uma base agrupada, com a aplicação dos seguintes parâmetros: probabilidade de inadimplência das operações, previsão de recuperabilidade dessas perdas incluindo as garantias existentes e as perdas históricas de devedores classificados em uma mesma categoria.

Para os recebíveis de operações de créditos e de cartão de crédito (emitidos pela Portoseg), a Companhia utiliza o conceito de redução ao valor recuperável pela perda esperada do ativo. Neste sentido, o valor de provisionamento para esta carteira é calculado por meio da metodologia que captura, além das perdas incorridas, aquelas esperadas durante o fluxo contratual dos ativos. Dessa forma, esses ativos financeiros são classificados em três estágios diferentes, de acordo com a qualidade de crédito da contraparte, conforme abaixo:

- **Estágio 1:** sem deterioração significativa no crédito desde seu reconhecimento inicial ou baixo risco de crédito na data de apuração (12 meses);
- **Estágio 2:** significativa deterioração no crédito desde o reconhecimento inicial, mas nenhuma evidência objetiva de “impairment”;
- **Estágio 3:** evidência objetiva de “impairment” na data de observação.

Um ativo migrará de estágio à medida que seu risco de crédito aumentar ou diminuir. Dessa forma, um ativo financeiro que migrou para os estágios 2 e 3 poderá voltar para o estágio 1, a menos que tenha sido originado ou comprado com problemas de recuperação de crédito. Para cada estágio, é calculada uma perda esperada específica, de forma a refletir um menor ou maior risco de cada operação.

• Avaliação de passivos originados de contratos de seguro

Utilizam-se as diretrizes da IFRS 4 para avaliação dos contratos de seguro e aplicam-se as regras de procedimentos mínimos para avaliação de contratos de seguro, como: Teste de Adequação de Passivos (TAP); avaliação de nível de prudência utilizado na avaliação dos contratos entre outras políticas aplicáveis.

Não é aplicado são aplicados os princípios de “Shadow Accounting” (contabilidade reflexa), já que a Companhia não dispõe de contratos cuja avaliação dos passivos ou benefícios aos segurados seja impactada por ganhos ou perdas não realizados de títulos classificados como? instrumentos financeiros ao valor justo por meio de outros resultados abrangentes.

As provisões técnicas são constituídas de acordo com as diretrizes do Conselho Nacional de Seguros Privados (CNSP), da Superintendência de Seguros Privados (SUSEP) e da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS), cujos critérios, parâmetros e fórmulas são documentados em Notas Técnicas Atuariais (NTAs).

• Teste de Adequação dos Passivos – TAP

Em cada data de balanço, é elaborado o TAP (ou “Liability Adequacy Test” - LAT) para todos os contratos vigentes na data de execução do teste, exceto DPVAT. Esse teste é elaborado considerando-se como valor contábil todos os passivos de contratos de seguro, deduzidos dos custos de aquisição diferidos (ativo), conforme critérios da IFRS 4 e da SUSEP.

Para o teste, desenvolveu-se uma metodologia que considera a melhor estimativa de todos os fluxos de caixa futuros, que também incluem as despesas incrementais e de liquidação de sinistros, utilizando-se premissas atualizadas. Para os ramos de risco decorrido, são levados em consideração os prêmios ganhos observados para efetuar a melhor estimativa de receita de prêmios no período subsequente à data-base de cálculo.

Na determinação das estimativas dos fluxos de caixa futuros, os contratos são agrupados por similaridades ou características de risco. Os fluxos de caixa são trazidos a valor presente a partir de premissas de taxas de juros livres de risco. Caso seja identificada qualquer insuficiência no TAP, registra-se a perda imediatamente como uma despesa no resultado do exercício, constituindo/complementando a Provisão Complementar de Cobertura (PCC).

Alguns contratos permitem o direito de venda do ativo danificado que tenha sido recuperado (tal como salvados). Fica resguardado, também, o direito contratual de se buscar ressarcimentos de terceiros, como sub-rogação de direitos para pagamentos de danos parciais ou totais cobertos. Consequentemente, estimativas de recuperações são incluídas como um redutor na avaliação e, consequentemente, na execução do TAP.

Para os produtos de previdência complementar, a Porto Seguro elaborou uma metodologia que leva em consideração elementos que impactam diretamente o fluxo de caixa dos referidos contratos, como níveis de permanência dos participantes, taxas de conversão em renda, retorno dos ativos garantidos aos participantes durante as fases de acumulação e concessão de benefício (excedente financeiro), opções de taxas de juros garantidas (índice de inflação-Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M) ou ganhos realizados de ativos acima da remuneração desse índice para produtos tradicionais e opções de resgate.

• **Determinação de valor justo de ativos financeiros**

Os valores justos dos investimentos com cotação pública são registrados com base em preços de negociação. Para os ativos financeiros sem mercado ativo ou cotação pública, a Companhia estabelece o valor justo por meio de técnicas de avaliação. Essas técnicas incluem o uso de operações recentes contratadas com terceiros e a referência a outros instrumentos que são substancialmente similares, fazendo o maior uso possível de informações geradas pelo mercado e o mínimo possível de informações geradas pela Administração. O valor justo dos ativos classificados como “Instrumentos financeiros a valor justo por meio do resultado” e “Instrumentos financeiros a valor justo por meio de outros resultados abrangentes” baseia-se na seguinte hierarquia:

- **Nível 1:** preços cotados e não ajustados, em mercados ativos para ativos idênticos;
- **Nível 2:** classificado quando se utiliza uma metodologia de fluxo de caixa descontado ou outra metodologia para precificação do ativo com base em dados observáveis em mercado aberto;
- **Nível 3:** ativo que não seja precificado com base em dados observáveis do mercado, e a Companhia utiliza premissas internas para a determinação de seu valor justo.

O valor de mercado dos títulos públicos é embasado no preço unitário de mercado informado pela Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (ANBIMA). As cotas de fundos de investimentos são valorizadas com base no valor da cota divulgada pelo administrador do fundo. Os títulos privados são valorizados a mercado por meio da mesma metodologia de precificação adotada pelo administrador dos fundos de investimentos.

• **Avaliação das provisões de processos judiciais fiscais, cíveis e trabalhistas**

A Companhia dispõe de um considerável número de processos judiciais em aberto. O procedimento utilizado pela Administração para a constituição das provisões para tais processos leva em consideração a assessoria jurídica de especialistas na área, a evolução dos processos, a situação e a instância de julgamento de cada caso específico, além de ser utilizado o melhor julgamento sobre esses casos. Adicionalmente, é utilizado o melhor julgamento sobre esses casos para a constituição das provisões, seguindo os princípios da IAS 37 / CPC 25 - Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes.

• **Cálculo de créditos tributários**

Impostos diferidos ativos são reconhecidos no limite de que seja provável que lucros futuros tributáveis estejam disponíveis. Essa é uma área que requer a utilização de julgamento da Administração da Companhia na determinação das estimativas futuras quanto à capacidade de geração de lucros futuros tributáveis, com base em projeções de resultados futuros elaboradas e fundamentadas em premissas internas e em cenários econômicos futuros que podem, portanto, sofrer alterações.

• **Reconhecimento dos prêmios de seguros e resseguros**

As receitas de prêmio dos contratos de seguro são reconhecidas quando da emissão da apólice ou quando da vigência do risco, o que ocorrer primeiro, proporcionalmente e ao longo do período de cobertura do risco das respectivas apólices, por meio da constituição/reversão da

Provisão de Prêmios Não Ganhos (“PPNG”). A PPNG é calculada “pro rata” dia, com base nos prêmios emitidos, líquida da parcela do prêmio destinada à recuperação dos custos iniciais de contratação; tem por objetivo provisionar a parcela destes, correspondente ao período de risco a decorrer contado a partir da data-base de cálculo.

O Imposto sobre Operações Financeiras (“IOF”) a recolher, incidente sobre os prêmios a receber, é registrado no passivo da Companhia e é retido e recolhido simultaneamente no recebimento do prêmio.

As despesas de resseguro cedido são reconhecidas de acordo com o reconhecimento do respectivo prêmio de seguro (resseguro proporcional) e/ou de acordo com o contrato de resseguro (resseguro não proporcional).

• **Receitas de operações de crédito**

As operações de crédito (com características de concessão de crédito) são registradas a valor presente, calculadas “pro rata” dia com base na variação do indexador e na taxa de juros pactuados. A receita de juros sobre as operações de crédito permanece sendo reconhecida mesmo após o contrato entrar em atraso. A partir do momento em que houver uma grande deterioração do ativo, a receita passa a ser reconhecida pelo valor do ativo líquido do provisionamento registrado.

10.6

Os diretores devem descrever os itens relevantes não evidenciados nas demonstrações financeiras do emissor, indicando:

a) os ativos e passivos detidos pelo emissor, direta ou indiretamente, que não aparecem no seu balanço patrimonial (*off-balance sheet items*), tais como:

- i. arrendamentos mercantis operacionais, ativos e passivos.
- ii. carteiras de recebíveis baixadas sobre as quais a entidade mantenha riscos e responsabilidades, indicando respectivos passivos.
- iii. contratos de futura compra e venda de produtos ou serviços.
- iv. contratos de construção não terminada.
- v. contratos de recebimentos futuros de financiamentos.

Não existem ativos e passivos detidos pela Companhia não registrados em seu balanço patrimonial.

b) outros itens não evidenciados nas demonstrações financeiras.

Não existem ativos e passivos detidos pela Companhia não registrados em seu balanço patrimonial.

10.7

Em relação a cada um dos itens não evidenciados nas demonstrações financeiras indicados no item 10.6, os diretores devem comentar:

a) como tais itens alteram ou poderão vir a alterar as receitas, as despesas, o resultado operacional, as despesas financeiras ou outros itens das demonstrações financeiras do emissor.

Não aplicável, em razão de não haver itens não evidenciados nas demonstrações financeiras.

b) natureza e o propósito da operação.

Não aplicável, em razão de não haver itens não evidenciados nas demonstrações financeiras.

c) natureza e montante das obrigações assumidas e dos direitos gerados em favor do emissor em decorrência da operação.

Não aplicável, em razão de não haver itens não evidenciados nas demonstrações financeiras.

10.8

Os diretores devem indicar e comentar os principais elementos do plano de negócios do emissor, explorando especificamente os seguintes tópicos:

a) investimentos, incluindo:

i. descrição quantitativa e qualitativa dos investimentos em andamento e dos investimentos previstos:

Em 2020, a Companhia fez investimentos, no montante de R\$ 370 milhões. Do total investido, 84,0% foram destinados a veículos e equipamentos locados a terceiros, 13,0% em a equipamentos de informática, bens móveis e outros e 3,1% em a obras e edificações. Também foi investido foram investidos R\$ 270 milhões em aquisições de software visando a melhoria e eficiência dos processos da Companhia.

A Companhia tem ampliado e aprofundado os esforços para aumentar a eficiência operacional através de investimentos em tecnologia que proporcionarão um crescimento sustentável das atividades da Companhia ao longo dos próximos anos, apoiado em sistemas e processos modernos e eficientes. Esses investimentos são realizados majoritariamente por meio de recursos próprios, obtidos de sua geração de caixa.

ii. fontes de financiamento dos investimentos:

A Companhia financia parte substancial de seus projetos de investimento com geração própria de caixa. No exercício de 2020, foram contratados empréstimos para o financiamento de projetos de infraestrutura tecnológica da Companhia e para a aquisição de veículos locados a terceiros no valor de R\$ 160 milhões (R\$ 194 milhões em 2019).

iii. desinvestimentos relevantes em andamento e desinvestimentos previstos.

Para os anos de 2020, 2019 e 2018, não ocorreram desinvestimentos e não há previsões para 2021.

b) desde que já divulgada, indicar a aquisição de plantas, equipamentos, patentes ou outros ativos que devam influenciar materialmente a capacidade produtiva do emissor.

Não houve aquisições que tenham influenciado materialmente a capacidade produtiva.

c) novos produtos e serviços, indicando:

i. descrição das pesquisas em andamento já divulgadas.

ii. montantes totais gastos pelo emissor em pesquisas para desenvolvimento de novos produtos ou serviços.

iii. projetos em desenvolvimento já divulgados.

iv. montantes totais gastos pelo emissor no desenvolvimento de novos produtos ou serviços.

Não aplicável, em razão de não haver novos produtos e serviços em desenvolvimento.

10.9

Comentar sobre outros fatores que influenciaram de maneira relevante o desempenho operacional e que não tenham sido identificados ou comentados nos demais itens desta seção.

O ano de 2020 foi bem desafiador para a Porto Seguro S.A. e suas controladas por conta da pandemia causada pela Covid-19, contudo a Companhia segue otimista na condução de suas operações e confiantes na robustez e resiliência do seu modelo de negócios para gerenciar a crise da pandemia da Covid-19.

Destacamos os principais efeitos nos negócios do Grupo em 2020 por segmento de atuação:

Operação de seguros:

No segmento de Automóveis, os prêmios emitidos totalizaram em 2020 R\$ 9.716,0 milhões, redução de R\$ 120,2 milhões ou 1,2% sobre os R\$ 9.836,2 milhões em 2019. Adicionalmente, a sinistralidade encerrou o ano em 46,9%, uma redução de 9,2 p.p. em relação ao mesmo período do ano anterior. Mesmo com redução nos prêmios ao longo do ano, o seguro de Automóveis voltou a apresentar crescimento no volume de prêmios emitidos no segundo semestre de 2020, em razão de iniciativas relacionadas à proteção da carteira e da recuperação nas vendas de seguros novos, de ações adotadas para aumentar as cotações e a conversão de vendas. Na sinistralidade, a melhora deve-se principalmente ao baixo volume de circulação de veículos em grande parte do território nacional, em função do isolamento social.

Nas operações de Saúde, os prêmios emitidos totalizaram em 2020 R\$ 1.884,6 milhões, aumento de R\$ 215,4 milhões ou 12,9% sobre os R\$ 1.669,2 milhões em 2019. Adicionalmente, a sinistralidade encerrou o ano em 72,0%, uma redução de 3,6 p.p. em relação ao mesmo período do ano anterior. Cabe destacar que algumas cirurgias eletivas foram canceladas neste período de pandemia, podendo ser retomadas em períodos subsequentes.

No segmento Vida (Pessoas), os prêmios emitidos totalizaram em 2020 R\$ 928,5 milhões, aumento de R\$ 24,2 milhões ou 2,7% sobre os R\$ 904,3 milhões em 2019. Adicionalmente, a sinistralidade encerrou o ano em 37,7%, aumento de 7,1 p.p. em relação ao mesmo período do ano anterior. Cabe mencionar que dadas as circunstâncias de calamidade e dificuldade de realização de diagnósticos precisos, a Companhia vem indenizando os casos relacionados e diagnosticados ao Covid-19 nesse segmento.

No segmento Fiança, os prêmios emitidos permaneceram estáveis, em comparação ao ano anterior. Adicionalmente, a sinistralidade encerrou o ano em 52,9%, aumento de 24,8 p.p. em relação ao mesmo período do ano anterior.

Negócios financeiros e serviços:

A carteira de operações de cartão de crédito e CDC cresceu 24,4% no ano, em comparação com 2019. Adicionalmente, no ano de 2020, observamos uma degradação dos indicadores de inadimplência e por consequência, de forma a suportar o crescimento do risco de crédito, houve aumento de 27,8% nas provisões de perdas calculadas através de modelos estatísticos que capturam informações históricas e prospectivas.

Resultado financeiro:

O resultado financeiro ao longo do ano sofreu oscilações e encerrou o ano com um resultado de R\$ 921,1 milhões, queda de 11,4% quando comparado com 2019. Essa redução no resultado financeiro também é reflexo da queda da taxa básica de juros ao longo de 2020.

Nos demais produtos e nas demais linhas das demonstrações financeiras, não registramos até o fechamento do ano oscilações significativas em termos de resultado e saldos patrimoniais.

ANEXO 2

INFORMAÇÕES RELATIVAS À PROPOSTA DE DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO

ANEXO 9-1-II DA INSTRUÇÃO CVM 481

1. Informar o lucro líquido do exercício:

No exercício findo em 31 de dezembro de 2020, apurou-se um lucro líquido no valor de R\$ 1.688.191.000,17.

2. Informar o montante global e o valor por ação dos dividendos, incluindo dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:

A Companhia distribuirá dividendos relativos ao exercício de 2020 no montante global de R\$ 844.095.500,09, composto por: (a) juros sobre o capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios e já declarados nos meses de junho e outubro de 2020, no valor total de R\$ 318.382.155,19, líquidos de imposto de renda; (b) dividendos complementares ao mínimo obrigatório no valor de R\$ 82.415.458,41; e (c) dividendos adicionais no valor de R\$ 443.297.886,49.

Referidos juros sobre o capital próprio foram declarados em duas oportunidades:

(i) em reunião do Conselho de Administração realizada em 24 de junho de 2020, foram declarados juros sobre o capital próprio, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária, a serem imputados ao valor do dividendo obrigatório relativo ao exercício social de 2020, no valor de R\$ 192.175.666,00 bruto, correspondendo a R\$ 0,59679777 por ação (desconsideradas as ações mantidas em tesouraria), creditados contabilmente, em valores líquidos, aos acionistas em 29 de junho de 2020, com base na posição acionária desta data, correspondendo a R\$ 0,50988193190 por ação; e

(ii) em reunião do Conselho de Administração realizada em 27 de outubro de 2020, foram declarados juros sobre o capital próprio, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária, a serem imputados ao valor do dividendo obrigatório relativo ao exercício social de 2020, no valor de R\$ 180.206.000,00 bruto, correspondendo a R\$ 0,55962046524 por ação (desconsideradas as ações mantidas em tesouraria), creditados contabilmente, em valores líquidos, aos acionistas em 30 de outubro de 2020, com base na posição acionária dessa data, correspondendo a R\$ 0,47884271341 por ação.

Os dividendos complementares ao mínimo obrigatório no valor de R\$ 82.415.458,41 correspondem a R\$ 0,25760941409 por ação. Os dividendos adicionais propostos no valor de R\$ 443.297.886,49 correspondem a R\$ 1,38563457646 por ação. O valor da ação reflete a composição acionária na data do dia 26 de fevereiro de 2021 excluindo-se as ações mantidas em tesouraria nesta data, e fica sujeita a alteração de acordo com o número de ações do dia da Assembleia.

3. Informar o percentual do lucro líquido do exercício distribuído:

A Companhia distribuirá 50% do lucro líquido do exercício (R\$ 844.095.500,09), entre dividendos mínimos obrigatórios e adicionais propostos.

4. Informar o montante global e o valor por ação de dividendos distribuídos com base em lucro de exercícios anteriores:

Não houve distribuição de dividendos com base em lucro de exercícios anteriores.

5. Informar, deduzidos os dividendos antecipados e juros sobre capital próprio já declarados:

a) O valor bruto de dividendo e juros sobre capital próprio, de forma segregada, por ação de cada espécie e classe.

Deduzidos os valores dos juros sobre o capital próprio já declarados, serão distribuídos os dividendos complementares ao mínimo obrigatório no valor de R\$ 82.415.458,41 correspondem a R\$ 0,25760941409 por ação. Os dividendos adicionais propostos no valor de R\$ 443.297.886,49 correspondem a R\$ 1,38563457646 por ação, a serem aprovados pela Assembleia Geral Ordinária da Companhia.

b) A forma e o prazo de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio:

Os pagamentos dos referidos dividendos complementares e adicionais será realizado em moeda corrente nacional, em data a serem aprovadas pela Assembleia Geral Ordinária da Companhia que será realizada no dia 31 de março de 2021.

A Administração propõe que os senhores acionistas aprovelem as datas de pagamento da seguinte forma: 12 de abril de 2021 para pagamento referente a 65% do valor total e até 30 de outubro de 2021 para pagamento do restante, equivalente a 35% do valor total.

c) Eventual incidência de atualização e juros sobre os dividendos e juros sobre capital próprio:

Não incidem atualização monetária e/ou juros.

d) Data da declaração de pagamento dos dividendos e juros sobre capital próprio considerada para identificação dos acionistas que terão direito ao seu recebimento:

A data das declarações dos pagamentos dos dividendos complementares e adicionais propostos será a data da realização da Assembleia Geral Ordinária da Companhia, em 31 de março de 2021, sendo que farão jus a referidos dividendos os acionistas que estiverem na base da Companhia nesta data. A partir de 1º de abril de 2021, as ações da Companhia serão negociadas "ex direito" aos referidos dividendos.

6. Caso tenha havido declaração de dividendos ou juros sobre capital próprio com base em lucros apurados em balanços semestrais ou em períodos menores:

a) Informar o montante dos dividendos ou juros sobre capital próprio já declarados:

Em reunião do Conselho de Administração realizada em 24 de junho de 2020, foram declarados juros sobre o capital próprio, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária, a serem imputados ao valor do dividendo obrigatório relativo ao exercício social de 2020, no valor de R\$ 192.175.666,00 bruto, correspondendo a R\$ 0,59679777 por ação (desconsideradas as ações mantidas em tesouraria), creditados contabilmente, em valores líquidos, aos acionistas em 29 de junho de 2020, com base na posição acionária desta data, correspondendo a R\$ 0,50988193190 por ação, sendo que, a partir de 30 de junho de 2020, as ações da Compa-

nhia passaram a ser negociadas “ex direito” aos referidos juros sobre o capital próprio.

Em reunião do Conselho de Administração realizada em 27 de outubro de 2020, foram declarados juros sobre o capital próprio, *ad referendum* da Assembleia Geral Ordinária, a serem imputados ao valor do dividendo obrigatório relativo ao exercício social de 2020, no valor de R\$ 180.206.000,00 bruto, correspondendo a R\$ 0,55962046524 por ação (desconsideradas as ações mantidas em tesouraria), creditados contabilmente, em valores líquidos, aos acionistas em 30 de outubro de 2020, com base na posição acionária desta data, correspondendo a R\$ 0,47884271341 por ação, sendo que a partir de 3 de novembro de 2020 as ações foram negociadas “ex direito” aos referidos juros sobre o capital próprio.

b) Informar a data dos respectivos pagamentos:

O pagamento dos juros sobre o capital próprio é realizado anualmente, em moeda corrente nacional, em data a ser aprovada pela Assembleia Geral Ordinária da Companhia que, neste ano, será realizada no dia 31 de março de 2021. A Administração propõe que os senhores acionistas aprovelem o pagamento da seguinte forma: 12 de abril de 2021 para pagamento referente a 65% do valor total e até 30 de outubro de 2021 para pagamento do restante, equivalente a 35% do valor total.

7. Fornecer tabela comparativa indicando os seguintes valores por ação de cada espécie e classe:

a) Lucro líquido do exercício e dos 3 (três) exercícios anteriores:

Lucro Líquido	2020	2019	2018	2017
Lucro líquido do exercício	1.688.191	1.379.083	1.310.620	1.100.867
Lucro Líquido por ação (em R\$)	5,23992	4,26851	4,05397	3,40517

b) Dividendo e juros sobre capital próprio distribuído nos 3 (três) exercícios anteriores:

	2020	2019	2018	2017
Dividendos	525.713	317.745	248.723	27.526
Juros sobre capital próprio (líquido)	318.382	371.797	406.587	412.821
Total de dividendos/JCP do exercício	844.096	689.542	655.310	440.347
Dividendos de exercícios anteriores	–	–	800.000	–
Dividendos/JCP do exercício por ação (em R\$)	2,61996	2,13531	2,02698	1,36207

8. Havendo destinação de lucros à reserva legal:

a) Identificar o montante destinado à reserva legal:

O montante destinado à reserva legal referente ao lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2020 foi de R\$ 84.409.550,01, calculado em conformidade com o artigo 193 da Lei nº 6.404/76.

b) Detalhar a forma de cálculo da reserva legal:

A reserva legal representa 5% do lucro líquido de cada exercício, calculada em conformidade com o artigo 193 da Lei nº 6.404/76.

9. Caso a Companhia possua ações preferenciais com direito a dividendos fixos ou mínimos:

a) Descrever a forma de cálculos dos dividendos fixos ou mínimos:

Não aplicável, pois a Companhia não possui ações preferenciais.

b) Informar se o lucro do exercício é suficiente para o pagamento integral dos dividendos fixos ou mínimos:

Não aplicável, pois a Companhia não possui ações preferenciais.

c) Identificar se eventual parcela não paga é cumulativa:

Não aplicável, pois a Companhia não possui ações preferenciais.

d) Identificar o valor global dos dividendos fixos ou mínimos a serem pagos a cada classe de ações preferenciais:

Não aplicável, pois a Companhia não possui ações preferenciais.

e) Identificar os dividendos fixos ou mínimos a serem pagos por ação preferencial de cada classe:

Não aplicável, pois a Companhia não possui ações preferenciais.

10. Em relação ao dividendo obrigatório:

a) Descrever a forma de cálculo prevista no Estatuto:

Conforme artigo 27 do Estatuto Social da Companhia, o cálculo do dividendo mínimo obrigatório respeita a seguinte distribuição:

“Artigo 27 - Os acionistas terão o direito de receber como dividendo obrigatório, em cada exercício, 25% do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores:

a) importância destinada à constituição da reserva legal;

b) importância destinada à formação da reserva para contingências (artigo 26 “b”, supra), e reversão da mesma reserva formada em exercícios anteriores; e,

c) importância decorrente da reversão da Reserva de Lucros a Realizar formada em exercícios anteriores, nos termos do artigo 202, inciso II da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo único - O pagamento do dividendo obrigatório poderá ser limitado ao montante do lucro líquido que tiver sido realizado, nos termos da lei.”

b) Informar se ele está sendo pago integralmente:

O dividendo obrigatório está sendo pago integralmente pela Companhia.

c) Informar o montante eventualmente retido:

Não há dividendo obrigatório retido.

11. Havendo retenção do dividendo obrigatório devido à situação financeira da Companhia:

a) Informar o montante da retenção:

Não aplicável, pois não há retenção de dividendo obrigatório.

b) Descrever, pormenorizadamente, a situação financeira da Companhia, abordando, inclusive, aspectos relacionados à análise de liquidez, ao capital de giro e fluxos de caixa positivos:

Não aplicável, pois não há retenção de dividendo obrigatório.

c) Justificar a retenção dos dividendos:

Não aplicável, pois não há retenção de dividendo obrigatório.

12. Havendo destinação de resultado para reserva de contingências:

a) Identificar o montante destinado à reserva:

Não aplicável, pois não há destinação de resultado para reserva de contingências.

b) Identificar a perda considerada provável e sua causa:

Não aplicável, pois não há destinação de resultado para reserva de contingências.

c) Explicar porque a perda foi considerada provável:

Não aplicável, pois não há destinação de resultado para reserva de contingências.

d) Justificar a constituição da reserva:

Não aplicável, pois não há destinação de resultado para reserva de contingências.

13. Havendo destinação de resultado para reserva de lucros a realizar:

a) Informar o montante destinado à reserva de lucros a realizar:

Não aplicável, pois não há destinação de resultado à reserva de lucros a realizar.

b) Informar a natureza dos lucros não-realizados que deram origem à reserva:

Não aplicável, pois não há destinação de resultado à reserva de lucros a realizar.

14. Havendo destinação de resultado para reservas estatutárias:

a) Descrever as cláusulas estatutárias que estabelecem a reserva:

Conforme artigo 26 do Estatuto Social da Companhia, a destinação do resultado do exercício

para reservas estatutárias respeita os seguintes critérios:

“Artigo 26 – Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro; dos lucros remanescentes, será calculada a participação a ser atribuída aos Administradores, nos termos do artigo 12, parágrafo 3º deste Estatuto. O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social;

b) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de Reserva para Contingências, nos termos do artigo 195 da Lei nº 6.404/76;

c) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do artigo 196 da Lei nº 6.404/76;

d) uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas, observado o disposto no artigo 27, infra;

e) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do artigo 27, infra, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de Reserva de Lucros a Realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei nº 6.404/76;

f) uma parcela, por proposta dos órgãos de administração, poderá ser destinada à constituição da Reserva para Manutenção de Participações Societárias, observado o disposto no parágrafo único, infra, e o artigo 194 da Lei nº 6.404/76; e,

g) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à constituição de Reserva para Incentivos Fiscais, observado o disposto no artigo 195-A da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Único – A Reserva para Manutenção de Participações Societárias tem as seguintes características:

a) sua finalidade é a compensação de eventuais prejuízos ou aumento do capital social, de modo a preservar a integridade do patrimônio social e a participação da Companhia em suas controladas e coligadas ou futura distribuição aos acionistas;

b) poderá ser destinado a essa Reserva, em cada exercício, o saldo remanescente do lucro líquido após a constituição da reserva legal e da distribuição do dividendo mínimo obrigatório, ressalvado o disposto na alínea “d”, infra;

c) o saldo acumulado dessa Reserva, quando somado aos saldos das demais reservas de lucros existentes, não poderá ultrapassar o capital social da Companhia, oportunidade em que a Assembleia Geral deliberará sobre a destinação do excedente para aumento do capital social ou para distribuição aos acionistas; e,

d) caso a administração da Companhia considere o montante dessa Reserva suficiente para o atendimento de suas finalidades, poderá propor à Assembleia Geral: (i) que em determinado exercício, o saldo remanescente, após a constituição da reserva legal e a distribuição do dividendo mínimo obrigatório, seja distribuído, integral ou parcialmente, aos acionistas da Companhia; e/ou (ii) que os valores dessa Reserva sejam revertidos, integral ou parcialmente, para aumento de capital ou distribuição aos acionistas da Companhia”.

b) Identificar o montante destinado à reserva:

O montante destinado à reserva estatutária, referente ao lucro líquido do exercício findo em 31 de dezembro de 2020, foi de R\$ 705.686.439,26, líquido da realização da reserva de reavaliação.

c) Descrever como o montante foi calculado:

Lucro Líquido do exercício	1.688.191.000,17
Reserva Legal - 5%	-84.409.550,01
Realização de Reserva de Reavaliação	-590.995,76
Dividendos	
Mínimos obrigatórios	-400.797.613,60
JCP complementar – líquido	–
Dividendos adicionais	-443.297.886,49
Total de dividendos/JCP	-844.095.500,09
Imposto de Renda retido na fonte sobre JCP	-53.999.510,81
(=) Destinação à Reserva Estatutária	705.095.443,51

15. Havendo retenção de lucros prevista em orçamento de capital:

a) Identificar o montante da retenção;

b) Fornecer cópia do orçamento de capital:

Não aplicável, pois não há retenção de lucros previstas em orçamento de capital.

16. Havendo destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais:

a) Informar o montante destinado à reserva:

Não aplicável, pois não há destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais.

b) Explicar a natureza da destinação:

Não aplicável, pois não há destinação de resultado para a reserva de incentivos fiscais.

ANEXO 3

INFORMAÇÕES RELATIVAS À REMUNERAÇÃO DOS ADMINISTRADORES

ITEM 13 DO FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA – INSTRUÇÃO CVM Nº 480/2009

13.1

Descrever a política ou prática de remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e não estatutária, do conselho fiscal, dos comitês estatutários e dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, abordando os seguintes aspectos:

a) objetivos da política ou prática de remuneração, informando se a política de remuneração foi formalmente aprovada, órgão responsável por sua aprovação, data de aprovação e, caso o emissor divulgue a política, locais na rede mundial de computadores onde o documento pode ser consultado

As práticas de remuneração têm como principal propósito alinhar os administradores aos objetivos da Companhia e do grupo Porto Seguro, incentivando os profissionais para a geração de valor econômico aos acionistas e para o respeito aos interesses dos demais stakeholders, no curto, médio e longo prazos.

Parte significativa da remuneração dos administradores é atrelada a resultados, de forma a, por meio do compartilhamento de riscos e de outros elementos de incentivo e controle, alinhar os interesses dos administradores com aqueles da Companhia, do grupo Porto Seguro e de todas as demais pessoas e empresas que contribuem e dependem do desenvolvimento adequado das atividades do grupo.

Em linha com as melhores práticas de mercado, as práticas de remuneração adotadas pela Companhia consideram e visam ainda a consistência interna do grupo, sua competitividade externa e a motivação profissional dos administradores.

A Companhia possui uma política de remuneração, aprovada pelo Conselho de Administração em 31 de outubro de 2018 e revisada em 15 de dezembro de 2020. Esta política tem por objetivo estabelecer as diretrizes sobre a remuneração dos administradores do grupo Porto Seguro, considerando, dentre outros fatores, o disposto em sua declaração de “Apetite por Risco”, que define as diretrizes, métricas e limites de exposição aos principais fatores de risco aos quais o grupo Porto Seguro está sujeito, para atingir seus objetivos de negócio.

Os critérios e diretrizes de remuneração buscam garantir que não ocorra, ou seja incentivada, a elevação da exposição ao risco nas estratégias adotadas, sejam elas de curto, médio ou longo prazo. Nesse sentido, destaca-se que as métricas utilizadas para remuneração não poderão ter impacto sobre os limites de risco definidos na declaração de “Apetite por Risco”.

A remuneração de cada administrador será determinada levando-se em conta as áreas de negócio e/ou sociedades do grupo Porto Seguro sobre as quais possui responsabilidade de gestão, suas qualificações profissionais e as condições de mercado, sem limitar-se aos resultados isolados de uma empresa ou negócio, mas sim considerando o valor gerado à organização

como um todo e os riscos das atividades exercidas, conforme indicado na Política de Remuneração da Porto Seguro.

Dentre os critérios utilizados na avaliação da remuneração dos administradores, destacam-se, conforme indicado na Política de Remuneração da Porto Seguro: (i) o alinhamento das estratégias do grupo Porto Seguro, com foco em sua perenidade e na criação de valor no longo prazo; (ii) a proporcionalidade às atribuições, responsabilidades e demanda de tempo; e (iii) eventuais correções na forma de medição ou novos critérios ou formas de apuração, dentre outros fatores considerados relevantes.

A Política de Remuneração da Porto Seguro encontra-se à disposição dos acionistas e dos demais participantes do mercado no site de Relações com Investidores da Companhia (<http://ri.portoseguro.com.br/>), bem como nas páginas da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br).

b) composição da remuneração, indicando:

i. descrição dos elementos da remuneração e os objetivos de cada um deles

Os elementos que compõem a remuneração dos administradores do grupo Porto Seguro são os seguintes: (i) remuneração fixa, (ii) remuneração variável e (iii) benefícios pós-emprego.

(i) Remuneração fixa:

Conselho de Administração:

A remuneração fixa dos membros do Conselho de Administração é definida com base em valores praticados no mercado por empresas do mesmo setor de atuação e/ou empresas com características, porte e complexidade similares ao da Companhia.

A remuneração fixa é revista anualmente com base nas melhores práticas de mercado, nos índices de inflação, na composição final da remuneração dos administradores, considerando-se os demais componentes da remuneração, e em pesquisas específicas sobre salários de administradores, realizadas por consultorias especializadas em remuneração e benefícios.

A remuneração fixa dos Conselheiros de Administração é paga mensalmente, com o objetivo de garantir dedicação e de propiciar maior controle de desempenho e custos.

Diretoria:

A remuneração fixa da Diretoria do grupo Porto Seguro é paga com base no know-how de cada Diretor e na responsabilidade e contribuição da posição ocupada sobre resultados administrados, objetivando equivalência em relação às empresas do mesmo setor de atuação e/ou empresas com características, porte e complexidade similares, conforme recomendação de consultoria especializada.

A remuneração fixa dos Diretores é paga mensalmente, com o objetivo de garantir dedicação e de propiciar maior controle de desempenho e custos.

Complementando a remuneração fixa mensal, também são concedidos benefícios diretos e indiretos (assistência médica, seguro de vida, recolhimento de FGTS e auxílio educacional), todos com o objetivo de atrair e reter os melhores talentos e permitir a dedicação e a competência dos administradores.

Comitês de Assessoramento:

Os membros do Conselho de Administração que integram os comitês estatutários de assessoramento ao Conselho de Administração recebem remuneração adicional por participação em reuniões desses comitês. Os membros da Diretoria que participam desses comitês de assessoramento não recebem remuneração adicional à remuneração recebida pelos cargos que exercem na Companhia ou em suas controladas. Os membros externos dos comitês estatutários de assessoramento ao Conselho de Administração são remunerados por participação em reuniões dos comitês nos quais participam.

Conselho Fiscal:

O Conselho Fiscal em funcionamento foi instalado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 31 de março de 2020. Os membros do Conselho Fiscal fazem jus a uma remuneração fixa mensal, em conformidade com a legislação aplicável.

(ii) Remuneração variável:

Conselho de Administração:

Os membros do Conselho de Administração poderão receber também uma parcela variável de remuneração, cujo objetivo é reconhecer e recompensar a atuação de cada conselheiro.

A remuneração variável atribuível a cada membro do Conselho de Administração é calculada tendo-se por base a participação individual diferenciada de cada um em atividades que geram alto valor agregado de longo prazo ao grupo Porto Seguro, a contribuição específica para a geração de resultado econômico, bem como a participação, aconselhamento ou coordenação do Comitê Diretivo Organizacional, e tem como escopo garantir e estimular o alinhamento estratégico e cultural do grupo.

Os membros do Conselho de Administração da Companhia não são elegíveis ao plano de remuneração em ações, razão pela qual a remuneração variável a que fazem jus será paga exclusivamente em dinheiro.

Diretoria:

A remuneração variável dos diretores é um componente fundamental de alinhamento entre os administradores e os resultados econômicos, operacionais e sociais buscados pelo grupo Porto Seguro.

O principal objetivo da remuneração variável é recompensar financeiramente os diretores pela geração de valor e atingimento de resultados, de forma sustentável e perene, com respeito e preservação dos interesses e satisfação de clientes, parceiros comerciais, colaboradores, da comunidade que se relaciona com o grupo Porto Seguro e de seus demais stakeholders.

O valor da remuneração variável dos diretores é definido com base nos valores médios pagos por empresas do mesmo setor de atuação e/ou empresas com características, porte e complexidade similares, assim como a partir da análise do desafio de crescimento, sustentabilidade e resultados de cada negócio, produto ou serviço, a cargo de cada diretor, em cada período de apuração.

A remuneração variável dos diretores é paga parte em dinheiro e parte em ações, por meio da participação dos diretores no plano de remuneração em ações da Companhia.

Comitês de Assessoramento:

Os membros dos comitês estatutários de assessoramento ao Conselho de Administração que são remunerados em função de sua participação nesses comitês não fazem jus a remuneração variável.

Conselho Fiscal:

Os membros do Conselho Fiscal não fazem jus a remuneração variável.

(iii) Benefícios pós-emprego:

Conselho de Administração:

Os membros do Conselho de Administração não são elegíveis aos benefícios pós-emprego.

Diretoria:

Os benefícios pós-emprego representam um importante componente da remuneração total que, além de reconhecer os Diretores do grupo Porto Seguro de forma integral (período laboral e aposentadoria), também está em linha com as melhores práticas de mercado. A participação é facultativa e conferida aos administradores das sociedades do grupo Porto Seguro que patrocinam a Portoprev – Porto Seguro Previdência Complementar (“Portoprev”).

Ressaltamos que a Companhia não é patrocinadora da Portoprev e, portanto, não suporta planos de previdência privada complementar para seus administradores.

Comitês de Assessoramento:

Os membros dos Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração não são elegíveis aos benefícios pós-emprego em função de sua participação nesses comitês.

Conselho Fiscal:

Os membros do Conselho Fiscal não são elegíveis aos benefícios pós-emprego.

ii. em relação aos 3 últimos exercícios sociais, qual a proporção de cada elemento na remuneração total

As tabelas abaixo indicam o percentual que cada elemento representou na remuneração total dos administradores da Companhia reconhecida em seu resultado e no resultado consolidado do grupo Porto Seguro:

Porto Seguro S.A. (Emissor)					
Órgão	Ano	Remuneração Fixa	Remuneração Variável	Benefícios Pós-Emprego	Total
Conselho de Administração	2020	26,74%	73,26%	–	100,00%
Conselho de Administração	2019	20,10%	79,90%	–	100,00%
Conselho de Administração	2018	20,45%	79,55%	–	100,00%
Comitês de Assessoramento	2020	100%	–	–	100,00%
Comitês de Assessoramento	2019	100%	–	–	100,00%
Comitês de Assessoramento	2018	100%	–	–	100,00%

Diretoria	2020	–	100%	–	100,00%
Diretoria	2019	–	100%	–	100,00%
Diretoria	2018	–	100%	–	100,00%
Conselho Fiscal	2020	100%	–	–	100,00%
Conselho Fiscal	2019	100%	–	–	100,00%
Conselho Fiscal	2018	100%	–	–	100,00%

Porto Seguro S.A. e Controladas (Consolidado)

Órgão	Ano	Remuneração Fixa	Remuneração Variável	Benefícios Pós-Emprego	Total
Conselho de Administração	2020	26,74%	73,26%	–	100,00%
Conselho de Administração	2019	20,10%	79,90%	–	100,00%
Conselho de Administração	2018	20,45%	79,55%	–	100%
Comitês de Assessoramento	2020	100%	–	–	100,00%
Comitês de Assessoramento	2019	100%	–	–	100,00%
Comitês de Assessoramento	2018	100%	–	–	100,00%
Diretoria	2020	13,81%	85,43%	0,76%	100,00%
Diretoria	2019	15,73%	83,51%	0,76%	100,00%
Diretoria	2018	14,63%	84,56%	0,81%	100,00%
Conselho Fiscal	2020	100%	–	–	100,00%
Conselho Fiscal	2019	100%	–	–	100,00%
Conselho Fiscal	2018	100%	–	–	100,00%

iii. metodologia de cálculo e de reajuste de cada um dos elementos da remuneração

a. Remuneração fixa:

A metodologia de cálculo e reajuste da remuneração fixa observa os valores praticados pelo mercado, considerando-se empresas do mesmo setor de atuação e/ou empresas com características, porte e complexidade similares, conforme recomendação e condução de consultoria especializada em conjunto com o departamento de Recursos Humanos, bem como a evolução dos indicadores financeiros do País, levando-se ainda em consideração o desempenho individual dos administradores.

Os montantes globais de remuneração dos administradores da Companhia e de suas controladas são aprovados pelas respectivas Assembleias Gerais Ordinárias ou Reuniões Ordinárias de Sócios, conforme aplicável. Os valores individuais de remuneração dos membros do Conselho de Administração da Companhia e das Diretorias da Companhia e das controladas são aprovados pelos órgãos de administração competentes e/ou, quando aplicável, por comitês especificamente criados pelo Conselho de Administração.

b. Remuneração variável:

A metodologia de cálculo e reajuste da remuneração variável dos administradores observa os valores praticados pelo mercado, considerando-se empresas do mesmo setor de atuação e/ou empresas com características, porte e complexidade similares, conforme recomendação e condução de consultoria especializada em conjunto com o departamento de Recursos Humanos, a evolução dos indicadores financeiros do País, indicadores financeiros, operacionais, estratégicos e de planejamento do grupo Porto Seguro, bem como o desempenho e contribuição individual de cada administrador. Os valores são revistos e definidos anualmente.

O Conselho de Administração e/ou, quando aplicável, comitês especificamente criados pelo Conselho de Administração, define os valores que eventualmente serão distribuídos aos seus membros a título de remuneração variável, tendo por base a participação diferenciada de cada membro em atividades que geram alto valor agregado ao grupo Porto Seguro, dentre outros elementos já explicitados.

Para a Diretoria, anualmente são definidas metas objetivas individuais alinhadas a cada atividade ou negócio administrado, bem como nível de competências necessárias para o seu atingimento. A validação das metas e a aprovação dos valores individuais que serão distribuídos como remuneração variável são realizadas diretamente pela Presidência do grupo Porto Seguro, com assessoria das áreas corporativas envolvidas.

Os montantes atribuídos aos administradores como remuneração variável observam os limites impostos no artigo 152, § 1º da Lei das S.A.

c. Benefícios pós-emprego:

Os benefícios pós-emprego, relacionados à opção conferida aos Diretores do grupo Porto Seguro que patrocinam a Portoprev de aderirem ao plano de previdência privada oferecido, observam as regras estabelecidas pelo regulamento do Plano de Benefícios Portoprev, que são únicas para administradores e funcionários do grupo Porto Seguro.

iv. razões que justificam a composição da remuneração

A Companhia acredita que a composição da remuneração, dividida em componentes fixo, variável (este a ser pago em dinheiro e em ações de emissão da Companhia) e benefícios pós-emprego fortalece e cria condições para o comprometimento e o alinhamento dos administradores com os interesses da Companhia, de seus acionistas, do grupo Porto Seguro e de todos que com ele colaboram ou dele dependem, no longo prazo, uma vez que, reserva parcela significativa da compensação anual total de cada administração para a remuneração variável, não apenas atrelando seu recebimento ao desempenho de indicadores financeiros e operacionais, entre outros parâmetros, mas também retendo a parcela da remuneração variável a ser paga aos diretores em ações de emissão da Companhia por 3 (três) anos contados do encerramento do exercício base de seu cálculo, sujeitando às referidas ações às variações de desempenho da Companhia.

Mesmo destinando maior parte para remuneração variável, e portanto, para a obtenção de melhores resultados, o emissor também garante remuneração fixa e benefícios pós-emprego alinhados às melhores práticas de mercado, permitindo que os administradores tenham condições adequadas para desenvolver suas atividades.

A remuneração contempla componentes alinhados aos adotados pelo mercado, observando consistência interna do grupo, competitividade externa, gerenciamento de risco, motivação e desenvolvimento profissional.

v. a existência de membros não remunerados pelo emissor e a razão para esse fato

No exercício de 2020 um dos membros do Conselho de Administração e um dos membros do Comitê de Auditoria renunciaram à remuneração por suas participações nos respectivos órgãos, durante a vigência de seus mandatos.

Deve-se ressaltar, a esse respeito, ainda, que os membros da Diretoria que participam dos comitês de assessoramento ao Conselho de Administração não recebem remuneração adicional à remuneração recebida pelos cargos que exercem na Companhia ou em suas controladas.

c) principais indicadores de desempenho que são levados em consideração na determinação de cada elemento da remuneração

Apenas a remuneração variável está atrelada a indicadores de desempenho, como o resultado econômico/operacional apurado em cada exercício social e o desempenho individual dos administradores.

A determinação da remuneração variável dos diretores é resultado de análise em dois níveis: (i) resultado do grupo Porto Seguro e (ii) performance dos negócios / áreas sob responsabilidade de cada diretor. O desempenho é avaliado tanto de forma objetiva, quanto subjetiva, considerando o nível de desenvolvimento de cada negócio, fase (ex: investimento, maturidade, etc.), desafios mercadológicos, dentre outros. Os indicadores objetivos podem incluir desde variáveis financeiras quanto operacionais. Vale ressaltar que tais indicadores não se restringem a resultados imediatos / de curto prazo, mas também na consecução de iniciativas que são críticas para o sucesso futuro do grupo e a geração de valor ao acionista no longo prazo.

A remuneração variável representa a maior parcela do total de remuneração paga aos administradores do grupo Porto Seguro. A remuneração fixa e os benefícios pós-emprego representam a menor parcela da remuneração total paga aos administradores e não são impactados diretamente por indicadores de desempenho.

Cada diretoria possui indicadores específicos, dependendo da natureza de sua função (ex: negócios, área corporativa / de suporte) e das variáveis críticas associadas ao sucesso de cada atividade empresarial. Dentre os principais indicadores, encontram-se:

- **Financeiros** – ex: crescimento de negócio, lucro líquido, rentabilidade sobre ativos e patrimônio líquido
- **Operacionais** – ex: índice combinado, sinistralidade, produtividade / eficiência
- **Projetos e iniciativas** – ex: desenvolvimento de novos negócios, aprimoramento de funções corporativas

Vale ressaltar que tais indicadores não são exaustivos e podem evoluir e se adaptar conforme os desafios e prioridades empresariais identificados ao longo do tempo.

d) como a remuneração é estruturada para refletir a evolução dos indicadores de desempenho

A remuneração variável, que consiste em participação anual nos lucros e pagamento em ações, reflete o desempenho do grupo Porto Seguro, que é mensurado através do lucro líquido aferido durante o exercício correspondente na Companhia e em suas controladas e do desempe-

no individual dos administradores, de modo que, quanto melhores os resultados, respeitados os demais parâmetros aplicáveis, maior será a remuneração e vice-versa.

e) como a política ou prática de remuneração se alinha aos interesses do emissor de curto, médio e longo prazo

Conforme já mencionado, a Companhia privilegia a remuneração variável, constituindo a maior parte do valor recebido pelos administradores. Na medida em que tal parcela da remuneração está associada ao desempenho econômico, operacional e ao desenvolvimento da Companhia, os acionistas são beneficiados pela melhor performance dos administradores.

A escolha de indicadores e a definição das metas são suportadas por Planejamento Estratégico que estabelece diretrizes para o desenvolvimento de negócios e das áreas corporativas para períodos futuros. Tal planejamento estabelece objetivos e indicadores de curto, médio e longo prazos.

As metas que norteiam a atuação dos administradores visam garantir o atingimento de resultados de forma sustentável e perene, privilegiando projetos que gerem valor no longo prazo, não se atendo somente a metas de curto prazo.

A remuneração total permite e visa ainda atrair, recompensar, reter e incentivar administradores que demonstrem excelência na superação e atingimento de melhores resultados, dentro do planejamento estratégico do grupo e, conseqüentemente, permite geração de valor econômico de curto, médio e longo prazo.

Nesse sentido, a previsão de que parte da remuneração variável dos administradores será paga em ações, e o pagamento somente ocorrerá após o término do período de *vesting*, salvo casos excepcionais previstos no Plano, em que a atribuição de ações pode ocorrer em período mais reduzido, contribui para a retenção de diretores capazes e alinhados com a visão estratégica de desenvolvimento das atividades e negócios do grupo Porto Seguro e, principalmente, gera incentivos reais para que os resultados perseguidos pelos diretores sejam resultados sustentáveis no médio e no longo prazo.

f) existência de remuneração suportada por subsidiárias, controladas ou controladores diretos ou indiretos

Parte dos administradores da Companhia recebe remuneração também de controladas da Companhia, mas exclusivamente em razão de cargos exercidos nessas sociedades, conforme detalhamento trazido no item 13.15, infra. Não há remuneração suportada por controladores diretos ou indiretos da Companhia.

Adicionalmente às informações prestadas no item 13.15, a Companhia esclarece que a remuneração paga a todos os administradores do grupo Porto Seguro está indicada de forma consolidada no item 13.16.

g) existência de qualquer remuneração ou benefício vinculado à ocorrência de determinado evento societário, tal como a alienação do controle societário do emissor

Não existem mecanismos de remuneração associados à ocorrência de eventos societários.

h) práticas e procedimentos adotados pelo conselho de administração para definir a remuneração individual do conselho e da diretoria, indicando:

i. os órgãos e comitês do emissor que participam do processo decisório, identificando de que forma participam

O Comitê de Remuneração tem por atribuições, dentre outras, validar os parâmetros e políticas de remuneração fixa e variável dos administradores, bem como avaliar os valores referentes à remuneração individual dos administradores, dentro dos limites aprovados pela Assembleia Geral e de acordo com as normativas internas, legislação e regulamentação aplicáveis.

O Comitê de Remuneração, dessa forma, fornece subsídios e informações ao Conselho de Administração para que as decisões sobre remuneração de administradores estejam alinhadas às políticas e normas internas que regulam o assunto, além da legislação e regulamentação aplicáveis.

O Conselho de Administração da Companhia, no âmbito de suas competências, delegou ao seu Comitê de Remuneração a administração do plano de remuneração em ações e outros planos equivalentes da Companhia, inclusive quanto à sua interpretação, preenchimento ou integração, em caso de dúvidas ou omissões, e ao estabelecimento de regras adicionais, conforme autorizado pelo Estatuto Social da Companhia.

ii. critérios e metodologia utilizada para a fixação da remuneração individual, indicando se há a utilização de estudos para a verificação das práticas de mercado, e, em caso positivo, os critérios de comparação e abrangência desses estudos

Conforme apresentado nos demais subitens deste item 13, a remuneração individual dos administradores é determinada através da combinação de diferentes critérios, tais como: (i) indicadores específicos de desempenho, dependendo da natureza da função e das variáveis relacionados ao sucesso da área sob gestão do administrador, como crescimento de negócios, desenvolvimento de novos negócios, lucro líquido, rentabilidade sobre ativos e patrimônio líquido, produtividade/eficiência; (ii) senioridade; (iii) experiência profissional; (iv) dedicação; (v) importância e valor estratégico da retenção do administrador para o grupo Porto Seguro, notadamente para manutenção da confiança na gestão da Companhia por parte de investidores, acionistas, funcionários e clientes. Os critérios e parâmetros internos utilizados pela administração da Companhia para definição da remuneração dos administradores são constantemente objeto de revisão por parte de consultorias especializadas em remuneração e benefícios.

iii. com que frequência e de que forma o conselho de administração avalia a adequação da política de remuneração do emissor

As práticas de remuneração da Companhia são discutidas e reavaliadas em reuniões do Conselho de Administração, em periodicidade não superior à anual, e a política de remuneração, sempre que houver atualizações, mas, pelo menos, a cada de dois anos.

13.2

Remuneração reconhecida no resultado dos 3 últimos exercícios sociais e prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal:

Remuneração total prevista para o exercício social corrente (2021)				
Porto Seguro S.A. (Emissor)				
a. órgão	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
b. número total de membros	6,75	6,00	3,00	15,75
c. número de membros remunerados	6,00	2,00	3,00	11,00
d. remuneração segregada em:				
i. Remuneração fixa anual, segregada em				
• salário ou pró-labore	2.277.662	0,00	204.990	2.482.652
• benefícios diretos ou indiretos	0,00	0,00	0,00	0,00
• remuneração por participação em comitês	1.328.670	0,00	0,00	1.328.670
• outros (encargos sociais (INSS))	721.266	0,00	40.998	762.264
ii. Remuneração variável, segregada em:				
• bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
• participação nos resultados	9.200.000	5.110.000	0,00	14.310.000
• remuneração por participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
• comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
• outros	0,00	0,00	0,00	0,00
iii. Benefícios pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
iv. Benefícios motivados pela cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
v. remuneração baseada em ações, incluindo opções	0,00	2.190.000	0,00	2.190.000
e. valor, por órgão, da remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal	13.527.598	7.300.000	245.988	21.073.586
f. total da remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal		21.072.586		

OBSERVAÇÕES:

1. O número total de membros de cada órgão corresponde à média anual do número de membros apurado mensalmente.
2. Não foram informados valores relativos aos benefícios pós-emprego uma vez que não há planos de previdência privada complementar suportados diretamente pela Companhia.
3. O valor da remuneração baseada em ações indica apenas o valor da projeção da remuneração variável que será convertido em ações de acordo com a cotação da época, nos termos do plano de remuneração em ações aprovado em 2018.
4. O valor total da remuneração está alinhado com o valor que será levado à deliberação na AGO da Companhia a se realizar em 31 de março de 2021.

Remuneração total reconhecida no exercício social encerrado em 31.12.2020				
Porto Seguro S.A. (Emissor)				
a. órgão	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
b. número total de membros	6,75	6,00	3,00	15,75
c. número de membros remunerados	5,75	2,00	3,00	10,75
d. remuneração segregada em:				
i. Remuneração fixa anual, segregada em				
• salário ou pró-labore	1.996.392	0,00	192.420	2.188.812
• benefícios diretos ou indiretos	0,00	0,00	0,00	0,00
• remuneração por participação em comitês	680.000	0,00	0,00	680.000
• outros (encargos sociais (INSS))	535.278	0,00	38.484	573.762
ii. Remuneração variável, segregada em:				
• bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
• participação nos resultados	8.800.000	5.425.000	0,00	14.225.000
• remuneração por participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
• comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
• outros	0,00	0,00	0,00	0,00
iii. Benefícios pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
iv. Benefícios motivados pela cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
v. remuneração baseada em ações, incluindo opções	0,00	1.575.000	0,00	1.575.000
e. valor, por órgão, da remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal	12.011.670	7.000.000	230.904	19.242.574
f. total da remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal		19.242.574		

OBSERVAÇÕES:

1. O número total de membros de cada órgão corresponde à média anual do número de membros apurado mensalmente.
2. Não foram informados valores relativos aos benefícios pós-emprego uma vez que não há planos de previdência privada complementar suportados diretamente pela Companhia.
3. O valor da remuneração baseada em ações indica apenas o valor da projeção da remuneração variável que será convertido em ações de acordo com a cotação da época, nos termos do plano de remuneração em ações aprovado em 2018.

Remuneração total reconhecida no exercício social encerrado em 31.12.2019				
Porto Seguro S.A. (Emissor)				
a. órgão	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
b. número total de membros	6,92	5,75	3,00	15,67
c. número de membros remunerados	5,92	3,00	3,00	11,92
d. remuneração segregada em:				
i. Remuneração fixa anual, segregada em				
• salário ou pró-labore	1.782.434	0,00	184.870	1.967.284
• benefícios diretos ou indiretos	0,00	0,00	0,00	0,00
• remuneração por participação em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
• outros (encargos sociais (INSS))	356.485	0,00	36.972	393.457
ii. Remuneração variável, segregada em:				
• bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
• participação nos resultados	8.500.000	8.500.000	0,00	17.000.000
• remuneração por participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
• comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
• outros	0,00	0,00	0,00	0,00
iii. Benefícios pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
iv. Benefícios motivados pela cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
v. remuneração baseada em ações, incluindo opções	0,00	1.500.000	0,00	1.500.000
e. valor, por órgão, da remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal	10.638.909	10.000.000	221.832	20.860.741
f. total da remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal		20.860.741		

OBSERVAÇÕES:

1. O número total de membros de cada órgão corresponde à média anual do número de membros apurado mensalmente.
2. Não foram informados valores relativos aos benefícios pós-emprego uma vez que não há planos de previdência privada complementar suportados diretamente pela Companhia.
3. O valor da remuneração baseada em ações indica o valor da remuneração variável que será convertido em ações, nos termos do plano de remuneração em ações aprovado em 2018.

Remuneração total reconhecida no exercício social encerrado em 31.12.2018				
Porto Seguro S.A. (Emissor)				
a. órgão	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
b. número total de membros	7,00	5,25	2,25	14,50
c. número de membros remunerados	6,00	3,00	2,25	11,25
d. remuneração segregada em:				
i. Remuneração fixa anual, segregada em				
• salário ou pró-labore	1.745.515	0,00	135.000	1.880.515
• benefícios diretos ou indiretos	0,00	0,00	0,00	0,00
• remuneração por participação em comitês	0,00	0,00	0,00	0,00
• outros (encargos sociais (INSS))	349.103	0,00	27.000	376.103
ii. Remuneração variável, segregada em:				
• bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
• participação nos resultados	8.150.000	7.770.000	0,00	15.920.000
• remuneração por participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
• comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
• outros	0,00	0,00	0,00	0,00
iii. Benefícios pós-emprego	0,00	0,00	0,00	0,00
iv. Benefícios motivados pela cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
v. remuneração baseada em ações, incluindo opções	0,00	630.000	0,00	630.000
e. valor, por órgão, da remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal	10.244.618	8.400.000	162.000	18.806.618
f. total da remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal		18.806.618		

OBSERVAÇÕES:

1. O número total de membros de cada órgão corresponde à média anual do número de membros apurado mensalmente.
2. Não foram informados valores relativos aos benefícios pós-emprego uma vez que não há planos de previdência privada complementar suportados diretamente pela Companhia.

13.3

Remuneração variável dos 3 últimos exercícios sociais e prevista para o exercício social corrente do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal:

Remuneração variável prevista para o exercício social corrente (2021)				
Porto Seguro S.A. (Emissor)				
	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
Número total de membros	6,75	6,00	–	12,75
Número de membros remunerados	1,00	2,00	–	3,00
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	–	–	–	–
Valor máximo previsto no plano de remuneração	–	–	–	–
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	–	–	–	–
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	–	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	9.200.000	7.300.000	–	16.500.000
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	6.440.000	5.110.000	–	11.550.000

OBSERVAÇÕES:

1. O valor mínimo previsto no plano de remuneração é equivalente a zero, considerando a possibilidade do não atingimento dos resultados esperados ou não geração de valor econômico. Vale destacar que não existe garantia de valor mínimo (em R\$) a ser pago aos administradores.

Remuneração variável reconhecida no exercício social findo em 31.12.2020				
Porto Seguro S.A. (Emissor)				
	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
Número total de membros	6,75	6,00	–	12,75
Número de membros remunerados	1,00	2,00	–	3,00
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	–	–	–	–
Valor máximo previsto no plano de remuneração	–	–	–	–
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	–	–	–	–
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	-	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	8.800.000	7.000.000	-	15.800.000
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	6.160.000	4.900.000	-	11.070.000

OBSERVAÇÕES:

1. O valor mínimo previsto no plano de remuneração é equivalente a zero, considerando a possibilidade do não atingimento dos resultados esperados ou não geração de valor econômico. Vale destacar que não existe garantia de valor mínimo (em R\$) a ser pago aos administradores.

Remuneração variável reconhecida no exercício social findo em 31.12.2019				
Porto Seguro S.A. (Emissor)				
	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
Número total de membros	6,92	5,75	–	12,67
Número de membros remunerados	2,00	3,00	–	5,00
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	–	–	–	–
Valor máximo previsto no plano de remuneração	–	–	–	–
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	–	–	–	–
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	–	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	8.500.000	11.000.000	–	19.500.000
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	5.950.000	7.700.000	–	13.650.000

OBSERVAÇÕES:

1. O valor mínimo previsto no plano de remuneração é equivalente a zero, considerando a possibilidade do não atingimento dos resultados esperados ou não geração de valor econômico. Vale destacar que não existe garantia de valor mínimo (em R\$) a ser pago aos administradores.

Remuneração variável reconhecida no exercício social findo em 31.12.2018				
Porto Seguro S.A. (Emissor)				
	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
Número total de membros	7,00	5,25	–	12,25
Número de membros remunerados	1,00	3,00	–	4,00
Bônus				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	–	–	–	–
Valor máximo previsto no plano de remuneração	–	–	–	–
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	–	–	–	–
Participação nos resultados				
Valor mínimo previsto no plano de remuneração	0,00	0,00	–	0,00
Valor máximo previsto no plano de remuneração	8.150.000	10.334.000	–	18.484.000
Valor previsto no plano de remuneração, caso as metas estabelecidas fossem atingidas	5.705.000	7.233.800	–	12.939.800
Valor efetivamente reconhecido no resultado do exercício social	8.150.000	8.400.000	–	16.550.000

OBSERVAÇÕES:

1. O valor mínimo previsto no plano de remuneração é equivalente a zero, considerando a possibilidade do não atingimento dos resultados esperados ou não geração de valor econômico. Vale destacar que não existe garantia de valor mínimo (em R\$) a ser pago aos administradores.

13.4

Em relação ao plano de remuneração baseado em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, em vigor no último exercício social e previsto para o exercício social corrente, descrever:

a. termos e condições gerais

O Plano de Remuneração em Ações da Companhia (o “Plano”) disciplina os termos e as condições gerais por meio dos quais os diretores da Companhia e/ou de sociedades nas quais a Companhia é titular de participação societária, direta ou indiretamente, podem fazer jus a receber ações ordinárias de emissão da Companhia, como parte do pagamento de sua remuneração variável anual.

São elegíveis para participar do Plano os diretores da Companhia e/ou das sociedades nas quais a Companhia detém participação societária, direta ou indiretamente.

O Conselho de Administração da Companhia, no âmbito de suas competências, delegou ao Comitê de Remuneração a administração do plano de remuneração em ações e outros planos equivalentes da Companhia, inclusive quanto à sua interpretação, preenchimento ou integração, em caso de dúvidas ou omissões, e ao estabelecimento de regras adicionais, conforme autorizado pelo Estatuto Social da Companhia.

O Plano não conferirá a qualquer diretor o direito de ser, ou permanecer, administrador, estatutário ou não estatutário, ou empregado da Companhia ou de sociedades por ela controladas, direta ou indiretamente. Dessa forma, a Companhia e as sociedades por ela controladas, direta ou indiretamente, poderão, na forma da lei, a qualquer momento, optar por desligar seus administradores, por qualquer razão ou motivo, a seu critério, ainda que tenham sido, ou sejam, beneficiários do Plano.

O Plano permanecerá vigente por prazo indeterminado, podendo ser suspenso, alterado, ou extinto, a qualquer momento, por deliberação da assembleia geral da Companhia, a partir de proposta do Conselho de Administração.

Com o objetivo de permitir a implantação do Plano de forma gradativa foi definido o seguinte cronograma: (i) exercício social base de 2018 (remuneração variável aprovada em 2019): 7,50% (sete e meio por cento) da remuneração variável dos Beneficiários com pagamento em ações; (ii) exercício social base de 2019 (remuneração variável aprovada em 2020): 15,00% (quinze por cento) da remuneração variável dos Beneficiários com pagamento em ações; (iii) exercício social base de 2020 (remuneração variável aprovada em 2021): 22,50% (vinte e dois e meio por cento) da remuneração variável dos Beneficiários com pagamento em ações; e (iv) exercício social base de 2021 (remuneração variável aprovada em 2022) e exercícios sociais subsequentes: 30,00% (trinta por cento) da remuneração variável dos beneficiários com pagamento em ações.

b. principais objetivos do plano

Os principais objetivos do Plano são (i) o alinhamento de longo prazo entre os interesses dos administradores, dos acionistas, da Companhia e de suas controladas; (ii) o comprometimento, por parte dos administradores, com a obtenção de resultados sustentáveis para a Companhia e suas controladas; e (iii) a criação de valor para os acionistas.

c. forma como o plano contribui para esses objetivos

A administração da Companhia entende que o pagamento de parte da remuneração variável

em ações faz com que os beneficiários do plano tenham ainda mais incentivos para gerar resultados satisfatórios e sustentáveis para a Companhia e suas controladas e para criar valor para os acionistas, uma vez que passam a compartilhar diretamente dos riscos e ganhos proporcionados pela valorização das ações. Adicionalmente, na medida em que, salvo casos excepcionais previstos no Plano, a transferência das ações somente ocorrerá após o período de *vesting*, o Plano contribui para a retenção de diretores capazes e alinhados com a visão estratégica de desenvolvimento de médio e longo prazo das atividades e negócios do grupo Porto Seguro.

d. como o plano se insere na política de remuneração do emissor

O Plano se insere na política de remuneração da Companhia como um dos elementos da remuneração variável dos administradores e, portanto, como importante componente de alinhamento entre os administradores e os resultados econômicos, operacionais e sociais buscados pelo grupo Porto Seguro. O plano não altera os parâmetros atuais de cálculo e pagamento de remuneração variável aos diretores, mas tão somente modifica a forma de pagamento, que, em parte, deixa de ser em dinheiro e de forma imediata, e passa a ser em ações de emissão da Companhia, as quais apenas serão transferidas aos diretores após o período de 3 (três) anos posteriores ao exercício base para a determinação da remuneração variável, salvo casos excepcionais previstos no Plano.

e. como o plano alinha os interesses dos administradores e do emissor a curto, médio e longo prazo

O Plano alinha os interesses dos administradores e da Companhia a curto, médio e longo prazo na medida em que gera engajamento e incentivos para os beneficiários buscarem resultados satisfatórios e sustentáveis para a Companhia e suas controladas, assim como para criar valor para os investidores por meio de medidas que não se esvaíam logo após o cálculo da remuneração variável, mas ao contrário, permaneçam gerando valor para a Companhia nos exercícios sociais seguintes, o que preservará ou aumentará também o valor da parcela da remuneração variável dos diretores representado pelas ações que apenas serão transferidas após o período de 3 (três) anos posteriores ao exercício base para o cálculo da remuneração variável, salvo casos excepcionais previstos no Plano.

f. número máximo de ações abrangidas

O limite de ações que poderão ser abrangidas pelo plano corresponderá sempre ao limite permitido na regulação aplicável. A cada exercício social, o número de ações a ser outorgadas a cada diretor contemplado pelo plano será calculado com base nos parâmetros de cálculo da respectiva remuneração variável. O número de ações efetivamente utilizadas em cada exercício, para os fins do plano, dependerá, portanto, da determinação em cada exercício social da remuneração variável dos diretores contemplados e do valor à época da cotação das ações de emissão da Companhia, sempre, no entanto, sujeito ao limite estabelecido na regulação aplicável.

g. número máximo de ações a serem outorgadas

Poderão ser atribuídas aos beneficiários ações até o limite máximo de ações abrangidas pelo Plano, conforme item "f", acima.

h. condições de aquisição de ações

Uma vez determinado o direito do diretor contemplado ao recebimento de sua remuneração variável e calculado o valor da referida remuneração, será então, nos termos do plano, calculado o número de ações a que o diretor terá direito a receber como pagamento de sua remuneração variável. Uma vez determinado o número de ações, o diretor não terá direito a receber imediatamente as referidas ações, mas sim apenas após transcorrido o período de *vesting*, nos termos do Plano, e desde que o beneficiário permaneça na administração estatutária da Companhia ou de suas controladas, conforme o caso, durante o mesmo período, de forma ininterrupta.

O Conselho de Administração, ou outro órgão interno da Companhia para o qual o Conselho de Administração delegue tal competência, poderá determinar outras condições adicionais a serem verificadas para que cada beneficiário adquira o direito de efetivamente receber ações nos termos do plano.

i. critérios para fixação do preço de aquisição ou exercício

Anualmente, o Conselho de Administração, ou o Comitê de Remuneração, determinará o valor da remuneração variável de cada beneficiário do Plano a ser paga no ano em questão, considerando-se o desempenho e metas atingidas no exercício social imediatamente anterior. Sobre este valor, será determinada a parcela a ser paga em ações. A conversão da parcela da remuneração variável em dinheiro em ações será feita utilizando-se como base o preço de fechamento do último pregão do exercício social imediatamente anterior à data da atribuição das ações em questão.

j. critérios para fixação do prazo de exercício

A esse respeito, vide item “h”, acima.

k. forma de liquidação

As ações da Companhia a que os beneficiários ou seus sucessores fizerem jus, nos termos do Plano e do contrato a ser celebrado com cada diretor, serão transferidas fisicamente mediante averbação nos registros escriturais da Companhia, após o término do período de *vesting* ou do desligamento do diretor, nos termos e condições estabelecidos no contrato de outorga, inclusive com relação às hipóteses de perda do direito às ações, desde que os documentos e informações suficientes tenham sido apresentados tempestivamente à administração da Companhia.

l. restrições à transferência das ações

Durante o período de *vesting* e enquanto a propriedade das ações não for efetivamente transferida ao beneficiário, o beneficiário não será considerado em qualquer hipótese acionista e não terá quaisquer dos direitos de sócio, patrimoniais e políticos, com relação às ações, inclusive o direito de voto e/ou direito ao recebimento de dividendos e juros sobre capital próprio.

Após a efetiva transferência das ações aos beneficiários, não haverá qualquer tipo de limitação ou restrição para transferência das ações a terceiros, observadas o quanto previsto na legislação e regulação aplicáveis, assim como o disposto na Política de Negociação de Valores Mobiliários da Companhia.

m. critérios e eventos que, quando verificados, ocasionarão a suspensão, alteração ou extinção do plano

O Plano vigorará por prazo por tempo indeterminado, podendo ser suspenso, alterado, ou extinto, a qualquer momento, por deliberação da assembleia geral da Companhia, a partir de proposta do Conselho de Administração.

n. efeitos da saída do administrador dos órgãos do emissor sobre seus direitos previstos no plano de remuneração baseado em ações

Caso seja desligado da administração estatutária de que faça parte, seja a administração da Companhia e/ou das sociedades nas quais a Companhia detém participação societária, direta ou indiretamente, desde que tenha havido falta grave, conforme definição no contrato de outorga, durante o período de *vesting*, o diretor perderá, de forma automática, e independentemente de qualquer notificação ou comunicação, o direito ao recebimento das ações que lhe caberiam, nos termos do Plano e do contrato de outorga. Neste caso, o beneficiário não terá direito a qualquer indenização, ou qualquer valor, de qualquer natureza, em razão da referida perda de direitos.

Na hipótese de desligamento sem falta grave do diretor, este conservará o direito de adquirir as ações que lhe caberiam caso o período de *vesting* fosse completado, desde que cumpridas todas as demais condições previstas no Plano e no contrato de outorga.

Na hipótese de desligamento voluntário do diretor da administração estatutária da Companhia e de todas as sociedades nas quais a Companhia detém participação societária, direta ou indiretamente, de que faça parte, sem que tenha havido falta grave de sua parte, o diretor terá direito ao recebimento de 1/3 (um terço) do total de ações definitivas que lhe seriam atribuídas caso o período de *vesting* fosse concluído para cada 1 (um) ano completo cumprido do período de *vesting*, desde cumpridas todas as demais condições previstas no Plano e no contrato de outorga.

Nas hipóteses de aposentadoria por invalidez permanente e falecimento, o beneficiário ou seus sucessores, conforme o caso, conservarão o direito de adquirir as ações que lhes caberiam, nos termos do Plano e do contrato de outorga, independentemente do período de *vesting*, desde que cumpridas todas as demais condições previstas no Plano e no contrato de outorga.

Na hipótese de desligamento do diretor pelo atingimento de idade máxima determinada nos termos das regras estatutárias e/ou diretrizes internas aplicáveis, a Companhia atribuirá ao diretor as ações a que tem direito, independentemente do período de *vesting*, desde que cumpridas todas as demais condições previstas no Plano e no contrato de outorga.

13.5

Remuneração baseada em ações reconhecidas nos resultados dos 3 últimos exercícios sociais e prevista para o exercício social corrente, do conselho de administração e da diretoria estatutária

Outorga de opções de compra de ações prevista para o exercício social corrente (2021)		
	Conselho de Administração	Diretoria
Número total de membros	6,75	6,00
Número de membros remunerados	0,00 (os membros do conselho de administração não participam do plano de remuneração em ações)	2,00
Preço médio ponderado de exercício:	Não há previsão de outorga de opções de compra de ações em 2021	Não há previsão de outorga de opções de compra de ações em 2021
(a) Das opções em aberto no início do exercício social		
(b) Das opções perdidas durante o exercício social		
(c) Das opções exercidas durante o exercício social		
(d) Das opções expiradas durante o exercício social		
Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções outorgadas		

Outorga de opções de compra de ações reconhecida no resultado do exercício social encerrado em 31.12.2020		
	Conselho de Administração	Diretoria
Número total de membros	6,75	6,00
Número de membros remunerados	0,00 (os membros do conselho de administração não participam do plano de remuneração em ações)	2,00
Preço médio ponderado de exercício:	Não há previsão de outorga de opções de compra de ações em 2020	Não há previsão de outorga de opções de compra de ações em 2020
(a) Das opções em aberto no início do exercício social		
(b) Das opções perdidas durante o exercício social		
(c) Das opções exercidas durante o exercício social		
(d) Das opções expiradas durante o exercício social		
Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções outorgadas		

Outorga de opções de compra de ações reconhecida no resultado do exercício social encerrado em 31.12.2019		
	Conselho de Administração	Diretoria
Número total de membros	6,92	5,25
Número de membros remunerados	0,00 (os membros do conselho de administração não participam do plano de remuneração em ações)	3,00
Preço médio ponderado de exercício:	Não houve outorga de opções de compra de ações em 2019	Não houve outorga de opções de compra de ações em 2019
(a) Das opções em aberto no início do exercício social		
(b) Das opções perdidas durante o exercício social		
(c) Das opções exercidas durante o exercício social		
(d) Das opções expiradas durante o exercício social		
Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções outorgadas		

Outorga de opções de compra de ações reconhecida no resultado do exercício social encerrado em 31.12.2018		
	Conselho de Administração	Diretoria
Número total de membros	7,00	5,25
Número de membros remunerados	0,00 (os membros do conselho de administração não participam do plano de remuneração em ações)	3,00
Preço médio ponderado de exercício:	Não houve outorga de opções de compra de ações em 2018	Não houve outorga de opções de compra de ações em 2018
(a) Das opções em aberto no início do exercício social		
(b) Das opções perdidas durante o exercício social		
(c) Das opções exercidas durante o exercício social		
(d) Das opções expiradas durante o exercício social		
Diluição potencial no caso do exercício de todas as opções outorgadas		

13.6

Opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social

Não há opções em aberto do conselho de administração e da diretoria estatutária ao final do último exercício social.

13.7

Opções exercidas e ações entregues relativas à remuneração baseada em ações do conselho de administração e da diretoria estatutária, nos 3 últimos exercícios sociais

Opções exercidas e ações entregues no exercício social encerrado em 31.12.2020		
	Conselho de Administração	Diretoria
Número total de membros	6,75	6
Número de membros remunerados	0,00 (os membros do conselho de administração não participam do plano de remuneração em ações)	0,00
Opções exercidas	Não houve outorga de opções de compra de ações em 2020	Não houve outorga de opções de compra de ações em 2020
Preço médio ponderado de exercício		
Diferença entre o valor de exercício e o valor de mercado das ações relativas às opções exercidas		
Ações entregues	Não houve entrega de ações em 2020	Não houve entrega de ações em 2020
Número de ações entregues		
Preço médio ponderado de aquisição		
Diferença entre o valor de aquisição e o valor de mercado das ações adquiridas		

Observações:

1. Durante o exercício social de 2020, houve a atribuição de 190.232 ações a diretores da Companhia e de suas controladas, conforme deliberado em reunião do Comitê de Remuneração realizada em 02.04.2020. As referidas ações ainda não foram efetivamente entregues aos beneficiários, por estarem sujeitas a período de *vesting* e demais condições aplicáveis, nos termos do plano de remuneração em ações e dos respectivos contratos de outorga. As ações foram atribuídas aos diretores, nos termos do plano de remuneração em ações, de acordo com o preço unitário de R\$ 62,7398, equivalente à cotação das ações em 31.12.2019. A diferença entre o valor de cada ação atribuída aos diretores e o valor de aquisição dessas ações pela Companhia, conforme orientação de cálculo indicada no Ofício Circular SEP 02/2020, apenas poderá ser determinada na data da efetiva entrega dessas ações aos diretores.

Opções exercidas e ações entregues no exercício social encerrado em 31.12.2019		
	Conselho de Administração	Diretoria
Número total de membros	6,92	5,75
Número de membros remunerados	0,00 (os membros do conselho de administração não participam do plano de remuneração em ações)	0,00
Opções exercidas	Não houve outorga de opções de compra de ações em 2019	Não houve outorga de opções de compra de ações em 2019
Preço médio ponderado de exercício		
Diferença entre o valor de exercício e o valor de mercado das ações relativas às opções exercidas		
Ações entregues	Não houve entrega de ações em 2019	Não houve entrega de ações em 2019
Número de ações entregues		
Preço médio ponderado de aquisição		
Diferença entre o valor de aquisição e o valor de mercado das ações adquiridas		

OBSERVAÇÕES:

1. Durante o exercício social de 2019, houve a atribuição de 118.106 ações a diretores da Companhia e de suas controladas, conforme deliberado em reunião do Comitê de Remuneração realizada em 03.04.2019. As referidas ações ainda não foram efetivamente entregues aos beneficiários, por estarem sujeitas a período de *vesting* e demais condições aplicáveis, nos termos do plano de remuneração em ações e dos respectivos contratos de outorga. As ações foram atribuídas aos diretores, nos termos do plano de remuneração em ações, de acordo com o preço unitário de R\$ 52,1499, equivalente à cotação das ações em 31.12.2018. A diferença entre o valor de cada ação atribuída aos diretores e o valor de aquisição dessas ações pela Companhia, conforme orientação de cálculo indicada no Ofício Circular SEP 02/2020, apenas poderá ser determinada na data da efetiva entrega dessas ações aos diretores.

Opções exercidas e ações entregues no exercício social encerrado em 31.12.2018		
	Conselho de Administração	Diretoria
Número total de membros	7,00	5,25
Número de membros remunerados	0,00 (os membros do conselho de administração não participam do plano de remuneração em ações)	0,00
Opções exercidas	Não houve outorga de opções de compra de ações em 2018	Não houve outorga de opções de compra de ações em 2018
Preço médio ponderado de exercício		
Diferença entre o valor de exercício e o valor de mercado das ações relativas às opções exercidas		
Ações entregues	Não houve entrega de ações em 2018	Não houve entrega de ações em 2018
Número de ações entregues		
Preço médio ponderado de aquisição		
Diferença entre o valor de aquisição e o valor de mercado das ações adquiridas		

13.8

Descrição sumária das informações necessárias para a compreensão dos dados divulgados nos itens 13.5 a 13.7, tal como a explicação do método de precificação do valor das ações e das opções, indicando, no mínimo

a) modelo de precificação;

O valor da remuneração variável é determinado pelo Conselho de Administração, com o auxílio do Comitê de Remuneração, a cada ano. Sobre este valor, será determinada a parcela a ser paga em ações, nos termos do Plano em vigor, conforme indicado no item 13.4(a).

Quando da efetiva transferência ao beneficiário, o número de ações a serem transferidas será determinado a partir do valor da remuneração a ser paga em ações. O valor unitário das ações, considerado neste cálculo, é o preço de fechamento do último pregão do exercício social imediatamente anterior à data da atribuição das ações em questão.

b) dados e premissas utilizadas no modelo de precificação, incluindo o médio ponderado das ações, preço de exercício, volatilidade esperada, prazo de vida da opção, dividendos esperados e a taxa de juros livre de risco;

Não se aplica, uma vez que a quantidade de ações a serem atribuídas ao beneficiário é determinada a partir do valor da remuneração.

c) método utilizado e as premissas assumidas para incorporar os efeitos esperados de exercício antecipado;

Não aplicável.

d) forma de determinação da volatilidade esperada;

Não aplicável.

e) se alguma outra característica da opção foi incorporada na mensuração de seu valor justo.

Não aplicável.

13.9

Informar a quantidade de ações ou cotas direta ou indiretamente detidas, no Brasil ou no exterior, e outros valores mobiliários conversíveis em ações ou cotas, emitidos pelo emissor, seus controladores diretos ou indiretos, sociedades controladas ou sob controle comum, por membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão

Ações Porto Seguro S.A.	
Conselho de Administração	4.400 (0,001%)
Diretoria Estatutária	31.201 (0,010%)
Conselho Fiscal	0

Ações Porto Seguro Itaú Unibanco Participações S.A. (Controladora Direta)	
Conselho de Administração	0
Diretoria Estatutária	0
Conselho Fiscal	0

Ações Pares Empreendimentos e Participações S.A. (Controladora Indireta)	
Conselho de Administração	33.973.526 (49,06%)
Diretoria Estatutária	0
Conselho Fiscal	0

Ações Rosag Empreendimentos e Participações S.A. (Controladora Indireta)	
Conselho de Administração	0
Diretoria Estatutária	0
Conselho Fiscal	0

13.10

Planos de previdência em vigor conferidos aos membros do conselho de administração e aos diretores estatutários

A Companhia não é patrocinadora da Portoprev, portanto, as contribuições mencionadas na tabela abaixo são aquelas efetuadas por sua controlada Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais em nome dos administradores da Companhia inscritos no referido plano, na qualidade de Diretores Estatutários dessa controlada. Ressaltamos, ainda, que as regras estabelecidas no Regulamento do Plano de Benefícios PORTOPREV são únicas para administradores e funcionários do grupo Porto Seguro.

Administradores da Companhia			
	Conselho de Administração	Diretoria	Total
Nº de membros	3	6	9
Nome do Plano	Plano de Benefícios PORTOPREV II	Plano de Benefícios PORTOPREV II	
Quantidade de administradores que reúnem condições para se aposentar	3	2	5
Condições para se aposentar antecipadamente	(i) completar 55 anos e (ii) rescindir ou tiver rescindido o vínculo empregatício ou de direção com a patrocinadora	(i) completar 55 anos e (ii) rescindir ou tiver rescindido o vínculo empregatício ou de direção com a patrocinadora	
Valor acumulado atualizado das contribuições acumuladas até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa às contribuições feitas diretamente pelos administradores	0,00	4.760.531,11	4.760.531,11
Valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores	0,00	564.734,40	564.734,40
Possibilidade de resgate antecipado e quais as condições	(i) rescindir ou tiver rescindido o vínculo empregatício ou de direção com a patrocinadora, (ii) Direito a receber parcela do fundo patrocinado de acordo com o tempo de vínculo ao Plano e (iii) sem limite de idade	(i) rescindir ou tiver rescindido o vínculo empregatício ou de direção com a patrocinadora, (ii) Direito a receber parcela do fundo patrocinado de acordo com o tempo de vínculo ao Plano e (iii) sem limite de idade	

	Tempo de vinculação ao Plano / Percentual incidente sobre o saldo do Fundo Patrocinado	Tempo de vinculação ao Plano / Percentual incidente sobre o saldo do Fundo Patrocinado
	< 3 anos / 0%	< 3 anos / 0%
	≥3 anos < 4 anos / 20%	≥3 anos < 4 anos / 20%
	≥4 anos < 5 anos / 30%	≥4 anos < 5 anos / 30%
	≥5 anos < 6 anos / 40%	≥5 anos < 6 anos / 40%
	≥6 anos < 7 anos / 50%	≥6 anos < 7 anos / 50%
	≥7 anos < 8 anos / 60%	≥7 anos < 8 anos / 60%
	≥8 anos < 9 anos / 70%	≥8 anos < 9 anos / 70%
	≥9 anos < 10 anos / 80%	≥9 anos < 10 anos / 80%
	≥ 10 anos / 90%	≥ 10 anos / 90%

Adicionalmente, apresentamos nova tabela acrescentando as informações relativas aos diretores estatutários das sociedades controladas da Companhia que aderiram ao Plano de Benefícios Portoprev, conforme abaixo:

Administradores da Companhia e das Controladas				
	Conselho de Administração	Diretoria	Diretoria	Total
Nº de membros	0	3	24	27
Nome do Plano	Plano de Benefícios PORTOPREV II	Plano de Benefícios PORTOPREV	Plano de Benefícios PORTOPREV II	
Quantidade de administradores que reúnem condições para se aposentar	0	0	0	0
Condições para se aposentar antecipadamente	(i) completar 55 anos e (ii) rescindir ou tiver rescindido o vínculo empregatício ou de direção com a patrocinadora	(i) completar 55 anos e (ii) rescindir ou tiver rescindido o vínculo empregatício ou de direção com a patrocinadora	(i) completar 55 anos e (ii) rescindir ou tiver rescindido o vínculo empregatício ou de direção com a patrocinadora	
Valor acumulado atualizado das contribuições acumuladas até o encerramento do último exercício social, descontada a parcela relativa às contribuições feitas diretamente pelos administradores	0,00	976.639,90	9.545.128,61	10.521.768,51
Valor total acumulado das contribuições realizadas durante o último exercício social, descontada a parcela relativa a contribuições feitas diretamente pelos administradores	0,00	99.905,16	1.143.317,08	1.1243.222,24

<p>Possibilidade de resgate antecipado e condições</p>	<p>(i) rescindir ou tiver rescindido o vínculo empregatício ou de direção com a patrocinadora, (ii) Direito a receber parcela do fundo patrocinado de acordo com o tempo de vínculo ao Plano e (iii) sem limite de idade</p> <p>Tempo de vinculação ao Plano / Percentual incidente sobre o saldo do Fundo Patrocinado</p> <p>< 3 anos / 0%</p> <p>< 3 anos / 0%</p> <p>≥3 anos < 4 anos / 20%</p> <p>≥4 anos < 5 anos / 30%</p> <p>≥5 anos < 6 anos / 40%</p> <p>≥6 anos < 7 anos / 50%</p> <p>≥7 anos < 8 anos / 60%</p> <p>≥8 anos < 9 anos / 70%</p> <p>≥9 anos < 10 anos / 80%</p> <p>≥ 10 anos / 90%</p>	<p>Não aplicável</p>	<p>(i) rescindir ou tiver rescindido o vínculo empregatício ou de direção com a patrocinadora, (ii) Direito a receber parcela do fundo patrocinado de acordo com o tempo de vínculo ao Plano e (iii) sem limite de idade</p> <p>Tempo de vinculação ao Plano / Percentual incidente sobre o saldo do Fundo Patrocinado</p> <p>< 3 anos / 0%</p> <p>≥3 anos < 4 anos / 20%</p> <p>≥4 anos < 5 anos / 30%</p> <p>≥5 anos < 6 anos / 40%</p> <p>≥6 anos < 7 anos / 50%</p> <p>≥7 anos < 8 anos / 60%</p> <p>≥8 anos < 9 anos / 70%</p> <p>≥9 anos < 10 anos / 80%</p> <p>≥ 10 anos / 90%</p>	
---	---	----------------------	---	--

13.11

Em forma de tabela, indicar, para os 3 últimos exercícios sociais, em relação ao conselho de administração, à diretoria estatutária e ao conselho fiscal

Valores anuais

	Diretoria Estatutária			Conselho de Administração			Conselho Fiscal		
	31/12 2020	31/12 2019	31/12 2018	31/12 2020	31/12 2019	31/12 2018	31/12 2020	31/12 2019	31/12 2018
Nº de membros	6,00	5,75	5,25	6,75	6,92	7,00	3	3	2,25
Nº de membros remunerados	2,00	3,00	3,00	5,75	5,92	6,00	3	3	2,25
Valor da maior remuneração (Reais)	3.800.000	4.000.000	3.500.000	9.454.334	5.319.670	8.848.780	76.968	73.944	54.000
Valor da menor remuneração (Reais)	3.200.000	3.000.000	2.400.000	486.334	361.336	348.780	76.968	73.944	54.000
Valor médio da remuneração (Reais)	3.500.000	3.333.333	2.800.000	2.088.986	1.707.436	1.707.436	76.968	73.944	54.000

1. O cálculo do valor da menor remuneração da Diretoria Executiva no ano de 2019 foi apurado com a exclusão de membros que exerceram o cargo por menos de 12 meses.
2. O cálculo do valor da menor remuneração da Diretoria Executiva no ano de 2018 foi apurado com a exclusão de membros que exerceram o cargo por menos de 12 meses.
3. O cálculo do valor da menor remuneração da Diretoria Executiva no ano de 2017 foi apurado com a exclusão de membros que exerceram o cargo por menos de 12 meses.

13.12

Descrever arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria, indicando quais as consequências financeiras para o emissor

Não aplicável, pois a Companhia não possui arranjos contratuais, apólices de seguros ou outros instrumentos que estruturam mecanismos de remuneração ou indenização para os administradores em caso de destituição do cargo ou de aposentadoria.

13.13

Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar o percentual da remuneração total de cada órgão reconhecida no resultado do emissor referente a membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal que sejam partes relacionadas aos controladores, diretos ou indiretos, conforme definido pelas regras contábeis que tratam desse assunto

Ano	Órgão	Nº de Membros	Valor reconhecido no resultado do Emissor
2020	Conselho de Administração	04	54,94%
	Diretoria Estatutária	01	20,79%
	Conselho Fiscal	0	0,00%
2019	Conselho de Administração	06	47,54%
	Diretoria Estatutária	01	19,17%
	Conselho Fiscal	0	0,00%
2018	Conselho de Administração	05	50,76%
	Diretoria Estatutária	01	18,61%
	Conselho Fiscal	0	0,00%

13.14

Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar os valores reconhecidos no resultado do emissor como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal, agrupados por órgão, por qualquer razão que não a função que ocupam, como por exemplo, comissões e serviços de consultoria ou assessoria prestados

Não aplicável, pois não há valores dessa natureza reconhecidos no resultado da Companhia.

13.15

Em relação aos 3 últimos exercícios sociais, indicar os valores reconhecidos no resultado de controladores, diretos ou indiretos, de sociedades sob controle comum e de controladas do emissor, como remuneração de membros do conselho de administração, da diretoria estatutária ou do conselho fiscal do emissor, agrupados por órgão, especificando a que título tais valores foram atribuídos a tais indivíduos

Todos os membros da Diretoria da Companhia recebem remuneração em função de cargos exercidos em suas controladas. A remuneração total atribuída a estes membros, indicada nas tabelas abaixo, observa as regras estabelecidas nos estatutos sociais de cada sociedade pagadora e ao disposto no artigo 152 da Lei nº 6.404/76. Não há remuneração suportada por controladores diretos ou indiretos da Companhia.

Remuneração reconhecida no resultado do Exercício Social findo em 31.12.2020

	Conselho Fiscal		Conselho de Administração		Diretoria		Total	
	Remuneração Fixa	Remuneração Variável	Remuneração Fixa	Remuneração Variável	Remuneração Fixa	Remuneração Variável	Remuneração Fixa	Remuneração Variável
Controladas do Emissor	0,00	0,00	0,00	0,00	8.539.058,20	55.153.478	8.539.058,20	55.153.478

Remuneração reconhecida no resultado do Exercício Social findo em 31.12.2019

	Conselho Fiscal		Conselho de Administração		Diretoria		Total	
	Remuneração Fixa	Remuneração Variável	Remuneração Fixa	Remuneração Variável	Remuneração Fixa	Remuneração Variável	Remuneração Fixa	Remuneração Variável
Controladas do Emissor	0,00	0,00	0,00	0,00	6.572.296,36	40.985.452,83	6.572.296,36	40.985.452,83

Remuneração reconhecida no resultado do Exercício Social findo em 31.12.2018

	Conselho Fiscal		Conselho de Administração		Diretoria		Total	
	Remuneração Fixa	Remuneração Variável	Remuneração Fixa	Remuneração Variável	Remuneração Fixa	Remuneração Variável	Remuneração Fixa	Remuneração Variável
Controladas do Emissor	0,00	0,00	0,00	0,00	5.858.877,78	32.287.203,81	5.858.877,78	32.287.203,81

13.16

Fornecer outras informações que o emissor julgue relevantes

Remuneração total reconhecida no Exercício Social findo em 31.12.2020				
Porto Seguro S.A. (Emissor) e Controladas				
a. Órgão	Conselho de Administração	Diretoria	Conselho Fiscal	Total
b. Número de membros ¹	6,75	25,83	3,00	35,58
c. número de membros remunerados	5,75	25,83	3,00	34,58
d. remuneração segregada em:				
i. Remuneração fixa anual, segregada em:				
• salário ou pró-labore	1.996.392	19.281.454	192.420	21.470.266
• benefícios diretos ou indiretos	0,00	2.437.659	0,00	2.437.659
• remuneração por participação em comitês	680.000	0,00	0,00	680.000
• outros – encargos sociais (INSS)	535.278	4.307.072	38.484	4.880.834
ii. Remuneração variável, segregada em:				
• bônus	0,00	0,00	0,00	0,00
• participação nos resultados	8.000.000	90.502.098	0,00	99.302.098
• remuneração por participação em reuniões	0,00	0,00	0,00	0,00
• comissões	0,00	0,00	0,00	0,00
• outros	0,00	0,00	0,00	0,00
iii. Benefícios pós-emprego	0,00	1.267.602	0,00	1.267.602
iv. Benefícios motivados pela cessação do cargo	0,00	0,00	0,00	0,00
v. remuneração baseada em ações, incluindo opções	0,00	25.745.959	0,00	25.745.959
e. valor, por órgão, da remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal	12.011.670	143.541.844	230.904	155.784.418
8f. total da remuneração do conselho de administração, da diretoria estatutária e do conselho fiscal		155.784.418		

1. O número de membros da Diretoria foi apurado nos termos do Ofício-Circular/CVM/SEP/nº 02/2020, considerando o número de membros das diretorias das controladas da Companhia.

A remuneração dos administradores está diretamente ligada às suas atribuições específicas, ao tempo dedicado às suas funções, à sua qualificação individual e ao peso de sua atuação na geração de resultados para a Companhia, observados os critérios indicados no item 13.1 desse formulário de referência.

A Companhia esclarece que remunera o Presidente do Conselho de Administração de forma distinta, considerando a importância da atuação e liderança de quem ocupa este cargo na geração de resultados para a Companhia. Ao longo da história Companhia e até maio de 2019, esta cadeira foi ocupada por membro com importante papel na imagem do grupo Porto Seguro, consolidando a confiança na gestão do grupo por parte de investidores, funcionários e clientes, tendo em vista sua dedicação exclusiva, sua capacidade de decisão e visão estratégica nas áreas em que a Companhia atua. Características que ao longo dos anos foram transmitidas ao seu provável sucessor num processo criterioso e de cuidadosa evolução. Atualmente, o Conselho de Administração é conduzido por um novo presidente, que tem por missão respeitar o legado de seu antecessor, manter os vínculos familiares e ampliar o reconhecimento da marca Porto Seguro, atuando com ainda mais dedicação num cenário em constantes mudanças diante do permanente desafio frente as inovações e novas tecnologias do mercado em geral. Desse modo representa o grupo Porto Seguro, nacional e internacionalmente, bem como atua de forma bastante ativa na identificação de novas oportunidades de negócios e parcerias comerciais, nas definições estratégicas dos negócios do grupo e na constante evolução de seus colaboradores e parceiros, aprimorando seu desenvolvimento no curto e longo prazo. São estas as responsabilidades e atribuições específicas que justificaram a escolha pela remuneração adotada pela Companhia.

Vale esclarecer ainda que os membros da Diretoria da Companhia fazem jus ao pagamento de remuneração pela Companhia e por meio de controladas em razão de cargos exercidos nessas sociedades, conforme detalhamento trazido no item 13.15 acima. A análise dos valores consolidados esclarece e justifica eventuais diferenças entre as remunerações dos administradores da Companhia.

A remuneração dos administradores está diretamente ligada às suas atribuições específicas, ao tempo dedicado às suas funções, à sua qualificação individual e ao peso de sua atuação na geração de resultados para a Companhia, observados os critérios indicados no item 13.1 desse formulário de referência.

ANEXO 4

INFORMAÇÕES RELATIVAS ÀS PROPOSTAS DE ALTERAÇÕES DO ESTATUTO SOCIAL

ARTIGO 11 DA INSTRUÇÃO CVM 481

Quadro comparativo das modificações do Estatuto Social

VERSÃO ATUAL	VERSÃO PROPOSTA	JUSTIFICATIVAS
CAPÍTULO I	CAPÍTULO I	
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO	DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO	
Artigo 1º. A Porto Seguro S.A. é uma sociedade anônima, regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis (“Companhia”).	[INALTERADO]	
Parágrafo 1º. Com o ingresso da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), sujeitam-se a Companhia, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado (“Regulamento do Novo Mercado”).	[INALTERADO]	
Artigo 2º. A Companhia tem sua sede e foro na Alameda Barão de Piracicaba, nº 618/634, Torre B (Edifício Rosa Garfinkel), 11º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, CEP 01216-012, e poderá manter filiais, agências ou representações, em qualquer localidade do País ou do exterior, mediante deliberação da Diretoria.	Artigo 2º. A Companhia tem sua sede e foro na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740 , Torre B (Edifício Rosa Garfinkel), 11º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, CEP 01216-012, e poderá manter filiais, agências ou representações, em qualquer localidade do País ou do exterior, mediante deliberação da Diretoria.	A alteração do endereço da sede da Companhia, para refletir ajustes de renumeração de logradouro, com alteração do artigo 2º do Estatuto Social.
Artigo 3º. A Companhia tem por objeto a participação como acionista, sócia ou quotista, em outras sociedades empresárias, nacionais ou estrangeiras que explorem (a) atividade de seguros em todos os ramos; (b) atividades privativas de instituições financeiras e de sociedades equiparadas a instituições financeiras, incluindo, sem limitação, a administração de consórcios; (c) a atividade de prestação de serviços e comercialização de equipamentos de monitoramento eletrônico de sistemas de proteção patrimonial; e (d) atividades conexas, correlatas ou complementares à atividade de seguros e às demais atividades descritas acima.	[INALTERADO]	

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.	[INALTERADO]	
CAPÍTULO II	CAPÍTULO II	
DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES	DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES	
Artigo 5º. O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 4.500.000.000,00 (quatro bilhões e quinhentos mil reais), dividido em 323.293.030 (trezentos e vinte e três milhões, duzentas e noventa e três mil e trinta) ações ordinárias nominativas, escriturais e sem valor nominal.	[INALTERADO]	
Parágrafo 1º. A Companhia está autorizada a aumentar o capital social, independentemente de deliberação da Assembleia Geral e de reforma estatutária, com emissão de ações até o limite de 54.139.929 (cinquenta e quatro milhões, cento e trinta e nove mil, novecentas e vinte e nove) novas ações ordinárias, competindo ao Conselho de Administração estabelecer o número de ações ordinárias a serem emitidas, para distribuição no País ou no exterior, sob a forma pública ou privada, o preço e as demais condições da subscrição e integralização.	[INALTERADO]	
Parágrafo 2º. O Conselho de Administração poderá autorizar a emissão, sem direito de preferência para os acionistas, de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou subscrição pública ou permuta de ações, em oferta pública de aquisição de controle, conforme disposto em lei.	[INALTERADO]	
Parágrafo 3º. Nos demais casos, os acionistas terão preferência para a subscrição dos valores mobiliários mencionados no § 2º supra na proporção das ações já possuídas anteriormente, ressalvada ao Conselho de Administração a faculdade de colocar junto a terceiros os valores mobiliários correspondentes aos acionistas que, por escrito, desistirem da sua preferência, ou que não se manifestarem dentro de 30 (trinta) dias contados da data do início do período para exercício da preferência.	[INALTERADO]	
Parágrafo 4º. É vedado à Companhia emitir ações preferenciais e partes beneficiárias.	[INALTERADO]	
Artigo 6º. O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias e a cada ação ordinária corresponderá o direito a um voto nas deliberações de acionistas.	[INALTERADO]	

<p>Artigo 7º. As ações serão escriturais e permanecerão em contas de depósito, em nome dos seus titulares, na instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) designada pelo Conselho de Administração.</p>	<p>[INALTERADO]</p>	
<p>Parágrafo Único. O custo de transferência e averbação, assim como o custo do serviço relativo às ações custodiadas, poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição depositária, conforme venha a ser definido no contrato de custódia.</p>	<p>[INALTERADO]</p>	
<p>Artigo 8º. Para fins de reembolso, nos casos de exercício de direito de retirada autorizados por lei, o valor a ser pago pela Companhia referente às ações detidas pelos acionistas que tenham exercido seu direito de retirada, será determinado com base no valor econômico de tais ações, a ser apurado em avaliação de acordo com os procedimentos previstos nos parágrafos 3º e 4º do artigo 45 da Lei nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei nº 9.457/97.</p>	<p>[INALTERADO]</p>	
<p>CAPÍTULO III</p>	<p>CAPÍTULO III</p>	
<p>ASSEMBLEIAS GERAIS</p>	<p>ASSEMBLEIAS GERAIS</p>	
<p>Artigo 9º. As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias. As Assembleias Gerais ordinárias realizar-se-ão nos quatro meses seguintes ao término do respectivo exercício social e, as extraordinárias, sempre que houver necessidade.</p>	<p>[INALTERADO]</p>	
<p>Parágrafo 1º. O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar os condôminos.</p>	<p>[INALTERADO]</p>	
<p>Parágrafo 2º. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto Social.</p>	<p>[INALTERADO]</p>	
<p>Parágrafo 3º. A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes dos respectivos editais de convocação.</p>	<p>[INALTERADO]</p>	
<p>Parágrafo 4º. A Assembleia Geral será convocada por meio de edital publicado com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, em primeira convocação, e com 8 (oito) dias de antecedência, em segunda convocação.</p>	<p>[INALTERADO]</p>	

<p>Parágrafo 5º. Todos os documentos pertinentes à ordem do dia, a serem analisados ou discutidos em Assembleia Geral serão disponibilizados aos acionistas na B3, bem como na sede social, a partir da data da publicação do primeiro edital de convocação referido no parágrafo anterior.</p>	<p>[INALTERADO]</p>	
<p>Parágrafo 6º. O Presidente da Assembleia deverá observar e fazer cumprir as disposições dos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, não permitindo que se computem os votos proferidos em contrariedade com o conteúdo de tais acordos.</p>	<p>[INALTERADO]</p>	
<p>Artigo 10. As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou na ausência deste, por um acionista escolhido por maioria de votos dos presentes. Ao Presidente da Assembleia Geral caberá a escolha do Secretário.</p>	<p>[INALTERADO]</p>	
<p>Artigo 11. Compete à Assembleia Geral:</p>	<p>[INALTERADO]</p>	
<p>a) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se instalado;</p>	<p>[INALTERADO]</p>	
<p>b) fixar os honorários globais dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;</p>	<p>[INALTERADO]</p>	
<p>c) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais desdobramentos de ações;</p>	<p>[INALTERADO]</p>	
<p>d) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;</p>	<p>[INALTERADO]</p>	
<p>e) eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;</p>	<p>[INALTERADO]</p>	
<p>f) deliberar sobre a saída do Novo Mercado;</p>	<p>[INALTERADO]</p>	
<p>g) escolher a empresa especializada responsável pela preparação de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de reembolso de ações, conforme previsto no artigo 8º, supra, e/ou cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Novo Mercado, conforme previsto no Capítulo VIII deste Estatuto Social, dentre as empresas indicadas pelo Conselho de Administração; e</p>	<p>[INALTERADO]</p>	

h) todas as demais atribuições previstas em lei.	[INALTERADO]	
CAPÍTULO IV	CAPÍTULO IV	
ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO	ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO	
Artigo 12. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria.	[INALTERADO]	
Parágrafo 1º. A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão. A posse dos administradores fica condicionada ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis e à assinatura do respectivo termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no artigo 34.	[INALTERADO]	
Parágrafo 2º. Sem prejuízo do prazo do respectivo mandato, os administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.	[INALTERADO]	
Parágrafo 3º. Os administradores farão jus a uma remuneração, cujo montante global será fixado anualmente pela Assembleia Geral, bem como a uma participação anual nos lucros, correspondente a um décimo dos lucros do exercício, limitada à remuneração anual global dos Administradores. Caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição da remuneração e da participação nos lucros entre o Conselho e a Diretoria e entre os membros de cada órgão, podendo ser assessorado, por decisão do próprio Conselho de Administração, por comitês estatutários ou não estatutários.	[INALTERADO]	
Parágrafo 4º. Não poderá ser eleito (i) para o cargo de presidente do Conselho de Administração, o candidato que já tiver completado 72 (setenta e dois) anos na data da eleição e (ii) para qualquer outro cargo no Conselho de Administração, o candidato que já tiver completado 70 (setenta) anos na data de eleição. O membro do Conselho de Administração, independentemente de seu cargo, que atingir o limite de idade após a data de eleição poderá continuar no cargo até o término do mandato para o qual foi eleito.	[INALTERADO]	

<p>Parágrafo 5º. Não poderá ser eleito como Diretor o candidato que já tiver completado 65 anos na data de eleição. O Diretor que atingir o limite de idade após a data de eleição poderá continuar no cargo até o término do mandato para o qual foi eleito.</p>	<p>[INALTERADO]</p>	
<p>Artigo 13. Qualquer dos órgãos de administração se reunirá validamente com a presença da maioria de seus membros e deliberará pelo voto da maioria dos presentes.</p>	<p>[INALTERADO]</p>	
<p>Parágrafo Único. Só será dispensada a convocação prévia da reunião como condição de sua validade se presentes todos os seus membros, admitidos, para este fim, os votos proferidos por delegação conferida a outro membro ou por escrito.</p>	<p>[INALTERADO]</p>	
<p>CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO</p>	<p>CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO</p>	
<p>Artigo 14. O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 7 (sete) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Dentre os eleitos, a mesma Assembleia Geral designará aqueles que ocuparão as funções de Presidente e de Vice-Presidente.</p>	<p>[INALTERADO]</p>	
<p>Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na ata da Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerado como Independente, na hipótese de haver acionista controlador, o Conselheiro eleito mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§ 4º e 5º da Lei nº 6.404/76.</p>	<p>[INALTERADO]</p>	
<p>Parágrafo 2º. Quando, em decorrência do cálculo percentual referido no parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.</p>	<p>[INALTERADO]</p>	
<p>Parágrafo 3º. O membro do Conselho de Administração deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, quem: (i) atuar como administrador, conselheiro, consultor, advogado, auditor, executivo, empregado, funcionário ou prestador de serviços em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia. O Conselheiro de Administração não poderá exercer direito de voto caso se configurem, supervenientemente à eleição, os mesmos fatores de impedimento.</p>	<p>[INALTERADO]</p>	

<p>Parágrafo 4º. Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente não poderão ser cumulados pela mesma pessoa.</p>	<p>[INALTERADO]</p>	
<p>Artigo 15. Em caso de vaga de qualquer cargo do Conselho de Administração, o Presidente do Conselho deverá nomear um substituto.</p>	<p>[INALTERADO]</p>	
<p>Parágrafo 1º. Dentro de 30 (trinta) dias do evento será convocada Assembleia Geral dos acionistas para preenchimento do cargo em caráter definitivo, se o número de membros do Conselho de Administração tornar-se inferior a 5 (cinco).</p>	<p>[INALTERADO]</p>	
<p>Parágrafo 2º. No caso de ausência ou impedimento temporário, o conselheiro ausente ou impedido temporariamente indicará, dentre os membros do Conselho de Administração, aquele que o representará.</p>	<p>[INALTERADO]</p>	
<p>Parágrafo 3º. Nas hipóteses previstas neste artigo, de vaga, ausência ou impedimento temporário, o substituto ou representante agirá, mesmo para o efeito de votação em reunião do Conselho de Administração, por si e pelo substituído ou representado.</p>	<p>[INALTERADO]</p>	
<p>Artigo 16. O Conselho de Administração tem a função primordial de estabelecer as diretrizes fundamentais da política geral da Companhia, verificar e acompanhar sua execução, cumprindo-lhe especialmente:</p>	<p>[INALTERADO]</p>	
<p>a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;</p>	<p>[INALTERADO]</p>	
<p>b) fixar a remuneração individual e participação nos lucros dos Conselheiros e Diretores, nos termos do disposto no artigo 12, parágrafo 3º deste Estatuto, podendo ser assessorado, por decisão do próprio Conselho de Administração, por comitês estatutários ou não estatutários;</p>	<p>[INALTERADO]</p>	
<p>c) eleger e destituir os Diretores da Companhia, fixando-lhes as atribuições que não estejam, especificamente, previstas neste Estatuto Social ou na lei;</p>	<p>[INALTERADO]</p>	
<p>d) fiscalizar a gestão dos Diretores; examinar, a qualquer tempo, os livros, papéis e outros documentos da Companhia; solicitar informações sobre contratos celebrados, ou em vias de celebração, e sobre quaisquer outros atos;</p>	<p>[INALTERADO]</p>	

e) autorizar a constituição de ônus reais e a prestação de garantias acima de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais);	[INALTERADO]	
f) convocar Assembleias Gerais e reuniões de Diretoria, quando necessário ou conveniente;	[INALTERADO]	
g) apreciar o Relatório de Administração e as contas da Diretoria e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;	[INALTERADO]	
h) escolher e destituir os auditores independentes da Companhia;	[INALTERADO]	
i) deliberar sobre a emissão de novas ações até o limite do capital autorizado, fixando o preço de emissão das ações, observadas as disposições do artigo 170 da Lei nº 6.404/76, bem como excluir ou reduzir o direito de preferência nas emissões de ações, debêntures conversíveis em ações, bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública ou permuta de ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei;	[INALTERADO]	
j) deliberar sobre a aquisição de ações de emissão da Companhia para cancelamento, manutenção em tesouraria e/ou vinculação ao plano de remuneração em ações da Companhia e, nestes últimos casos, deliberar acerca da eventual alienação;	[INALTERADO]	
k) deliberar sobre a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, alienação ou oneração de participações societárias, e estabelecer o limite de alçada da Diretoria para deliberar sobre referidas matérias;	k) deliberar sobre (i) a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, (ii) a alienação ou oneração de participações societárias, (iii) compromissos financeiros associados a projetos nos quais a Companhia pretenda investir, e (iv) a captação de recursos, contratação de empréstimos, financiamentos no País e/ou no exterior, inclusive mediante a emissão de títulos; e estabelecer o limite de alçada da Diretoria para deliberar sobre referidas matérias.	Ajustes na redação de dispositivo que trata da competência do Conselho de Administração para conferir maior clareza a respeito das competências do Conselho e estabelecimento de limites de alçada sobre as referidas matérias.
l) apreciar os resultados trimestrais das operações da Companhia, bem como deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros apurados no exercício, ou à conta de reserva de lucros existentes no último balanço anual, na forma prevista em lei;	[INALTERADO]	
m) deliberar sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio, <i>ad referendum</i> da Assembleia Geral;	[INALTERADO]	

<p>n) submeter à deliberação da Assembleia Geral, propostas de destinação dos lucros sociais;</p>	<p>[INALTERADO]</p>	
<p>o) definir lista tríplex de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas, para a elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, nos casos de reembolso de ações, oferta pública de aquisições de ações para cancelamento de registro de companhia aberta ou para saída do Novo Mercado; e,</p>	<p>[INALTERADO]</p>	
<p>p) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta quanto ao interesse da Companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iii) alternativas à aceitação da oferta disponíveis no mercado; (iv) opinião fundamentada favorável ou contrária à aceitação da oferta, acompanhada de alerta aos acionistas da Companhia de que é de sua responsabilidade a decisão final sobre a aceitação da oferta; e (v) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas normas legais e regulatórias aplicáveis.</p>	<p>[INALTERADO]</p>	
<p>Parágrafo 1º. A Companhia e os Administradores deverão, pelo menos uma vez ao ano, realizar reunião pública com analistas e quaisquer outros interessados, para divulgar informações quanto à situação econômico-financeira, projetos e perspectivas da Companhia.</p>	<p>[INALTERADO]</p>	
<p>Parágrafo 2º. Compete ainda ao Conselho de Administração a instituição de Comitês e o estabelecimento dos respectivos regimentos e competências, podendo o Conselho de Administração, dentro dos preceitos legais, delegar competências aos referidos Comitês.</p>	<p>[INALTERADO]</p>	

<p>Parágrafo 3º. A Companhia terá um Comitê de Auditoria de caráter permanente como órgão de apoio ao Conselho de Administração. As regras relativas ao seu funcionamento e competência, bem como à remuneração e aos deveres e responsabilidades de seus membros, serão definidas pelo Conselho de Administração.</p>	<p>Parágrafo 3º. A Companhia terá um Comitê de Auditoria de caráter permanente como órgão de apoio ao Conselho de Administração. As regras relativas ao seu funcionamento e competência, bem como à remuneração e aos deveres e responsabilidades de seus membros, serão definidas pelo Conselho de Administração.</p> <p>Parágrafo 4º. O Comitê de Auditoria, é composto por no mínimo 3 (três) membros, sendo que ao menos 1 (um) é conselheiro independente, e ao menos 1 (um) deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.</p> <p>Parágrafo 5º. As competências do Comitê de Auditoria estão definidas em seu regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração.</p>	<p>Adequar o texto ao Regulamento do Novo Mercado no que se refere ao Comitê de Auditoria, com alteração do parágrafo 3º e inclusão de novos parágrafos ao artigo 16;</p>
<p>Artigo 17. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, quatro vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário, na sede da Companhia ou em qualquer outra localidade escolhida. As atas das reuniões serão lavradas em livro próprio.</p>	<p>[INALTERADO]</p>	
<p>Parágrafo 1º. As reuniões serão convocadas pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente do Conselho, ou por quaisquer dois conselheiros, por carta, correio eletrônico, ou por qualquer outra forma escrita, enviada com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência, devendo constar da convocação o dia e hora da reunião, bem como a ordem do dia. As reuniões serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente ou ainda, na ausência deste, pelo membro do Conselho de Administração eleito pelos demais membros.</p>	<p>[INALTERADO]</p>	
<p>Parágrafo 2º. A convocação prevista no parágrafo anterior será dispensada sempre que estiver presente à reunião a totalidade dos membros em exercício do Conselho de Administração.</p>	<p>[INALTERADO]</p>	

<p>Parágrafo 3º. Para que as reuniões do Conselho de Administração possam se instalar e validamente deliberar, será necessária a presença da maioria de seus membros em exercício, sendo considerado como presente aquele que estiver, na ocasião, representado por seu substituto, ou que tiver enviado, até o momento da instalação da reunião, seu voto por correio eletrônico, telegrama, fac-símile ou qualquer outra forma escrita, ou que participe da reunião por conferência telefônica ou videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a sua identificação e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião.</p>	<p>[INALTERADO]</p>	
<p>Parágrafo 4º. As reuniões poderão ser realizadas, excepcionalmente, por conferência telefônica ou videoconferência, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação dos membros do Conselho e a comunicação simultânea entre todas as demais pessoas presentes à reunião.</p>	<p>[INALTERADO]</p>	
<p>Parágrafo 5º. Os membros do Conselho que participarem das reuniões do Conselho de Administração por meio de conferência telefônica, videoconferência ou outro meio de comunicação, nos termos dos parágrafos 3º e 4º deste artigo, deverão confirmar seu voto por meio de declaração encaminhada ao Presidente por correio eletrônico, telegrama, fac-símile ou qualquer outra forma escrita que permita a sua identificação, imediatamente após o término da reunião. Recebida a declaração, o Presidente fica investido de plenos poderes para assinar a ata de reunião em nome dos referidos conselheiros.</p>	<p>[INALTERADO]</p>	
<p>Parágrafo 6º. As resoluções do Conselho de Administração serão sempre tomadas por maioria de votos dos membros presentes às reuniões, cabendo ao Presidente do Conselho, ou a seu substituto ou representante, também o voto de desempate.</p>	<p>[INALTERADO]</p>	

DIRETORIA	DIRETORIA	
<p>Artigo 18. A Diretoria será composta de no mínimo 3 (três) e no máximo 7 (sete) membros, que serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Vice-Presidente – Financeiro, Controladoria e Investimentos, 1 (um) Diretor Vice-Presidente – Corporativo e Institucional, 1 (um) Diretor Vice-Presidente – Seguros, 1 (um) Diretor Vice-Presidente – Negócios Financeiros e Serviços, 1 (um) Diretor Vice-Presidente – Comercial e Marketing e, e 1 (um) Diretor de Relações com Investidores, com prazo de gestão de 1 (um) ano, permitida a reeleição.</p>	<p>[INALTERADO]</p>	
<p>Parágrafo 1º. Nos seus impedimentos ou ausências, o Diretor Presidente será substituído pelo diretor por ele indicado. Em caso de vacância do cargo de Diretor Presidente, a Diretoria designará um de seus membros para assumir cumulativamente a Presidência até a primeira reunião subsequente do Conselho de Administração, que lhe designará substituto pelo restante do prazo de gestão.</p>	<p>[INALTERADO]</p>	
<p>Parágrafo 2º. Os demais diretores serão substituídos, em casos de ausência ou impedimento temporário, por outro diretor, escolhido pela Diretoria. Esta lhe dará em caso de vacância, substituto provisório, até que o Conselho de Administração eleja seu substituto definitivo pelo restante do prazo de gestão.</p>	<p>[INALTERADO]</p>	
<p>Artigo 19. A Diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários à consecução do objeto social, por mais especiais que sejam, inclusive para alienar e onerar bens do ativo permanente, renunciar a direitos, transigir e acordar, observadas as disposições legais e estatutárias pertinentes bem como as deliberações tomadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração. Compete-lhe ainda administrar e gerir os negócios da Companhia, especialmente:</p>	<p>[INALTERADO]</p>	
<p>a) cumprir e fazer cumprir este estatuto e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral de Acionistas;</p>	<p>[INALTERADO]</p>	
<p>b) decidir, até o limite de alçada estabelecido pelo Conselho de Administração, sobre a aquisição, alienação e oneração de bens imóveis, alienação ou oneração de participações societárias e de compromissos financeiros associados a projetos nos quais a Companhia pretenda investir;</p>	<p>[INALTERADO]</p>	

<p>c) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior; e</p>	<p>[INALTERADO]</p>	
<p>d) apresentar, trimestralmente, ao Conselho de Administração, o balancete econômico-financeiro e patrimonial da Companhia.</p>	<p>[INALTERADO]</p>	
<p>e) autorizar, observados os limites e as diretrizes fixadas em lei e pelo Conselho de Administração: (i) a captação de recursos, contratação de empréstimos, financiamentos no País e/ou no exterior, inclusive mediante a emissão de títulos; (ii) a prestação de garantias reais e/ou fidejussórias até o limite de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), observadas as disposições legais e contratuais pertinentes.</p>	<p>e) autorizar, observados os limites e as diretrizes fixadas em lei e pelo Conselho de Administração: (i) a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, (ii) a alienação ou oneração de participações societárias, (iii) compromissos financeiros associados a projetos nos quais a Companhia pretenda investir (iv) a captação de recursos, contratação de empréstimos, financiamentos no País e/ou no exterior, inclusive mediante a emissão de títulos; (ii) a prestação de garantias reais e/ou fidejussórias até o limite de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), observadas as disposições legais e contratuais pertinentes.</p>	<p>Ajustes na redação de dispositivo que trata da competência da Diretoria para conferir maior clareza a respeito de suas competências.</p>
<p>Artigo 20. Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores e de dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia:</p>	<p>[INALTERADO]</p>	
<p>a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;</p>	<p>[INALTERADO]</p>	
<p>b) manter os membros do Conselho da Administração informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações;</p>	<p>[INALTERADO]</p>	
<p>c) propor, sem exclusividade de iniciativa, ao Conselho de Administração a atribuição de funções aos Diretores; e</p>	<p>[INALTERADO]</p>	
<p>d) exercer outras atribuições que lhes forem atribuídas pelo Conselho de Administração.</p>	<p>[INALTERADO]</p>	
<p>Artigo 21. Compete aos demais Diretores assistir e auxiliar o Diretor Presidente na administração dos negócios da Companhia e exercer as atividades referentes às funções que lhes tenham sido atribuídas pelo Conselho de Administração.</p>	<p>[INALTERADO]</p>	
<p>Artigo 22. Como regra geral e ressalvados os casos objeto dos parágrafos subsequentes, a Companhia se obrigará sempre que representada por 2 (dois) Diretores em conjunto ou por 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador atuando conjuntamente.</p>	<p>[INALTERADO]</p>	

<p>Parágrafo 1º. Os atos para os quais o presente Estatuto exija autorização prévia do Conselho de Administração só poderão ser praticados uma vez preenchida tal condição.</p>	<p>[INALTERADO]</p>	
<p>Parágrafo 2º. Quando o ato a ser praticado impuser representação singular, a Companhia será representada por qualquer Diretor ou procurador com poderes especiais.</p>	<p>[INALTERADO]</p>	
<p>Parágrafo 3º. O Conselho de Administração poderá autorizar a prática de outros atos que vinculem a Companhia por apenas um dos membros da Diretoria ou um procurador, ou ainda, pela adoção de critérios de limitação de competência, restringir, em determinados casos, a representação da Companhia a apenas um Diretor ou um procurador.</p>	<p>[INALTERADO]</p>	
<p>Parágrafo 4º. Na constituição de procuradores, observar-se-ão as seguintes regras:</p>	<p>[INALTERADO]</p>	
<p>a) todas as procurações serão outorgadas em conjunto por 2 (dois) Diretores, sendo um deles obrigatoriamente o Diretor Presidente ou o Diretor Vice-Presidente – Corporativo e Institucional, ou o Diretor Vice-Presidente – Financeiro, Controladoria e Investimentos e deverão especificar expressamente os poderes conferidos, os atos a serem praticados e o prazo de validade, sempre limitado a 2 (dois) anos, excetuadas as destinadas para representação em processos administrativos ou procurações com a cláusula <i>ad judicium</i>, que poderão ter prazo indeterminado.</p>		
<p>b) quando o mandato tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização do Conselho de Administração, a sua outorga ficará expressamente condicionada à obtenção dessa autorização, que será mencionada em seu texto.</p>	<p>[INALTERADO]</p>	
<p>Parágrafo 5º – Nos atos relativos à aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, alienação ou oneração de participações societárias e de compromissos financeiros associados a projetos nos quais a Companhia pretenda investir, a Companhia deverá ser representada por 2 (dois) Diretores, sendo um deles obrigatoriamente o Diretor Presidente ou o Diretor Vice-Presidente – Corporativo e Institucional ou o Diretor Vice-Presidente – Financeiro, Controladoria e Investimentos.</p>		

Parágrafo 6º. Não terão validade, nem obrigarão a Companhia, os atos praticados em desconformidade ao disposto neste artigo.	[INALTERADO]	
CAPÍTULO V	CAPÍTULO V	
CONSELHO FISCAL	CONSELHO FISCAL	
Artigo 23. O Conselho Fiscal da Companhia não funcionará em caráter permanente e só será instalado quando solicitado por acionistas, na forma da lei.		
Artigo 24. O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos, todos residentes no Brasil e que não façam parte da administração da Companhia, e igual número de suplentes. O funcionamento, remuneração, competência, deveres e responsabilidades de seus membros obedecerão ao disposto na legislação em vigor.		
Parágrafo Único. Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse mediante a assinatura do termo respectivo, lavrado em livro próprio, que preverá a sua sujeição à cláusula compromissória, prevista no artigo 34 deste Estatuto Social, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis, e os Conselheiros Fiscais deverão, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de posse, comunicar à B3 a quantidade e as características dos valores mobiliários de emissão da Companhia de que sejam titulares, direta ou indiretamente, inclusive seus derivativos.		
CAPÍTULO VI	CAPÍTULO VI	
EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DIVIDENDOS	EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DIVIDENDOS	
Artigo 25. O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Trimestralmente e ao fim de cada exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras da Companhia, observadas as disposições legais vigentes.		
Artigo 26. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro; dos lucros remanescentes, será calculada a participação a ser atribuída aos Administradores, nos termos do artigo 12, parágrafo 3º deste Estatuto. O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:		

a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social;	[INALTERADO]	
b) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de Reserva para Contingências, nos termos do artigo 195 da Lei nº 6.404/76;	[INALTERADO]	
c) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do artigo 196 da Lei nº 6.404/76;	[INALTERADO]	
d) uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas, observado o disposto no artigo 27, infra;		
e) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do artigo 27, infra, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de Reserva de Lucros a Realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei nº 6.404/76;		
f) uma parcela, por proposta dos órgãos de administração, poderá ser destinada à constituição da Reserva para Manutenção de Participações Societárias, observado o disposto no parágrafo único, infra, e o artigo 194 da Lei nº 6.404/76; e,	[INALTERADO]	
g) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à constituição de Reserva para Incentivos Fiscais, observado o disposto no artigo 195-A da Lei nº 6.404/76.	[INALTERADO]	
Parágrafo Único. A Reserva para Manutenção de Participações Societárias tem as seguintes características:	[INALTERADO]	
a) sua finalidade é a compensação de eventuais prejuízos ou aumento do capital social, de modo a preservar a integridade do patrimônio social e a participação da Companhia em suas controladas e coligadas ou futura distribuição aos acionistas;	[INALTERADO]	
b) poderá ser destinado a essa Reserva, em cada exercício, o saldo remanescente do lucro líquido após a constituição da reserva legal e da distribuição do dividendo mínimo obrigatório, ressalvado o disposto na alínea “d”, infra;	[INALTERADO]	

<p>c) o saldo acumulado dessa Reserva, quando somado aos saldos das demais reservas de lucros existentes, não poderá ultrapassar o capital social da Companhia, oportunidade em que a Assembleia Geral deliberará sobre a destinação do excedente para aumento do capital social ou para distribuição aos acionistas; e</p>	<p>[INALTERADO]</p>	
<p>d) caso a administração da Companhia considere o montante dessa Reserva suficiente para o atendimento de suas finalidades, poderá propor à Assembleia Geral: (i) que em determinado exercício, o saldo remanescente, após a constituição da reserva legal e a distribuição do dividendo mínimo obrigatório, seja distribuído, integral ou parcialmente, aos acionistas da Companhia; e/ou (ii) que os valores dessa Reserva sejam revertidos, integral ou parcialmente, para aumento de capital ou distribuição aos acionistas da Companhia.</p>	<p>[INALTERADO]</p>	
<p>Artigo 27. Os acionistas terão o direito de receber como dividendo obrigatório, em cada exercício, 25% do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores:</p>		
<p>a) importância destinada à constituição da reserva legal;</p>	<p>[INALTERADO]</p>	
<p>b) importância destinada à formação da reserva para contingências (artigo 26 “b”, supra), e reversão da mesma reserva formada em exercícios anteriores; e</p>		
<p>c) importância decorrente da reversão da Reserva de Lucros a Realizar formada em exercícios anteriores, nos termos do artigo 202, inciso II da Lei nº 6.404/76.</p>	<p>[INALTERADO]</p>	
<p>Parágrafo Único. O pagamento do dividendo obrigatório poderá ser limitado ao montante do lucro líquido que tiver sido realizado, nos termos da lei.</p>	<p>[INALTERADO]</p>	
<p>Artigo 28 – Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá levantar balanços intermediários, bem como declarar dividendos ou juros sobre o capital próprio à conta de lucros apurados nesses balanços ou de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes.</p>	<p>[INALTERADO]</p>	
<p>CAPÍTULO VII</p>	<p>CAPÍTULO VII</p>	
<p>LIQUIDAÇÃO</p>	<p>LIQUIDAÇÃO</p>	

<p>Artigo 29. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, elegendo o liquidante e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar durante o período de liquidação.</p>	<p>[INALTERADO]</p>	
<p>CAPÍTULO VIII</p>	<p>CAPÍTULO VIII</p>	<p>Renumeração</p>
<p>ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO, CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA E SAÍDA DO NOVO MERCADO</p>	<p>ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO, CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA E SAÍDA DO NOVO MERCADO</p>	
<p>Artigo 3º. A Alienação direta ou indireta de Controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição das ações, tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado.</p>	<p>[INALTERADO]</p>	
<p>Artigo 31. A oferta pública referida no artigo anterior também deverá ser realizada:</p>		
<p>a) nos casos em que houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na Alienação do Controle da Companhia; e</p>	<p>[INALTERADO]</p>	
<p>b) em caso de alienação indireta de controle, sendo que, nesse caso, o adquirente deve divulgar o valor atribuído à companhia para os efeitos de definição do preço da OPA, bem como divulgar a demonstração justificada desse valor.</p>	<p>[INALTERADO]</p>	
<p>Artigo 32. Aquele que adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a efetivar a oferta pública referida no artigo 31 deste estatuto social.</p>	<p>[INALTERADO]</p>	
<p>CAPÍTULO IX</p>	<p>CAPÍTULO IX</p>	
<p>PROTEÇÃO DA DISPERSÃO DA BASE ACIONÁRIA</p>	<p>PROTEÇÃO DA DISPERSÃO DA BASE ACIONÁRIA</p>	

<p>Artigo 33. Qualquer Acionista Adquirente (conforme definido no parágrafo 2º abaixo) que atingir, direta ou indiretamente, participação em Ações em Circulação igual ou superior a 10% (dez por cento) do capital social da Companhia, e que deseje realizar uma nova aquisição de Ações em Circulação, estará obrigado a (i) realizar cada nova aquisição na B3, vedada a realização de negociações privadas ou em mercado de balcão, e (ii) previamente a cada nova aquisição, comunicar por escrito ao diretor de relações com investidores da Companhia, a quantidade de Ações em Circulação que pretende adquirir, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data prevista para a realização da nova aquisição de ações, do qual possam participar terceiros interferentes e/ou eventualmente a própria Companhia, observados sempre os termos da legislação vigente, em especial a regulamentação da CVM e os regulamentos da B3 aplicáveis.</p>	<p>[INALTERADO]</p>	
<p>Parágrafo 1º. Na hipótese do Acionista Adquirente não cumprir com as obrigações impostas por este artigo, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Acionista Adquirente não poderá votar, para deliberar sobre a suspensão do exercício dos direitos do Acionista Adquirente que não cumpriu com a obrigação imposta por este artigo, conforme disposto no artigo 120 da Lei nº 6.404/76.</p>	<p>[INALTERADO]</p>	
<p>Parágrafo 2º. Para fins deste artigo, o seguinte termo iniciado em letra maiúscula terá o seguinte significado:</p>	<p>[INALTERADO]</p>	
<p>“Acionista Adquirente” significa qualquer pessoa (incluindo, sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior), ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto com o Acionista Adquirente e/ou que atue representando o mesmo interesse do Acionista Adquirente, que venha a subscrever e/ou adquirir ações da Companhia.</p>	<p>[INALTERADO]</p>	

<p>Incluem-se, dentre os exemplos de uma pessoa que atue representando o mesmo interesse do Acionista Adquirente, qualquer pessoa (i) que seja, direta ou indiretamente, controlada ou administrada por tal Acionista Adquirente, (ii) que controle ou administre, sob qualquer forma, o Acionista Adquirente, (iii) que seja, direta ou indiretamente, controlada ou administrada por qualquer pessoa que controle ou administre, direta ou indiretamente, tal Acionista Adquirente, (iv) na qual o controlador de tal Acionista Adquirente tenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 30% do capital social, (v) na qual tal Acionista Adquirente tenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 30% do capital social, ou (vi) que tenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 30% do capital social do Acionista Adquirente.</p>		
<p>Parágrafo 3º. O Conselho de Administração poderá dispensar a aplicação do artigo 33 deste Estatuto Social, caso seja de interesse da Companhia.</p>	<p>[INALTERADO]</p>	
<p>CAPÍTULO X</p>	<p>CAPÍTULO X</p>	
<p>JUÍZO ARBITRAL</p>	<p>JUÍZO ARBITRAL</p>	
<p>Artigo 34. A Companhia, seus acionistas, Administradores, membros do Conselho Fiscal, eletivos e suplentes se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do conselho fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei nº 6.404/76, no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação do Novo Mercado.</p>	<p>[INALTERADO]</p>	

<p>Parágrafo Único. A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade da presente cláusula compromissória. A Cidade de São Paulo será o local da arbitragem, que deverá ser processada em língua portuguesa. A arbitragem deverá ser administrada pela própria Câmara de Arbitragem do Mercado, sendo conduzida e julgada por árbitro único ou tribunal arbitral composto de três árbitros, de acordo com as disposições pertinentes do Regulamento de Arbitragem.</p>	<p>[INALTERADO]</p>	
<p>CAPÍTULO XI</p>	<p>CAPÍTULO XI</p>	
<p>DISPOSIÇÕES FINAIS</p>	<p>DISPOSIÇÕES FINAIS</p>	
<p>Artigo 35. Os casos omissos neste estatuto social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei nº 6.404/76, observado o Regulamento do Novo Mercado.</p>	<p>[INALTERADO]</p>	

Efeitos jurídicos e econômicos

Não se reconhece qualquer efeito de ordem jurídica extraordinário ou econômica para a Companhia

ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. A Porto Seguro S.A. é uma sociedade anônima, regida pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais e regulamentares aplicáveis (“Companhia”).

Parágrafo 1º. Com o ingresso da Companhia no segmento especial de listagem denominado Novo Mercado, da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (“B3”), sujeitam-se a Companhia, incluindo acionistas controladores, administradores e membros do Conselho Fiscal, quando instalado, às disposições do Regulamento de Listagem do Novo Mercado (“Regulamento do Novo Mercado”).

Artigo 2º. A Companhia tem sua sede e foro na Alameda Barão de Piracicaba, nº 740, Torre B (Edifício Rosa Garfinkel), 11º andar, Campos Elíseos, São Paulo/SP, CEP 01216-012, e poderá manter filiais, agências ou representações, em qualquer localidade do País ou do exterior, mediante deliberação da Diretoria.

Artigo 3º. A Companhia tem por objeto a participação como acionista, sócia ou quotista, em outras sociedades empresárias, nacionais ou estrangeiras que explorem (a) atividade de seguros em todos os ramos; (b) atividades privativas de instituições financeiras e de sociedades equiparadas a instituições financeiras, incluindo, sem limitação, a administração de consórcios; (c) a atividade de prestação de serviços e comercialização de equipamentos de monitoramento

eletrônico de sistemas de proteção patrimonial; e (d) atividades conexas, correlatas ou complementares à atividade de seguros e às demais atividades descritas acima.

Artigo 4º. O prazo de duração da Companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Artigo 5º. O capital social subscrito e integralizado é de R\$ 4.500.000.000,00 (quatro bilhões e quinhentos milhões de reais), dividido em 323.293.030 (trezentos e vinte e três milhões, duzentas e noventa e três mil e trinta) ações ordinárias nominativas, escriturais e sem valor nominal.

Parágrafo 1º. A Companhia está autorizada a aumentar o capital social, independentemente de deliberação da Assembleia Geral e de reforma estatutária, com emissão de ações até o limite de 54.139.929 (cinquenta e quatro milhões, cento e trinta e nove mil, novecentas e vinte e nove) novas ações ordinárias, competindo ao Conselho de Administração estabelecer o número de ações ordinárias a serem emitidas, para distribuição no País ou no exterior, sob a forma pública ou privada, o preço e as demais condições da subscrição e integralização.

Parágrafo 2º. O Conselho de Administração poderá autorizar a emissão, sem direito de preferência para os acionistas, de ações, debêntures conversíveis em ações e bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou subscrição pública ou permuta de ações, em oferta pública de aquisição de controle, conforme disposto em lei.

Parágrafo 3º. Nos demais casos, os acionistas terão preferência para a subscrição dos valores mobiliários mencionados no §2º supra na proporção das ações já possuídas anteriormente, ressalvada ao Conselho de Administração a faculdade de colocar junto a terceiros os valores mobiliários correspondentes aos acionistas que, por escrito, desistirem da sua preferência, ou que não se manifestarem dentro de 30 (trinta) dias contados da data do início do período para exercício da preferência.

Parágrafo 4º. É vedado à Companhia emitir ações preferenciais e partes beneficiárias.

Artigo 6º. O capital social será representado exclusivamente por ações ordinárias e a cada ação ordinária corresponderá o direito a um voto nas deliberações de acionistas.

Artigo 7º. As ações serão escriturais e permanecerão em contas de depósito, em nome dos seus titulares, na instituição financeira autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) designada pelo Conselho de Administração.

Parágrafo Único. O custo de transferência e averbação, assim como o custo do serviço relativo às ações custodiadas, poderá ser cobrado diretamente do acionista pela instituição depositária, conforme venha a ser definido no contrato de custódia.

Artigo 8º. Para fins de reembolso, nos casos de exercício de direito de retirada autorizados por lei, o valor a ser pago pela Companhia referente às ações detidas pelos acionistas que tenham exercido seu direito de retirada, será determinado com base no valor econômico de tais ações,

a ser apurado em avaliação de acordo com os procedimentos previstos nos parágrafos 3º e 4º do artigo 45 da Lei nº 6.404/76, com a redação dada pela Lei nº 9.457/97.

CAPÍTULO III

ASSEMBLEIAS GERAIS

Artigo 9º. As Assembleias Gerais serão ordinárias e extraordinárias. As Assembleias Gerais ordinárias realizar-se-ão nos quatro meses seguintes ao término do respectivo exercício social e, as extraordinárias, sempre que houver necessidade.

Parágrafo 1º. O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, cabendo ao administrador de fundos de investimento representar os condôminos.

Parágrafo 2º. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, ressalvadas as exceções previstas em lei e neste Estatuto Social.

Parágrafo 3º. A Assembleia Geral só poderá deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes dos respectivos editais de convocação.

Parágrafo 4º. A Assembleia Geral será convocada por meio de edital publicado com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência, em primeira convocação, e com 8 (oito) dias de antecedência, em segunda convocação.

Parágrafo 5º. Todos os documentos pertinentes à ordem do dia, a serem analisados ou discutidos em Assembleia Geral serão disponibilizados aos acionistas na B3, bem como na sede social, a partir da data da publicação do primeiro edital de convocação referido no parágrafo anterior.

Parágrafo 6º. O Presidente da Assembleia deverá observar e fazer cumprir as disposições dos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia, não permitindo que se computem os votos proferidos em contrariedade com o conteúdo de tais acordos.

Artigo 10. As Assembleias Gerais serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente do Conselho de Administração, ou na ausência deste, por um acionista escolhido por maioria de votos dos presentes. Ao Presidente da Assembleia Geral caberá a escolha do Secretário.

Artigo 11. Compete à Assembleia Geral:

- a) eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se instalado;
- b) fixar os honorários globais dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, assim como a remuneração dos membros do Conselho Fiscal, se instalado;
- c) atribuir bonificações em ações e decidir sobre eventuais desdobramentos de ações;
- d) deliberar, de acordo com proposta apresentada pela administração, sobre a destinação do lucro do exercício e a distribuição de dividendos;

- e) eleger o liquidante, bem como o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação;
- f) deliberar sobre a saída do Novo Mercado;
- g) escolher a empresa especializada responsável pela preparação de laudo de avaliação das ações da Companhia, em caso de reembolso de ações, conforme previsto no artigo 8º, supra, e/ou cancelamento de registro de companhia aberta ou saída do Novo Mercado, conforme previsto no Capítulo VIII deste Estatuto Social, dentre as empresas indicadas pelo Conselho de Administração; e
- h) todas as demais atribuições previstas em lei.

CAPÍTULO IV

ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12. A Companhia será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria.

Parágrafo 1º. A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão. A posse dos administradores fica condicionada ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis e à assinatura do respectivo termo de posse, que deve contemplar sua sujeição à cláusula compromissória referida no artigo 34.

Parágrafo 2º. Sem prejuízo do prazo do respectivo mandato, os Administradores permanecerão em seus cargos até a posse de seus substitutos.

Parágrafo 3º. Os administradores farão jus a uma remuneração, cujo montante global será fixado anualmente pela Assembleia Geral, bem como a uma participação anual nos lucros, correspondente a um décimo dos lucros do exercício, limitada à remuneração anual global dos Administradores. Caberá ao Conselho de Administração deliberar sobre a distribuição da remuneração e da participação nos lucros entre o Conselho e a Diretoria e entre os membros de cada órgão, podendo ser assessorado, por decisão do próprio Conselho de Administração, por comitês estatutários ou não estatutários.

Parágrafo 4º. Não poderá ser eleito (i) para o cargo de presidente do Conselho de Administração, o candidato que já tiver completado 72 (setenta e dois) anos na data da eleição e (ii) para qualquer outro cargo no Conselho de Administração, o candidato que já tiver completado 70 (setenta) anos na data de eleição. O membro do Conselho de Administração, independentemente de seu cargo, que atingir o limite de idade após a data de eleição poderá continuar no cargo até o término do mandato para o qual foi eleito.

Parágrafo 5º. Não poderá ser eleito como Diretor o candidato que já tiver completado 65 anos na data de eleição. O Diretor que atingir o limite de idade após a data de eleição poderá continuar no cargo até o término do mandato para o qual foi eleito.

Artigo 13. Qualquer dos órgãos de administração se reunirá validamente com a presença da maioria de seus membros e deliberará pelo voto da maioria dos presentes.

Parágrafo Único. Só será dispensada a convocação prévia da reunião como condição de sua

validade se presentes todos os seus membros, admitidos, para este fim, os votos proferidos por delegação conferida a outro membro ou por escrito.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 14. O Conselho de Administração será composto por, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 7 (sete) membros, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 2 (dois) anos, sendo permitida a reeleição. Dentre os eleitos, a mesma Assembleia Geral designará aqueles que ocuparão as funções de Presidente e de Vice-Presidente.

Parágrafo 1º. Dos membros do Conselho de Administração, no mínimo, 2 (dois) ou 20% (vinte por cento), o que for maior, deverão ser conselheiros independentes, conforme a definição do Regulamento do Novo Mercado, devendo a caracterização dos indicados ao Conselho de Administração como conselheiros independentes ser deliberada na ata da Assembleia Geral que os eleger, sendo também considerado como independente, na hipótese de haver acionista controlador, o Conselheiro eleito mediante faculdade prevista pelo artigo 141, §§ 4º e 5º da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo 2º. Quando, em decorrência do cálculo percentual referido no parágrafo acima, o resultado gerar um número fracionário, a Companhia deve proceder ao arredondamento para o número inteiro imediatamente superior.

Parágrafo 3º. O membro do Conselho de Administração deve ter reputação ilibada, não podendo ser eleito, salvo dispensa da Assembleia Geral, quem: (i) atuar como administrador, conselheiro, consultor, advogado, auditor, executivo, empregado, funcionário ou prestador de serviços em sociedades que possam ser consideradas concorrentes da Companhia; ou (ii) tiver ou representar interesse conflitante com a Companhia. O Conselheiro de Administração não poderá exercer direito de voto caso se configurem, supervenientemente à eleição, os mesmos fatores de impedimento.

Parágrafo 4º. Os cargos de Presidente do Conselho de Administração e de Diretor Presidente não poderão ser cumulados pela mesma pessoa.

Artigo 15. Em caso de vaga de qualquer cargo do Conselho de Administração, o Presidente do Conselho deverá nomear um substituto.

Parágrafo 1º. Dentro de 30 (trinta) dias do evento será convocada Assembleia Geral dos acionistas para preenchimento do cargo em caráter definitivo, se o número de membros do Conselho de Administração tornar-se inferior a 5 (cinco).

Parágrafo 2º. No caso de ausência ou impedimento temporário, o Conselheiro ausente ou impedido temporariamente indicará, dentre os membros do Conselho de Administração, aquele que o representará.

Parágrafo 3º. Nas hipóteses previstas neste artigo, de vaga, ausência ou impedimento temporário, o substituto ou representante agirá, mesmo para o efeito de votação em reunião do Conselho, por si e pelo substituído ou representado.

Artigo 16. O Conselho de Administração tem a função primordial de estabelecer as diretrizes fundamentais da política geral da Companhia, verificar e acompanhar sua execução, cumprindo-lhe especialmente:

- a) fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- b) fixar a remuneração individual e participação nos lucros dos Conselheiros e Diretores, nos termos do disposto no artigo 12, parágrafo 3º deste Estatuto, podendo ser assessorado, por decisão do próprio Conselho de Administração, por comitês estatutários ou não estatutários;
- c) eleger e destituir os Diretores da Companhia, fixando-lhes as atribuições que não estejam, especificamente, previstas neste Estatuto Social ou na Lei;
- d) fiscalizar a gestão dos Diretores; examinar, a qualquer tempo, os livros, papéis e outros documentos da Companhia; solicitar informações sobre contratos celebrados, ou em vias de celebração, e sobre quaisquer outros atos;
- e) autorizar a constituição de ônus reais e a prestação de garantias acima de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais);
- f) convocar Assembleias Gerais e reuniões de Diretoria, quando necessário ou conveniente;
- g) apreciar o Relatório de Administração e as contas da Diretoria e deliberar sobre sua submissão à Assembleia Geral;
- h) escolher e destituir os auditores independentes da Companhia;
- i) deliberar sobre a emissão de novas ações até o limite do capital autorizado, fixando o preço de emissão das ações, observadas as disposições do artigo 170 da Lei nº 6.404/76, bem como excluir ou reduzir o direito de preferência nas emissões de ações, debêntures convertíveis em ações, bônus de subscrição, cuja colocação seja feita mediante venda em bolsa de valores ou por subscrição pública ou permuta de ações em oferta pública de aquisição de controle, nos termos estabelecidos em lei;
- j) deliberar sobre a aquisição de ações de emissão da Companhia para cancelamento, manutenção em tesouraria e/ou vinculação ao plano de remuneração em ações da Companhia e, nestes últimos casos, deliberar acerca da eventual alienação;
- k) deliberar sobre (i) a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, (ii) a alienação ou oneração de participações societárias, (iii) compromissos financeiros associados a projetos nos quais a Companhia pretenda investir, e (iv) a captação de recursos, contratação de empréstimos, financiamentos no País e/ou no exterior, inclusive mediante a emissão de títulos; e estabelecer o limite de alçada da Diretoria para deliberar sobre referidas matérias.
- l) apreciar os resultados trimestrais das operações da Companhia, bem como deliberar sobre a distribuição de dividendos intermediários à conta de lucros apurados no exercício, ou à conta de reserva de lucros existentes no último balanço anual, na forma prevista em lei;
- m) deliberar sobre o pagamento de juros sobre o capital próprio, ad referendum da Assembleia Geral;
- n) submeter à deliberação da Assembleia Geral, propostas de destinação dos lucros sociais;
- o) definir lista tríplice de empresas especializadas em avaliação econômica de empresas, para a elaboração de laudo de avaliação das ações da Companhia, nos casos de reembolso de ações, oferta pública de aquisições de ações para cancelamento de registro de companhia aberta ou para saída do Novo Mercado; e,
- p) manifestar-se favorável ou contrariamente a respeito de qualquer oferta pública de aquisição de ações que tenha por objeto as ações de emissão da Companhia, por meio de parecer prévio fundamentado, divulgado em até 15 (quinze) dias da publicação do edital da

oferta pública de aquisição de ações, que deverá abordar, no mínimo (i) a conveniência e oportunidade da oferta quanto ao interesse da companhia e do conjunto dos acionistas, inclusive em relação ao preço e aos potenciais impactos para a liquidez das ações; (ii) os planos estratégicos divulgados pelo ofertante em relação à Companhia; (iii) alternativas à aceitação da oferta disponíveis no mercado; (iv) opinião fundamentada favorável ou contrária à aceitação da oferta, acompanhada de alerta aos acionistas da Companhia de que é de sua responsabilidade a decisão final sobre a aceitação da oferta; e (v) outros pontos que o Conselho de Administração considerar pertinentes, bem como as informações exigidas pelas normas legais e regulatórias aplicáveis.

Parágrafo 1º. A Companhia e os Administradores deverão, pelo menos uma vez ao ano, realizar reunião pública com analistas e quaisquer outros interessados, para divulgar informações quanto à situação econômico-financeira, projetos e perspectivas da Companhia.

Parágrafo 2º. Compete ainda ao Conselho de Administração a instituição de Comitês e o estabelecimento dos respectivos regimentos e competências, podendo o Conselho de Administração, dentro dos preceitos legais, delegar competências aos referidos Comitês.

Parágrafo 3º. A Companhia terá um Comitê de Auditoria de caráter permanente como órgão de apoio ao Conselho de Administração.

Parágrafo 4º. O Comitê de Auditoria, é composto por no mínimo 3 (três) membros, sendo que ao menos 1 (um) é conselheiro independente, e ao menos 1 (um) deve ter reconhecida experiência em assuntos de contabilidade societária.

Parágrafo 5º. As competências do Comitê de Auditoria estão definidas em seu regimento interno, aprovado pelo Conselho de Administração.

Artigo 17. O Conselho de Administração reunir-se-á, ordinariamente, quatro vezes por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário, na sede da Companhia ou em qualquer outra localidade escolhida. As atas das reuniões serão lavradas em livro próprio.

Parágrafo 1º. As reuniões serão convocadas pelo Presidente ou pelo Vice-Presidente do Conselho, ou por quaisquer dois conselheiros, por carta, correio eletrônico, ou por qualquer outra forma escrita, enviada com pelo menos 72 (setenta e duas) horas de antecedência, devendo constar da convocação o dia e hora da reunião, bem como a ordem do dia. As reuniões serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente ou ainda, na ausência deste, pelo membro do Conselho de Administração eleito pelos demais membros.

Parágrafo 2º. A convocação prevista no parágrafo anterior será dispensada sempre que estiver presente à reunião a totalidade dos membros em exercício do Conselho de Administração.

Parágrafo 3º. Para que as reuniões do Conselho de Administração possam se instalar e validamente deliberar, será necessária a presença da maioria de seus membros em exercício, sendo considerado como presente aquele que estiver, na ocasião, representado por seu substituto, ou que tiver enviado, até o momento da instalação da reunião, seu voto por correio eletrônico, telegrama, fac-símile ou qualquer outra forma escrita, ou que participe da reunião por confe-

rência telefônica ou videoconferência ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a sua identificação e a comunicação simultânea com todas as demais pessoas presentes à reunião.

Parágrafo 4º. As reuniões poderão ser realizadas, excepcionalmente, por conferência telefônica ou videoconferência, correio eletrônico ou por qualquer outro meio de comunicação que permita a identificação dos membros do Conselho e a comunicação simultânea entre todas as demais pessoas presentes à reunião.

Parágrafo 5º. Os membros do Conselho que participarem das reuniões do Conselho de Administração por meio de conferência telefônica, videoconferência ou outro meio de comunicação, nos termos dos parágrafos 3º e 4º deste artigo, deverão confirmar seu voto por meio de declaração encaminhada ao Presidente por correio eletrônico, telegrama, fac-símile ou qualquer outra forma escrita que permita a sua identificação, imediatamente após o término da reunião. Recebida a declaração, o Presidente fica investido de plenos poderes para assinar a ata de reunião em nome dos referidos conselheiros.

Parágrafo 6º. As resoluções do Conselho de Administração serão sempre tomadas por maioria de votos dos membros presentes às reuniões, cabendo ao Presidente do Conselho, ou a seu substituto ou representante, também o voto de desempate.

DIRETORIA

Artigo 18. A Diretoria será composta de no mínimo 3 (três) e no máximo 7 (sete) membros, que serão eleitos e destituíveis a qualquer tempo pelo Conselho de Administração, sendo 1 (um) Diretor Presidente, 1 (um) Diretor Vice-Presidente – Financeiro, Controladoria e Investimentos, 1 (um) Diretor Vice-Presidente – Corporativo e Institucional, 1 (um) Diretor Vice-Presidente – Seguros, 1 (um) Diretor Vice-Presidente – Negócios Financeiros e Serviços, 1 (um) Diretor Vice-Presidente – Comercial e Marketing e 1 (um) Diretor de Relações com Investidores, com prazo de gestão de 1 (um) ano, permitida a reeleição.

Parágrafo 1º. Nos seus impedimentos ou ausências, o Diretor Presidente será substituído pelo diretor por ele indicado. Em caso de vacância do cargo de Diretor Presidente, a Diretoria designará um de seus membros para assumir cumulativamente a Presidência até a primeira reunião subsequente do Conselho de Administração, que lhe designará substituto pelo restante do prazo de gestão.

Parágrafo 2º. Os demais Diretores serão substituídos, em casos de ausência ou impedimento temporário, por outro Diretor, escolhido pela Diretoria. Esta lhe dará em caso de vacância, substituto provisório, até que o Conselho de Administração eleja seu substituto definitivo pelo restante do prazo de gestão.

Artigo 19. A Diretoria tem todos os poderes para praticar os atos necessários à consecução do objeto social, por mais especiais que sejam, inclusive para alienar e onerar bens do ativo permanente, renunciar a direitos, transigir e acordar, observadas as disposições legais e estatutárias pertinentes bem como as deliberações tomadas pela Assembleia Geral e pelo Conselho de Administração. Compete-lhe ainda administrar e gerir os negócios da Companhia, especialmente:

- a) cumprir e fazer cumprir este estatuto e as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral de Acionistas;
- b) decidir, até o limite de alçada estabelecido pelo Conselho de Administração, sobre a aquisição, alienação e oneração de bens imóveis, alienação ou oneração de participações societárias e de compromissos financeiros associados a projetos nos quais a Companhia pretenda investir;
- c) submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório dos auditores independentes, bem como a proposta de destinação dos lucros apurados no exercício anterior;
- d) apresentar, trimestralmente, ao Conselho de Administração, o balancete econômico-financeiro e patrimonial da Companhia.
- e) autorizar, observados os limites e as diretrizes fixadas em lei e pelo Conselho de Administração: (i) a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, (ii) a alienação ou oneração de participações societárias, (iii) compromissos financeiros associados a projetos nos quais a Companhia pretenda investir, (iv) a captação de recursos, contratação de empréstimos, financiamentos no País e/ou no exterior, inclusive mediante a emissão de títulos; (v) a prestação de garantias reais e/ou fidejussórias até o limite de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais), observadas as disposições legais e contratuais pertinentes.

Artigo 20. Compete ao Diretor Presidente, além de coordenar a ação dos Diretores e de dirigir a execução das atividades relacionadas com o planejamento geral da Companhia:

- a) convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- b) manter os membros do Conselho da Administração informados sobre as atividades da Companhia e o andamento de suas operações;
- c) propor, sem exclusividade de iniciativa, ao Conselho de Administração a atribuição de funções aos Diretores; e
- d) exercer outras atribuições que lhe forem atribuídas pelo Conselho de Administração.

Artigo 21. Compete aos demais Diretores assistir e auxiliar o Diretor Presidente na administração dos negócios da Companhia e exercer as atividades referentes às funções que lhes tenham sido atribuídas pelo Conselho de Administração.

Artigo 22. Como regra geral e ressalvados os casos objeto dos parágrafos subsequentes, a Companhia se obrigará sempre que representada por 2 (dois) Diretores em conjunto ou por 1 (um) Diretor e 1 (um) procurador atuando conjuntamente.

Parágrafo 1º. Os atos para os quais o presente Estatuto exija autorização prévia do Conselho de Administração só poderão ser praticados uma vez preenchida tal condição.

Parágrafo 2º. Quando o ato a ser praticado impuser representação singular, a Companhia será representada por qualquer Diretor ou procurador com poderes especiais.

Parágrafo 3º. O Conselho de Administração poderá autorizar a prática de outros atos que vinculem a Companhia por apenas um dos membros da Diretoria ou um procurador, ou ainda, pela adoção de critérios de limitação de competência, restringir, em determinados casos, a representação da Companhia a apenas um Diretor ou um procurador.

Parágrafo 4º. Na constituição de procuradores, observar-se-ão as seguintes regras:

- a) todas as procurações serão outorgadas em conjunto por 2 (dois) Diretores, sendo um deles obrigatoriamente o Diretor Presidente ou o Diretor Vice-Presidente – Corporativo e Institucional, ou o Diretor Vice-Presidente – Financeiro, Controladoria e Investimentos e deverão especificar expressamente os poderes conferidos, os atos a serem praticados e o prazo de validade, sempre limitado a 2 (dois) anos, excetuadas as destinadas para representação em processos administrativos ou procurações com a cláusula ad judicium, que poderão ter prazo indeterminado; e,
- b) quando o mandato tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização do Conselho de Administração, a sua outorga ficará expressamente condicionada à obtenção dessa autorização, que será mencionada em seu texto.

Parágrafo 5º. Nos atos relativos à aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, alienação ou oneração de participações societárias e de compromissos financeiros associados a projetos nos quais a Companhia pretenda investir, a Companhia deverá ser representada por 2 (dois) Diretores, sendo um deles obrigatoriamente o Diretor Presidente ou o Diretor Vice-Presidente – Corporativo e Institucional ou o Diretor Vice-Presidente – Financeiro, Controladoria e Investimentos.

Parágrafo 6º. Não terão validade, nem obrigarão a Companhia, os atos praticados em desconformidade ao disposto neste artigo.

CAPÍTULO V CONSELHO FISCAL

Artigo 23. O Conselho Fiscal da Companhia não funcionará em caráter permanente e só será instalado quando solicitado por acionistas, na forma da lei.

Artigo 24. O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto de, no mínimo, 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros efetivos, todos residentes no Brasil e que não façam parte da administração da Companhia, e igual número de suplentes. O funcionamento, remuneração, competência, deveres e responsabilidades de seus membros obedecerão ao disposto na legislação em vigor.

Parágrafo Único. Os membros do Conselho Fiscal tomarão posse mediante a assinatura do termo respectivo, lavrado em livro próprio, que preverá a sua sujeição à cláusula compromissória, prevista no artigo 34 deste estatuto social, bem como ao atendimento dos requisitos legais aplicáveis.

CAPÍTULO VI EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E DIVIDENDOS

Artigo 25. O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano. Trimestralmente e ao fim de cada exercício, serão elaboradas as demonstrações financeiras da Companhia, observadas as disposições legais vigentes.

Artigo 26. Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados, se houver, e a provisão para o imposto sobre a renda e contribuição social sobre o lucro; dos lucros remanescentes, será calculada a participação a ser atribuída aos Administradores, nos termos do artigo 12, parágrafo 3º deste Estatuto. O lucro líquido do exercício terá a seguinte destinação:

- a) 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer outra destinação, na constituição da Reserva Legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social;
- b) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à formação de Reserva para Contingências, nos termos do artigo 195 da Lei nº 6.404/76;
- c) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser retida com base em orçamento de capital previamente aprovado, nos termos do artigo 196 da Lei nº 6.404/76;
- d) uma parcela será destinada ao pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas, observado o disposto no artigo 27, infra;
- e) no exercício em que o montante do dividendo obrigatório, calculado nos termos do artigo 27, infra, ultrapassar a parcela realizada do lucro do exercício, a Assembleia Geral poderá, por proposta dos órgãos de administração, destinar o excesso à constituição de Reserva de Lucros a Realizar, observado o disposto no artigo 197 da Lei nº 6.404/76;
- f) uma parcela, por proposta dos órgãos de administração, poderá ser destinada à constituição da Reserva para Manutenção de Participações Societárias, observado o disposto no parágrafo único, infra, e o artigo 194 da Lei nº 6.404/76; e,
- g) uma parcela, por proposta dos órgãos da administração, poderá ser destinada à constituição de Reserva para Incentivos Fiscais, observado o disposto no artigo 195-A da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Único. A Reserva para Manutenção de Participações Societárias tem as seguintes características:

- a) sua finalidade é a compensação de eventuais prejuízos ou aumento do capital social, de modo a preservar a integridade do patrimônio social e a participação da Companhia em suas controladas e coligadas ou futura distribuição aos acionistas;
- b) poderá ser destinado a essa Reserva, em cada exercício, o saldo remanescente do lucro líquido após a constituição da reserva legal e da distribuição do dividendo mínimo obrigatório, ressalvado o disposto na alínea “d”, infra;
- c) o saldo acumulado dessa Reserva, quando somado aos saldos das demais reservas de lucros existentes, não poderá ultrapassar o capital social da Companhia, oportunidade em que a Assembleia Geral deliberará sobre a destinação do excedente para aumento do capital social ou para distribuição aos acionistas; e,
- d) caso a administração da Companhia considere o montante dessa Reserva suficiente para o atendimento de suas finalidades, poderá propor à Assembleia Geral: (i) que em determinado exercício, o saldo remanescente, após a constituição da reserva legal e a distribuição do dividendo mínimo obrigatório, seja distribuído, integral ou parcialmente, aos acionistas da Companhia; e/ou (ii) que os valores dessa Reserva sejam revertidos, integral ou parcialmente, para aumento de capital ou distribuição aos acionistas da Companhia.

Artigo 27. Os acionistas terão o direito de receber como dividendo obrigatório, em cada exercício, 25% do lucro líquido do exercício, diminuído ou acrescido dos seguintes valores:

- a) importância destinada à constituição da reserva legal;
- b) importância destinada à formação da reserva para contingências (artigo 26 “b”, supra), e reversão da mesma reserva formada em exercícios anteriores; e
- c) importância decorrente da reversão da Reserva de Lucros a Realizar formada em exercícios anteriores, nos termos do artigo 202, inciso II da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo Único. O pagamento do dividendo obrigatório poderá ser limitado ao montante do lucro líquido que tiver sido realizado, nos termos da lei.

Artigo 28. Por deliberação do Conselho de Administração, a Companhia poderá levantar balanços intermediários, bem como declarar dividendos ou juros sobre o capital próprio à conta de lucros apurados nesses balanços ou de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes.

CAPÍTULO VII LIQUIDAÇÃO

Artigo 29. A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembleia Geral determinar o modo de liquidação, elegendo o liquidante e o Conselho Fiscal, que deverão funcionar durante o período de liquidação.

CAPÍTULO VIII ALIENAÇÃO DO CONTROLE ACIONÁRIO, CANCELAMENTO DO REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA E SAÍDA DO NOVO MERCADO

Artigo 30. A Alienação direta ou indireta de Controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas, deverá ser contratada sob a condição de que o adquirente do controle se obrigue a realizar oferta pública de aquisição das ações, tendo por objeto as ações de emissão da Companhia de titularidade dos demais acionistas, de forma a lhes assegurar tratamento igualitário àquele dado ao alienante, observando as condições e os prazos previstos na legislação vigente e no Regulamento do Novo Mercado.

Artigo 31. A oferta pública referida no artigo anterior também deverá ser realizada:

- a) nos casos em que houver cessão onerosa de direitos de subscrição de ações e de outros títulos ou direitos relativos a valores mobiliários conversíveis em ações, que venha a resultar na Alienação do Controle da Companhia; e
- b) em caso de alienação indireta de controle, sendo que, nesse caso, o adquirente deve divulgar o valor atribuído à companhia para os efeitos de definição do preço da OPA, bem como divulgar a demonstração justificada desse valor.

Artigo 32. Aquele que adquirir o Poder de Controle, em razão de contrato particular de compra de ações celebrado com o Acionista Controlador, envolvendo qualquer quantidade de ações, estará obrigado a efetivar a oferta pública referida no artigo 30 deste Estatuto Social.

CAPÍTULO IX PROTEÇÃO DA DISPERSÃO DA BASE ACIONÁRIA

Artigo 33. Qualquer Acionista Adquirente (conforme definido no parágrafo 2º abaixo) que atingir, direta ou indiretamente, participação em Ações em Circulação igual ou superior a 10% (dez por cento) do capital social da Companhia, e que deseje realizar uma nova aquisição de Ações em Circulação, estará obrigado a (i) realizar cada nova aquisição na B3, vedada a realização de negociações privadas ou em mercado de balcão, e (ii) previamente a cada nova aquisição, comunicar por escrito ao diretor de relações com investidores da Companhia, a quantidade de Ações em Circulação que pretende adquirir, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis da data prevista para a realização da nova aquisição de ações, do qual possam participar terceiros interferentes e/ou eventualmente a própria Companhia, observados sempre os termos da legislação vigente, em especial a regulamentação da CVM e os regulamentos da B3 aplicáveis.

Parágrafo 1º. Na hipótese do Acionista Adquirente não cumprir com as obrigações impostas por este artigo, o Conselho de Administração da Companhia convocará Assembleia Geral Extraordinária, na qual o Acionista Adquirente não poderá votar, para deliberar sobre a suspensão do exercício dos direitos do Acionista Adquirente que não cumpriu com a obrigação imposta por este artigo, conforme disposto no artigo 120 da Lei nº 6.404/76.

Parágrafo 2º. Para fins deste artigo, o seguinte termo iniciado em letra maiúscula terá o seguinte significado:

“Acionista Adquirente” significa qualquer pessoa (incluindo, sem limitação, qualquer pessoa natural ou jurídica, fundo de investimento, condomínio, carteira de títulos, universalidade de direitos, ou outra forma de organização, residente, com domicílio ou com sede no Brasil ou no exterior), ou grupo de pessoas vinculadas por acordo de voto com o Acionista Adquirente e/ou que atue representando o mesmo interesse do Acionista Adquirente, que venha a subscrever e/ou adquirir ações da Companhia. Incluem-se, dentre os exemplos de uma pessoa que atue representando o mesmo interesse do Acionista Adquirente, qualquer pessoa (i) que seja, direta ou indiretamente, controlada ou administrada por tal Acionista Adquirente, (ii) que controle ou administre, sob qualquer forma, o Acionista Adquirente, (iii) que seja, direta ou indiretamente, controlada ou administrada por qualquer pessoa que controle ou administre, direta ou indiretamente, tal Acionista Adquirente, (iv) na qual o controlador de tal Acionista Adquirente tenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 30% do capital social, (v) na qual tal Acionista Adquirente tenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 30% do capital social, ou (vi) que tenha, direta ou indiretamente, uma participação societária igual ou superior a 30% do capital social do Acionista Adquirente.

Parágrafo 3º. O Conselho de Administração poderá dispensar a aplicação do artigo 33 deste Estatuto Social, caso seja de interesse da Companhia.

CAPÍTULO X JUÍZO ARBITRAL

Artigo 34. A Companhia, seus acionistas, Administradores, membros do Conselho Fiscal, eletivos e suplentes se houver, obrigam-se a resolver, por meio de arbitragem, perante a Câmara

de Arbitragem do Mercado, na forma de seu regulamento, toda e qualquer disputa ou controvérsia que possa surgir entre eles, relacionada com ou oriunda da sua condição de emissor, acionistas, administradores e membros do conselho fiscal, em especial, decorrentes das disposições contidas na Lei nº 6.385/76, na Lei nº 6.404/76, no estatuto social da Companhia, nas normas editadas pelo Conselho Monetário Nacional, pelo Banco Central do Brasil e pela CVM, bem como nas demais normas aplicáveis ao funcionamento do mercado de capitais em geral, além daquelas constantes do Regulamento do Novo Mercado, dos demais regulamentos da B3 e do Contrato de Participação do Novo Mercado.

Parágrafo Único. A lei brasileira será a única aplicável ao mérito de toda e qualquer controvérsia, bem como à execução, interpretação e validade da presente cláusula compromissória. A Cidade de São Paulo será o local da arbitragem, que deverá ser processada em língua portuguesa. A arbitragem deverá ser administrada pela própria Câmara de Arbitragem do Mercado, sendo conduzida e julgada por árbitro único ou tribunal arbitral composto de três árbitros, de acordo com as disposições pertinentes do Regulamento de Arbitragem.

CAPÍTULO XI DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 35. Os casos omissos neste estatuto social serão resolvidos pela Assembleia Geral e regulados de acordo com o que preceitua a Lei nº 6.404/76, observado o Regulamento do Novo Mercado.

**

ANEXO 5

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

A Porto Seguro S.A. (“Companhia”) convida seus acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária (“AGOE”) a ser realizada, em primeira convocação, no dia 31 de março de 2021, às 14h, de modo exclusivamente digital, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

Em Assembleia Geral Ordinária:

1. Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras da Porto Seguro S.A. e de suas controladas (Consolidado), referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020;
2. Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020 e a distribuição de dividendos;
3. Ratificar as deliberações do Conselho de Administração em reuniões realizadas em 24 de junho de 2020 e 27 de outubro de 2020, referentes aos juros sobre o capital próprio imputados aos dividendos obrigatórios relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2020;
4. Determinar as datas para o pagamento dos referidos juros sobre o capital próprio e de dividendos aos acionistas;
5. Fixar a remuneração global anual dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria, compreendendo também os membros dos Comitês de Assessoramento ao Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, quando instalado.

Em Assembleia Geral Extraordinária:

1. Deliberar sobre a proposta de alteração do Estatuto Social da Companhia, para:
 - (i) alterar o endereço da sede da Companhia para refletir ajustes de renumeração de logradouro, com alteração do artigo 2º do Estatuto Social;
 - (ii) adequar o texto ao Regulamento do Novo Mercado no que se refere ao Comitê de Auditoria, com alteração do parágrafo 3º e inclusão de novos parágrafos ao artigo 16; e
 - (iii) realizar ajustes na redação de dispositivos que tratam das competências do Conselho de Administração e da Diretoria para conferir maior clareza ao texto, sendo os artigos 16 e 19, respectivamente.
2. Consolidar o Estatuto Social para refletir as modificações conforme aprovadas nos itens precedentes.

Informações Gerais:

Nos termos da ICVM 481/2009, conforme alterada (“Instrução CVM 481”) a Companhia adotará o formato de realização de sua assembleia, de modo exclusivamente digital, por meio de plataforma eletrônica (“Plataforma”), com transmissão de imagem, som e possibilidade de exercício do direito de voto expresso para cada item da ordem do dia.

Os acionistas ou procuradores que desejarem participar por meio da Plataforma deverão acessar o link de pré-cadastro, impreterivelmente, até o dia 29 de março de 2021, às 14h, a ser divulgado, preenchendo todas as informações solicitadas e realizar o *upload* dos documentos que comprovem a sua qualificação. As orientações para participação virtual por meio da Plataforma estão detalhadas na Proposta da Administração e Manual para a Participação de Acionistas divulgada pela Companhia (“Proposta da Administração”) e também estarão disponíveis no website de Relações com Investidores da Companhia (<http://ri.portoseguro.com.br>).

Em razão da adoção do sistema de votação a distância para as assembleias, nos termos da ICVM 481/09, os acionistas poderão participar da Assembleia via boletim de voto a distância (“BVD”), enviado por meio de seus respectivos agentes de custódia, do escriturador ou diretamente à Companhia, nos termos da legislação aplicável. As orientações detalhadas acerca da documentação exigida, para tanto, constam do BVD e da Proposta da Administração, que se encontram à disposição dos acionistas no website de Relações com Investidores da Companhia (<http://ri.portoseguro.com.br>) e nos websites da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br).

A Companhia informa que, em observância às disposições da LSA e da Instrução CVM 481, o Relatório da Administração, as Demonstrações Financeiras, acompanhadas do parecer do Conselho Fiscal, dos Auditores Independentes e do Comitê de Auditoria, a Proposta da Administração e todos os documentos pertinentes para melhor entendimento das matérias da ordem do dia encontram-se à disposição dos acionistas na sede social, no website de Relações com Investidores da Companhia (<http://ri.portoseguro.com.br/>), bem como nas páginas da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br). O Relatório da Administração e as Demonstrações Financeiras foram publicadas nos jornais “Diário Oficial do Estado de São Paulo” e “O Estado de S. Paulo” nas edições de 26 de fevereiro de 2021.

São Paulo, 26 de fevereiro de 2021.

Bruno Campos Garfinkel

Presidente do Conselho de Administração



**PORTO
SEGURO**